SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 01 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3768

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580/2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E POSTOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, REVOGA A LEI Nº 544/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Abaiara-CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 544/2023, de 26 de outubro de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 2º - A instalação de aterros sanitários e postos de triagem de resíduos sólidos no Município de Abaiara-CE deverá obrigatoriamente observar as normas ambientais vigentes, em especial a legislação federal e estadual sobre licenciamento ambiental.

Art. 3º - O empreendimento somente poderá ser instalado em área cuja distância mínima seja de 300 (trezentos) metros de qualquer núcleo urbano consolidado, considerando-se a medição do perímetro da área do empreendimento ao ponto mais próximo de edificação residencial.

§1º. Também deverá ser observado o afastamento mínimo de 200 metros de cursos d'água, mananciais de captação e áreas de preservação permanente, salvo se a distância superior for exigida por norma técnica ambiental.

§2º. Para os fins desta Lei, considera-se núcleo urbano consolidado o conjunto de edificações residenciais, contínuas ou com reduzido espaçamento entre si, dotado de infraestrutura urbana básica, tais como vias de acesso, iluminação pública, coleta de resíduos sólidos, abastecimento de água e rede de drenagem ou esgotamento sanitário, ainda que de forma parcial.

Art. 4º - A instalação de aterro sanitário de qualquer porte, assim como posto de triagem de resíduos sólidos no município de Abaiara-CE somente poderá ocorrer após a obtenção do licenciamento ambiental concedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. Fica facultado aos vereadores requerer a realização de audiência pública para discutir a matéria quanto a localização da área a ser instalada do aterro sanitário ou posto de triagem de resíduos sólidos.

Art. 5º - A autorização e instalação de empreendimentos de que trata esta Lei dependerá de prévia anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, quando constituído, e da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:4E81B963

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, REVOGA OS ARTIGOS 2º E 5º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 436/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Abaiara-CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Abaiara-CE, em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente, com o objetivo de promover a qualidade de vida e a sustentabilidade no município, através da preservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, da promoção da educação ambiental e da participação popular.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Meio ambiente: O conjunto de condições, leis, influências e interações que afetam a vida e o bem-estar dos seres vivos, incluindo a sociedade, os ecossistemas e os recursos naturais;
II - Desenvolvimento sustentável: Aquele que atende às necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades;
III - Política Municipal de Meio Ambiente: Conjunto de ações e diretrizes destinadas à preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental de Abaiara-CE;
IV - Recursos naturais: Os bens naturais que estão disponíveis no ambiente e que podem ser utilizados para a satisfação das necessidades humanas, como a água, o solo, o ar, a fauna e a flora;
V - Degradação da qualidade ambiental: A alteração adversa das características do meio ambiente;
VI – Poluição: A degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) Afetem desfavoravelmente a biota;
d) Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
VII – Poluidor: A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

Art. 3º - A Política Municipal de Meio Ambiente de Abaiara-CE será regida pelos seguintes princípios:

I - Sustentabilidade: Priorizar ações que atendam às necessidades atuais sem prejudicar o equilíbrio ecológico e os recursos naturais para as futuras gerações;
II - Prevenção e Precaução: Adotar medidas preventivas e precoces para evitar danos ambientais;
III - Participação Popular: Garantir a participação da sociedade nas decisões relativas ao meio ambiente;
IV - Educação Ambiental: Promover a conscientização e a formação de cidadãos responsáveis em relação ao meio ambiente.
V - Responsabilidade: Impor a responsabilidade dos cidadãos, empresas e poder público no uso e conservação dos recursos naturais.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente de Abaiara-CE:

I - Promover o desenvolvimento sustentável e a integração das questões ambientais nas atividades econômicas e sociais do município;
II - Preservar e recuperar os ecossistemas locais, com especial atenção às áreas de proteção ambiental e ao patrimônio natural;
III - Garantir a gestão eficiente dos recursos hídricos, a proteção da biodiversidade e o controle da poluição;
IV - Promover a educação e a conscientização ambiental em todos os níveis da sociedade;
V - Fomentar práticas e tecnologias sustentáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos e o incentivo ao uso racional dos recursos naturais;
VI - Estabelecer mecanismos de cooperação com organizações governamentais e não-governamentais em iniciativas ambientais;
VII - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
VIII – Impor ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º - As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação do Governo Municipal no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único - As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 6º - A gestão ambiental será coordenada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, que será responsável por:

I - Coordenar e implementar políticas públicas voltadas à proteção e à melhoria da qualidade ambiental;
II - Formular, executar e monitorar programas e projetos ambientais no município;
III - Promover a integração das questões ambientais com as políticas públicas de saúde, educação, urbanismo, agricultura e infraestrutura;
IV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e empresas para implementar ações sustentáveis no município;
V - Criar e implementar mecanismos de controle e fiscalização ambiental.

CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 7º - Fica proibido no município de Abaiara-CE:

I - O lançamento de poluentes nos corpos hídricos municipais, sem o devido tratamento, em desacordo com as normas ambientais;
II - O desmatamento não autorizado de áreas de proteção permanente, como encostas, margens de rios e áreas de recarga de aquíferos;
III - A caça, pesca e captura de espécies ameaçadas de extinção, conforme lista de fauna ameaçada de extinção do Estado do Ceará e do Brasil;
IV - A destinação inadequada de resíduos sólidos urbanos, com foco no incentivo à redução, reutilização e reciclagem.

Art. 8º - A Política de Gestão de Resíduos Sólidos deverá priorizar:

I - A coleta seletiva e a destinação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis;
II - A promoção de compostagem e o uso de resíduos orgânicos para a geração de energia e adubação;
III - A implantação de políticas públicas que incentivem a redução do consumo de materiais e embalagens de uso único.

Art. 9º - O município de Abaiara-CE deverá adotar programas de recuperação e reabilitação de áreas degradadas, especialmente áreas de preservação permanente, como as nascentes e matas ciliares.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 10º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental de Abaiara, com o objetivo de promover a formação de uma consciência crítica, ética e participativa da população em relação às questões socioambientais, devendo contemplar, entre outras ações:

I – A inserção transversal da temática ambiental nos currículos da educação básica e superior, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, visando à formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade;
II – A realização de campanhas educativas, oficinas, seminários, feiras ambientais, mutirões ecológicos e demais eventos voltados à sensibilização da população sobre a importância da proteção ao meio ambiente;
III – A promoção de programas de capacitação e formação continuada para educadores, lideranças comunitárias, agentes públicos e demais interessados, voltados a práticas sustentáveis, tecnologias limpas e economia circular;
IV – O estímulo à educação ambiental não formal, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, empresas e demais segmentos da comunidade.

Art. 11º - O Município de Abaiara-CE incentivará, por meio de apoio técnico, institucional e, sempre que possível, financeiro, a criação e o fortalecimento de clubes de sustentabilidade, cooperativas, associações comunitárias e outras iniciativas socioambientais, com foco em:

I – Hortas urbanas e comunitárias, visando à segurança alimentar, ao aproveitamento de espaços urbanos e à educação ambiental prática;
II – Adoção de práticas agroecológicas e de permacultura como modelos sustentáveis de produção e convivência com o semiárido;
III – Programas de coleta seletiva, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos, promovendo a economia circular e a inclusão social de catadores;
IV – Projetos de juventude ambiental, protagonismo feminino e ações inclusivas no campo da sustentabilidade.

Parágrafo único - As ações previstas neste artigo deverão buscar a integração entre escola, família, comunidade e poder público, estimulando o protagonismo local e o fortalecimento da cidadania ambiental.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E INCENTIVOS

Art. 12º - A fiscalização ambiental será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e por outros órgãos competentes, que deverão atuar de forma integrada para garantir o cumprimento das normas ambientais no município.

Art. 13º - As infrações ambientais serão penalizadas de acordo com a gravidade do dano causado, a reincidência, a capacidade econômica do infrator e os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente, podendo resultar em:

I – Advertência, quando a infração for considerada de natureza leve e sem dano efetivo ao meio ambiente;
II – Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:
a) Infrações leves: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) Infrações médias: multa de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
c) Infrações graves: multa de R$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) Infrações gravíssimas: multa acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), podendo chegar até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme previsto na legislação federal, em casos de danos de grande extensão, impacto regional ou nacional, ou risco à saúde pública.
III – Suspensão parcial ou total de atividades e licenças ambientais, nos casos de reincidência, omissão na correção dos danos ou risco iminente de degradação ambiental;
IV – Embargo de obras, empreendimentos ou serviços que causem ou possam causar danos ambientais significativos, até a regularização das pendências ou a cessação do risco ambiental;
V – Obrigação de reparar integralmente os danos causados ao meio ambiente, mediante medidas de compensação ou recuperação ambiental, com base em estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os antecedentes do infrator e os danos efetivamente causados ao meio ambiente.

Art. 14º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei 436/2018 será alimentado por:

I - Multas e penalidades por infrações ambientais;
II - Contribuições de entidades governamentais e não-governamentais;
III - Recursos orçamentários municipais;
IV - Doações voluntárias;
V – Recursos de programas dos Governos Federais e Estaduais;
VI – Rateio do Consórcio de Resíduos Sólidos, o qual o Município for consorciado;
VII – Taxas geradas pelo Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal ou Vinculado ao Consórcio de Resíduos Sólidos.
VIII – Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
IX – Rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio.
X – Indenizações decorrentes de cobrança judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – Compensação financeira ambiental;
XII - Outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal de Nº 436/2018 (Fundo Municipal do Meio Ambiente) passando a ter a redação acima descrita.

Art. 15º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão utilizados exclusivamente em ações que promovam a proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no município, podendo ser aplicados em:

I – Projetos e programas de educação ambiental;
II – Recuperação de áreas degradadas e preservação de mananciais;
III – Apoio a unidades de conservação e outras áreas protegidas;
IV – Aquisição de equipamentos e materiais destinados à fiscalização e monitoramento ambiental;
V – Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos ambientais;
VI – Campanhas de conscientização pública sobre temas ambientais;

VII – Apoio a iniciativas de gestão de resíduos sólidos e saneamento ambiental;
VIII – Capacitação de servidores e agentes ambientais;
IX – Incentivo a práticas sustentáveis em comunidades locais e atividades produtivas;
X – Desenvolvimento e fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
XI – Contratação de pessoas para desempenhar funções em projetos que demandem execução estrutural;
XII – Aquisição do terreno para construção do Centro Municipal de Resíduos, gestão organizacional e logística intermunicipal.

§1º - A aplicação dos recursos do Fundo deverá obedecer a critérios de transparência, controle social e planejamento, sendo acompanhada por conselho ou comissão com representação paritária entre o poder público e a sociedade civil.

§2º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal de Nº 436/2018 (Fundo Municipal do Meio Ambiente) passando a ter a redação acima descrita.

Art. 16º - O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ambiental competente, deverá regulamentar o procedimento de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Abaiara-CE, mediante decreto específico, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei.

§1º - O decreto mencionado no caput deverá observar as diretrizes da legislação federal e estadual aplicáveis, em especial a Resolução COEMA nº 01/2016 e suas atualizações, no que couber, considerando a realidade local e os critérios de impacto ambiental.

§2º - O decreto regulamentará, no mínimo:

I – As categorias de empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento municipal;
II – As modalidades de licenciamento (Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO, e outras, se cabíveis);
III – As competências e atribuições do órgão ambiental municipal;
IV – Os prazos para análise e emissão das licenças;
V – Os critérios técnicos para exigência de estudos ambientais compatíveis com o porte e potencial poluidor da atividade;
VI – Os valores das taxas de licenciamento, se houver, conforme previsão em legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Fica mantido o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado consultivo e deliberativo, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, nos termos da Lei Municipal de nº 435/2018.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:73022C1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 582/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Abaiara-CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover a conscientização e a formação crítica da população de Abaiara-CE para a preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, em consonância com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Art. 2º - A Educação Ambiental constitui um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como em ações não-formais voltadas à comunidade.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – A promoção de valores, atitudes e comportamentos voltados à conservação do meio ambiente;
II – A articulação entre conhecimentos ambientais e saberes locais e tradicionais;
III – O reconhecimento da importância do bioma Caatinga incluído na APA da Chapada do Araripe e das especificidades socioambientais de Abaiara;
IV – O estímulo à participação comunitária nas questões ambientais.

Art. 4º - A Política Municipal de Educação Ambiental tem como objetivos:

I – Desenvolver a consciência crítica da população sobre os problemas ambientais do município;
II – Incentivar a participação ativa da comunidade na gestão ambiental;
III – Apoiar projetos educativos nas escolas que abordem temáticas como recursos hídricos, resíduos sólidos, queimadas e conservação da caatinga;
IV – Promover a formação continuada de educadores, agentes públicos e lideranças comunitárias.

Art. 5º - A Política Municipal de Educação Ambiental será coordenada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em articulação com a Secretaria de Educação e demais órgãos e entidades públicas e/ou privadas.

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Incluir a educação ambiental nos currículos da rede pública municipal de ensino;
II – Apoiar iniciativas de educação ambiental nas comunidades rurais e urbanas;
III – Estimular parcerias com escolas, universidades, ONGs e movimentos sociais;
IV – Desenvolver campanhas educativas e ações de sensibilização sobre temas ambientais.

Art. 7º - São ações prioritárias da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – Realização anual da Semana do Meio Ambiente nas escolas;
II – Criação de hortas escolares e viveiros de mudas com fins educativos;
III – Implantação de coleta seletiva e projetos de reciclagem nas escolas e comunidades;
IV – Formação de um Fórum Municipal de Educação Ambiental, com participação popular.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:F1F438F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 583/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, ESTABELECE NORMAS PARA O PLANTIO, MANEJO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO ARBÓREA EM ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e demais legislações correlatas, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Arborização Urbana do Município de Abaiara – CE, com o objetivo de promover o planejamento, a implantação, a manutenção, a proteção e a recuperação da arborização urbana, visando à melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida da população.

Art. 2º - A arborização urbana é considerada bem de interesse comum e de utilidade pública, devendo ser planejada e executada de forma integrada com as demais políticas públicas urbanas, contribuindo para:

I – A melhoria da qualidade do ar e do microclima;
II – O sombreamento e o conforto térmico em espaços públicos e edificações;
III – A valorização paisagística, social e ambiental das áreas urbanas;
IV – A conservação da biodiversidade, com prioridade para espécies nativas da Caatinga;
V – A promoção da saúde, bem-estar e convívio social da população.

Art. 3º - A Política Municipal de Arborização Urbana reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Desenvolvimento sustentável e equilíbrio ecológico;
II – Participação social na gestão ambiental urbana;
III – Respeito às características ecológicas, climáticas e culturais do semiárido;
IV – Transparência e responsabilidade técnica na tomada de decisões;
V – Proteção e incremento da arborização existente.

Art. 4º São diretrizes desta política:

I – Elaboração, execução e constante atualização do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU;
II – Prioridade para o plantio de espécies arbóreas nativas, frutíferas e adaptadas ao clima local;
III – Inclusão da arborização no planejamento urbano, especialmente em obras públicas e loteamentos;
IV – Promoção da educação ambiental e da sensibilização da população para a importância das árvores urbanas;
V – Estímulo à pesquisa e ao uso de tecnologias sustentáveis no manejo arbóreo.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá elaborar, implantar e manter atualizado o Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, que conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico técnico da arborização urbana existente;
II – Mapeamento e zoneamento das áreas prioritárias para plantio e conservação;
III – Relação de espécies recomendadas, com ênfase em exemplares nativos como ipê, aroeira, mulungu, juazeiro, umburana e outras;
IV – Normas técnicas para plantio, poda, manejo e supressão;
V – Critérios para reposição e compensação ambiental;
VI – Estratégias para envolvimento da comunidade, escolas e instituições locais.

Parágrafo único. O PMAU deverá ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que necessário, mediante consulta pública.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com demais órgãos públicos e parceiros:

I – Planejar, executar, fiscalizar e supervisionar as ações de arborização urbana;
II – Disponibilizar mudas de qualidade e assistência técnica para projetos institucionais, comunitários e escolares;
III – Autorizar e regulamentar podas e supressões, com base em critérios técnicos e legais;
IV – Promover campanhas públicas de plantio e educação ambiental.

Art. 7º - A supressão de árvores urbanas será autorizada apenas em casos devidamente justificados, tais como:

I – Risco iminente à integridade física de pessoas ou bens;
II – Interferência comprovada com obras de interesse público;
III – Comprometimento irreversível da saúde da árvore por pragas ou doenças.

§1º - A supressão deverá ser precedida de laudo técnico e autorização do órgão ambiental municipal.

§2º - A reposição será obrigatória, com o plantio de, no mínimo, 2 (duas) mudas por árvore suprimida, preferencialmente da mesma espécie ou de espécie nativa.

Art. 8º - O Poder Público promoverá e incentivará a participação da sociedade civil na execução da política de arborização urbana, por meio de:

I – Programa "Adote uma Árvore", com responsabilidade compartilhada entre cidadãos e poder público;
II – Parcerias com escolas, associações, entidades religiosas e organizações não governamentais;
III – Capacitações, oficinas e ações educativas sobre arborização e manejo sustentável;
IV – Projetos escolares de arborização participativa.

Art. 9º - Constitui infração administrativa qualquer ação ou omissão que cause danos à arborização urbana, especialmente:

I – Danificar, mutilar ou eliminar árvore sem autorização prévia;
II – Executar poda drástica ou em desacordo com as normas técnicas;
III – Depositar resíduos sólidos, entulho ou substâncias nocivas nas proximidades das árvores.

Art. 10º - Os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades, a serem regulamentadas por decreto:

I – Advertência formal;
II – Multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da multa simples, conforme previsto na legislação ambiental municipal;
III – Obrigatoriedade de reposição vegetal ou reparação do dano ambiental causado.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, inclusive com a publicação de lista atualizada de espécies arbóreas recomendadas para o Município.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:B688D02B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2025

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE ABAIARA-CE, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Abaiara-CE, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana do Bebê tem como principais objetivos:

I – Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância, com foco na faixa etária de 0 a 6 anos;
II – Contribuir para a redução da mortalidade infantil e para a melhoria da qualidade de vida das gestantes, mães e crianças;
III – Envolver a sociedade civil e os órgãos públicos na valorização da primeira infância, na defesa de direitos e na promoção de cuidados essenciais;
IV – Informar, sensibilizar e mobilizar a população sobre temas como vacinação, aleitamento materno, alimentação saudável, convivência familiar, prevenção à violência e atenção psicossocial;
V – Integrar ações intersetoriais das áreas de saúde, educação, assistência social e direitos humanos, com foco na proteção da criança e da gestante;
VI – Fortalecer o vínculo familiar, comunitário e institucional, valorizando o papel das famílias, educadores e cuidadores.

Art. 3º - Durante a Semana do Bebê serão desenvolvidas atividades como:

I – Campanhas informativas nas redes sociais e canais oficiais da Prefeitura;
II – Palestras, rodas de conversa, seminários e oficinas em escolas, unidades de saúde, CRAS e outros equipamentos públicos;
III – Atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos e nutricionais voltados às gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos;
IV – Ações educativas e culturais promovidas em parceria com a sociedade civil, associações, conselhos e entidades comunitárias.

Art. 4º - A coordenação da Semana do Bebê ficará sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e do Trabalho e Assistência Social, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de outros órgãos e entidades que atuem na garantia dos direitos da criança.

Parágrafo único. Para a organização das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive com organismos internacionais, que atuem na defesa da infância.

Art. 5º - Fica autorizada a criação de uma **Comissão Organizadora da Semana do Bebê**, composta por representantes das secretarias mencionadas no art. 4º, do CMDCA, conselhos tutelares e entidades convidadas, a ser regulamentada por ato do Poder Executivo para que seja realizada a Semana do Bebê no Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas, podendo ser suplementadas se necessário, bem como financiadas por doações, transferências voluntárias, fundos vinculados e parcerias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:3265913D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0326, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 0326, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o seguinte servidor **RAFHAEL TAVARES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **OUVIDOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e Decreto nº 030/2009.
Art. 2º Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:EA410D4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CAMARA MUNICIPAL DE AIUABA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.30.01

CONTRATO **Nº 2025.07.30-01– CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE**. ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.07.18.01 - CMA**, TENDO COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECIFICA COM GRAVAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO PLENÁRIO DE VOTAÇÃO E PRESENÇA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA–**

CE, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE O **SR. JOÃO NERICE DE OLIVEIRA**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).** SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO O PRESTADOR: **WELLINGSON LUCAS DE SOUZA**, INSCRITA NO CPF Nº **070.938.183-23**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 25 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Pedro Luan Feitosa de Castro
Código Identificador:5BD6E3FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.18.01 - CMA

O Ilmo. Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.07.18.01 - CMA, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEAO, inscrita no CNPJ nº 29.707.816/0001-31, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato, de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras (CFTV) e sistema de alarme com sensores de presença, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico 24h, visando a segurança patrimonial da nova sede da Câmara Municipal de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altaneira/CE, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcelo Soares Mota
Código Identificador:B5CD0EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.01.24.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso reabertura de sessão pública – Pregão Eletrônico nº 2025.01.24.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reabrindo a sessão do supramencionado certame, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, para convocação dos demais licitantes classificados, com base no art. 90 § 7º da lei 14.133/21, por motivo de extinção contratual junto à um dos arrematantes com reabertura marcada para o dia **06 de agosto de 2025 às 09:30 horas**. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 31 de julho de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0A570340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.07.30-0004 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.07.11.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Extrato do Contrato Nº 2025.07.30-0004, referente à Dispensa de Licitação nº 2025.07.11.1 **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.169/0001-60. **Objeto:** Contração de empresa especializada para execução de roçada manual das estradas vicinais do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 50.234,49 (cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Maria Alves Pontes Teles. **Data de assinatura do Contrato:** 30 de julho de 2025

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:8CE27165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 20210312 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 20210312 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO Objeto: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 20210312, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em sistema estruturador de informação e serviços correlatos. Contratada: R. COSME BEZERRA - ME – CNPJ nº 17.453.808/0001-27. Fundamento Legal: Art. 79, I, c/c art. 78, I e II, da Lei nº 8.666/93. Motivo: Ausência de manifestação da contratada à notificação nº 014/2025 no prazo legal. Data da Assinatura: 31/07/2025. Signatário: Alberto Magno Ribeiro – Secretário de Administração e Finanças. Alto Santo/CE, 31 de julho de 2025.

ALBERTO MAGNO RIBEIRO,
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Alto Santo.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B63F5BE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50.2025

DECRETO Nº 50/2025 Aratuba, 31 de julho de 2025.

EMENTA: Decreta Feriado Municipal no dia 01 de agosto de 2025, em alusão ao Dia do Município, conforme Lei Municipal nº 761/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na **Lei Municipal nº 761, de 20 de março de 2025,**

CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos **135 anos do Município de Aratuba**;
CONSIDERANDO a importância histórica, cultural e social desta data para a população aratubense;
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado no dia 01 de agosto de 2025**, em todo o território do Município de Aratuba, em alusão ao **Dia do Município**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 761/2025.** nas repartições públicas municipais, escolas municipais, estadual,

particular, unidades de saúde, demais logradouros públicos e instituições bancárias.
Art. 2º - Executam-se o disposto no art. 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:71A11331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290.25

PORTARIA 290/2025 Aratuba, 23 de julho de 2025.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor efetivo **PAULO ANDRÉ PAULINO MARTINS**, Matrícula nº 1646877 ocupante do cargo de MOTORISTA com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE pelo período de **19/07/2025 à 07/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/07/2025** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ECFB3AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293.2025

PORTARIA Nº 293/2025 Aratuba, 24 de julho de 2025.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor **ANTÔNIO FREITAS GUEDES,** VIGIA CPF nº 982.309.643-00, Matrícula nº 1611288, Benefício nº 234.161.952-0, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D4687AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295.2025

PORTARIA Nº 295/2025Aratuba, 29 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar o Sr. **ANTÔNIO FLÁVIO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Agente de Operação, criado pela Lei Municipal nº 764/2025 de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21/07/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:95E603DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296.2025

PORTARIA Nº 296/2025

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva EMANUELA CORDEIRO BATISTA, Matrícula nº 1648624, brasileira, CPF nº 683.726.393-53 com lotação na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B8E58819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 297.2025

PORTARIA Nº 297/2025 Aratuba, 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instituição da política de privacidade e política de cookies do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Aratuba, no âmbito da Controladoria Geral do Município e da outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2084/2025, de 28 de março de 2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como outras normas correlatas aplicáveis à Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos que acessam o Portal da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da segurança da informação e da adequação às boas práticas de governança digital;

CONSIDERANDO o papel institucional da Controladoria Geral do Município de Aratuba na implementação de mecanismos de integridade, controle interno e conformidade legal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Portal da Prefeitura Municipal de Aratuba, a Política de Privacidade e a Política de Cookies, conforme conteúdo anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Política de Privacidade define os princípios, normas e práticas adotadas para a coleta, tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários do portal institucional, em conformidade com a LGPD.

Art. 3º - A Política de Cookies estabelece as diretrizes para o uso de cookies no portal, informando os usuários sobre os tipos utilizados, suas finalidades e formas de gerenciamento.

Art. 4º - O conteúdo integral das políticas mencionadas nesta Portaria deverá estar disponível de forma clara, acessível e permanente na página inicial do Portal da Prefeitura Municipal de Aratuba - CE.

Art. 5º - A Controladoria Geral será responsável pela atualização periódica dessas políticas, considerando alterações normativas e evoluções tecnológicas.

Art. 6º - Fica designado como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aratuba - CE, o servidor Francisco Alan dos Santos Correia, com endereço eletrônico de contato: controladoria2528@gmail.com

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5535C7AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDA) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.2023.07.20.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: DULIA MARIA MACHADO DE LEMOS**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ **18 DE JULHO DE 2026** E REAJUSTAR EM **8,00% (OITO POR CENTO)** O VALOR MENSAL DO CONTRATO POR MOTIVO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 65, I, B, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA E NAS CLÁUSULAS OITAVA E DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL. **ASSINAM**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – **CONTRATANTE**, E **DULIA MARIA MACHADO DE LEMOS – CONTRATADA, DATA DE ASSINATURA: BANABUIÚ-CE, 18 DE JULHO DE 2025**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6B6A9753

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(NEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO PINHEIRO)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SANTO ANTONIO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (07/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:0FD91D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUIZ JUVENAL DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO CORRENTINHO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (07/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:916926DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(AMILTON TELES DE SALES)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AGRICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SOSSEGO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (10/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:3EFBB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LAENIO FERREIRA PAIVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FARIAS - DISTRITO ARAJARA), com validade de (15/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:83C6173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JOÃO JOSÉ DOS SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BOA ESPERANÇA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (15/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:3E7EB479

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ELIANE DE SOUSA CORDEIRO)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MELO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (16/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:C4B03C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RENATO SANTOS VIEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO MELO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (16/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:E714C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CÍCERO RAIMUNDO DE SOUZA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO FORMIGA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (16/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:DA62D3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JANIELE DANTAS SIQUEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BETÂNIA - DISTRITO CALDAS), com validade de (17/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:0898E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JUSIANA MARIA DA SILVA CRUZ)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO TABOCAS - DISTRITO ARAJARA), com validade de (17/07/2028).

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:0A24AED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTÔNIO ROBSON DE BARROS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BOA ESPERANÇA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (21/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:0303B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(TASSIANO DA SILVA AMORIM)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO SACO II - DISTRITO ARAJARA), com validade de (22/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:3E038772

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(SANDRA MAGALHÃES ARAÚJO)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TAQUARI - DISTRITO ARAJARA), com validade de (22/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:8655BF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA LINDELMA VIEIRA DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FLORES - DISTRITO ARAJARA), com validade de (22/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:8D34B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERA MARIA GONÇALVES DA COSTA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO ESPINHAÇO - DISTRITO ARAJARA), com validade de (22/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:9C80FFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(DAMIÃO VIEIRA SOBRINHO)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÚBA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (24/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:F6647A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ADILSON AMORIM DA COSTA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO TABOCAS - DISTRITO ARAJARA), com validade de (24/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:6CD00F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(JESSICA NOGUEIRA DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FLORES - DISTRITO CALDAS), com validade de (28/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:8FED50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERO SANTANA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (Tr. FREI DAMIÃO - DISTRITO ESTRLA), com validade de (28/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:75B62F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ERIKA DA SILVA OLIVEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO BARREIRAS - DISTRITO SEDE), com validade de (28/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:B19995D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO FLORES - DISTRITO CALDAS), com validade de (28/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:2A69FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTÔNIO ROCIANO DE SOUZA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO ZABUMBA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (29/08/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:E982A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(IARGO PINHEIRO LIMA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO PINGA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (29/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:60569BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO BOA ESPERANÇA - DISTRITO ARAJARA), com validade de (29/07/2028).
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:AEE31D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA APARECIDA PESSOA DE SOUZA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(CULINÁRIA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÚBA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:B455459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ROSA MARIA DOS SANTOS FERREIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO II, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:E3F2DE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 2018/0228

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO

EXTRATO DO VIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 2018/0228, amparado no CHAMAMENTO PUBLICO nº 0022018/FMS/SMS – SMS/FMS/SUS**. PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ Nº 06.740.278.0001/81 e representada por **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676.825.293-34 e **CICERA SAMPAIO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.728.318.0001/00. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em patologia para a realização necropsia visando esclarecimento das *causas mortis* junto ao Serviço de Verificação de Óbitos, Porte – I, da população local e referência por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/SUS/Vigilância em Saúde, nos termos das GMMS nºs 183/2014 e 048/2015. **VIGÊNCIA**: 31/07/2025 – 30/09/2025**. SIGNATÁRIOS**: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA e CICERA SAMPAIO PEREIRA. Barbalha-CE, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:5DC44352

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250609/0003-48 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.001 - O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS) Nº 202507300002** ASSINADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2025 COM A EMPRESA **NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA** PELO VALOR DE **R$ 268.872,00** (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), RESULTANTE(S) DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.10.001**: ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.12.361.0005.2.024. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.51/44.90.52.30/44.90.52.99/44.90.52.42/44.90.52.35/44.90.52.33/33.90.30.14. OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA E PROJETO PEDAGÓGICO DE ENSINO EM 3° DIMENSÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. BOA VIAGEM/CE, 30 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO -
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educacao.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:23DAE64D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - EXTRATO DO(S) CONTRATO(S) - N° 2025.07.07.001, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.07.001. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MOTOCICLETAS OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/18133 GERENCIADA PELA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JULHO DE 2025. **EMPRESA(S)** C. ROLIM MOTOS LTDA VALOR DE **R$ 83.220,00** (oitenta e três mil duzentos e vinte reais). BOA VIAGEM/CE, 08 DE JULHO DE 2024,

JOSÉ CARLITO DE LIMA JUNIOR
Ordenador(a) de Despesas do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:77B68371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.31.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.31.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2025.07.31.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM SUPORTE, DESTINADOS À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **06.08.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **06 de agosto de 2025 ÀS 07:31HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/ e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:19652040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.01.11.006 – PP - FME.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **19º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, COLINAS CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I c/c o caput dos Arts. 54 e 60, da Lei n° 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social/nome empresarial da sociedade da empresa COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.555.669/0001-42.
A Sociedade girará sob o nome empresarial de SFC SERVIÇOS LTDA.

CHOROZINHO-CE, 26 DE MAIO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:57B2A19B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.08.07.058 – PE - SMS.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO PARCIAL DE PEÇAS 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR MENSAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 03 (três) meses, tendo início na data de 11 de junho de 2025.

CHOROZINHO-CE, 11 DE JUNHO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:903E2D26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.05.25.040 – PE - DIV.

O CHEFE DE GABINETE do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9381D916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.05.25.040 – PE - DIV.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2025.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F75D7536

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.05.25.040 – PE - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, com duração de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CHOROZINHO-CE, 13 DE JUNHO DE 2025

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:19736083

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.06.15.047 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor,

faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, GK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, com início da vigência na data de sua assinatura em 09 de junho de 2025.

CHOROZINHO-CE, 09 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D3D47EED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ** TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.03.14.001-SEDESE**, RESULTANTE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 – SEDESE, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: 09.01 08.122.0816.1.024-0000– CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PME, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**, A SER LOCALIZADO NA RUA SENADOR FERNANDES TÁVORA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.**CONTRATADA**: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA.**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON SANTOS DA SILVA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**VALOR GLOBAL DO ADITIVO**: R$ 10.830,45 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F96981DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-004/2025 - DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE), MATERIAL DE PINTURA, MADEIRAS, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05 01 12.122. 1205.**2.008**.0000-FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; elemento de despesa: 3**.3.90.30.00**–MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500100100-Receita de imposto e transf.-Educação; 1550000000-Transferência Salário Educação; 05 02 12.361.1205.**2.023**.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**–MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500100100-Receita de imposto e transf.-Educação; 1540000000-Transferência do FUNDEB-Impostos; 05 02 12.365.1201.**2.024**.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE-FUNDEB-30; elemento de despesa: **3.3.90.30.00**–MATERIAL DE CONSUMO, fonte de recursos: 1500100100-Receita de imposto e transf.-Educação; 1540000000-Transferência do FUNDEB-Impostos; 1500100100-Receita de imposto e transf.-Educação; 1542000000-Transferência do FUNDEB-Complemento da UNIÃO, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, com sede à Rua Senador Pompeu, nº 1315, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.369.194/0001-83. **VALOR**: R$ 34.677,35 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE JULHO DE 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA LOURENÇO--PROPRIETÁRIO- COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DCB6F076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE RATIFICAÇÃO. Modalidade: Dispensa n.º 003/2025-SEINFRA. **Objeto**: contratação direta de serviços remanescentes, dada a essencialidade dos serviços e a necessidade de sua continuidade da implantação do sistema de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais no município de Ereré/CE, conforme convênios nsº CV 0664/16 e 4495/17, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento urbano. **Favorecido: WM CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 02.364.381/0001-13, sediada à Rua Dr. Francisco Gadelha, 1495 - salas F e G – Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP: 60.811-120. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. **Valores**: **Item 01** – implantação da 1ª (primeira) etapa de construção do sistema de abastecimento de água das localidades de: Riacho da Serra, Varzinha, Maior, Santa Maria, Santa Fé, Milagres, Baixa da Raiz, Campo, Carnaubal, Azevedo e outras, pelo valor remanescente de **R$ 933.129,74** (novecentos e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais, setenta e quatro centavos); **Item 02** - implantação da 2ª (segunda) etapa de construção do sistema de abastecimento de água das localidades de: Riacho da Serra, Varzinha, Maior, Santa Maria, Santa Fé, Milagres, Baixa da Raiz, Campo, Carnaubal, Azevedo e outras, pelo valor remanescente de **R$ 2.335.701,13** (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e

um reais, treze centavos); perfazendo o valor global remanescente para os itens 01 e 02 de **R$ 3.268.830,87** (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais, oitenta e sete centavos). Ereré, 31 de julho de 2025.

PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA –
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D63A507D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DIVERSAS AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2025-DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E GERENCIAMENTO EM **COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL**, INCLUINDO PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.08.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8B989BF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALAIDE OLIVEIRA FARIAS PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 04310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALAIDE OLIVEIRA FARIAS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 068.107.093-55, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A2049FBC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALBANIZA CARLOS VENANCIO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 102310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALBANIZA CARLOS VENANCIO**, brasileiro(a), divorciado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 045.308.083-94, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:B199F2F8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALEXANDRE PEREIRA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 58310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALEXANDRE PEREIRA SILVA**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), inscrito(a) no CPF 057.954.833-38, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:52DB8724

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALICE FERREIRA LEMOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM

PORTARIA Nº 146310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALICE FERREIRA LEMOS**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Matemática, inscrito(a) no CPF 078.701.683-78, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:1869D151

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALINE RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 122310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALINE RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 804.629.283-49, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:47E53553

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ALLINE NOBRE FERREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 79310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ALLINE NOBRE FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 030362/0-05, inscrito(a) no CPF 085.373.893-90, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO – TAC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0478D64A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANA CAROLINY OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 85310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANA CAROLINY OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 1315377-TE, inscrito(a) no CPF 014.002.733-58, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:A1DD9DDC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANA KELLY SILVA BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS - PLI

PORTARIA Nº 141310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANA KELLY SILVA BEZERRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciada em Letras, inscrito(a) no CPF 056.268.163-99, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS - PLI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:52231DDC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANA PAULA DE ANDRADE FERREIRA ALVES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 107310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANA PAULA DE ANDRADE FERREIRA ALVES**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 996.085.023-49, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:03EB3F3F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANA VITORIA ALVES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº 49310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANA VITORIA ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), fisioterapeuta, inscrito(a) no Conselho Regional de Fisioterapia sob o nº 342430-F, inscrito(a) no CPF 054.518.753-24, para o **CARGO EFETIVO** de **FISIOTERAPEUTA – FIS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:64B1EB75

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANDERSON FERREIRA RODRIGUES SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 27310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANDERSON FERREIRA RODRIGUES SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 053.544.313-79, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FFA414AA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANDRÉIA PEDROSO DE MORAES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - PFH

PORTARIA Nº 138310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANDRÉIA PEDROSO DE MORAES**, brasileiro(a), solteiro(a), Bacharel em Teologia com especialização "*Latu Sensu*" em História e Sociologia, inscrito(a) no CPF 515.790.902-06, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - PFH**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:683F1C27

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ÂNGELA VITÓRIA ALVES LEAL PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 129310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ÂNGELA VITÓRIA ALVES LEAL**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 074.511.443-13, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:533DF71B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIA CLAÊNIA ALVES BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 41310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA CLAÊNIA ALVES BEZERRA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 063.706.543-37, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:20BFDADB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIA MARINALVA RODRIGUES FEITOSA AMORIM PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 108310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA MARINALVA RODRIGUES FEITOSA AMORIM**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 603.303.563-13, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E57952BD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIA TACIANA GONÇALVES COSTA SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 01

PORTARIA Nº 163310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 002/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA TACIANA GONÇALVES COSTA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro/casado, inscrito(a) no CPF 011.851.593-47, para o **CARGO EFETIVO** de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 01**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 002/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:342BF9A4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIA VANESSA SOUSA DE MENESES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM

PORTARIA Nº 145310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA VANESSA SOUSA DE MENESES**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Matemática, inscrito(a) no CPF 078.576.843-25, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:EBDBD561

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIO CLEZIO TEIXEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR AEE - PFI

PORTARIA Nº 100310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIO CLEZIO TEIXEIRA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 027.449.193-14, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR AEE - PFI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:765BA4F7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIO MARCIO RODRIGUES PEREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 18310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIO MARCIO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 056.642.783-40, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7FF3B78E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) APARECIDA GONCALVES SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 124310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **APARECIDA GONCALVES SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 071.717.203-14, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0A38889B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ATILA PEREIRA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 10310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ATILA PEREIRA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 113.436.693-08, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:9E24CE05

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) AUBERVANIO MOREIRA GONÇALVES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 21310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **AUBERVANIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 075.947.383-81, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6E2EA03A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) AYALA RAYANE SOARES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 39310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **AYALA RAYANE SOARES**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 603.291.513-12, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:AAF6B8CA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) BARBARA SOUSA BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 12310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **BARBARA SOUSA BEZERRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 087.722.453-60, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E97629A2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) BEATRIZ MOTA PINHO PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 70310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **BEATRIZ MOTA PINHO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 031.105.963-50, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL – ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4052AABC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) BRENER DA SILVA PEREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 15310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **BRENER DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 091.376.803-07, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D74A3884

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CARLOS AUGUSTO BARROS DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - PFG

PORTARIA Nº 136310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CARLOS AUGUSTO BARROS DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Geografia, inscrito(a) no CPF 604.839.663-55, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - PFG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:94826C43

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CHARLYANA BEATRIZ PEDRO DE LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 81310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CHARLYANA BEATRIZ PEDRO DE LIMA**, brasileiro(a), casado(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2362045-TE, inscrito(a) no CPF 087.228.903-60, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:DB8E959D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CICERA KASSIANA RODRIGUES VIEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 92310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERA KASSIANA RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2360759-TE, inscrito(a) no CPF 015.398.043-56, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:268DE33D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CICERA VIEIRA PEREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 96310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERA VIEIRA PEREIRA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 1317961-TE, inscrito(a) no CPF 030.033.583-08, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:87176622

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CICERO CLEUTON FERNANDES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 25310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERO CLEUTON FERNANDES**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 020.975.223-86, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A5134A65

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CICERO PAULO DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 83310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CICERO PAULO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará sob nº 2335735-TE, inscrito(a) no CPF 043.794.783-19, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:01748E5D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CLAUDIANA LOURENÇO SALES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 113310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CLAUDIANA LOURENÇO SALES**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 824.391.843-49, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:33970EA0

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CLENILSON MARTINS DE SOUSA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 60310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CLENILSON MARTINS DE SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 063.498.693-70, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E5876F84

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) CRISTIANO FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 20310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 073.204.903-23, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3AF61EB8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) DANDARA BRENDWLLA SIQUEIRA FERREIRA FRANÇA PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº 50310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **DANDARA BRENDWLLA SIQUEIRA FERREIRA FRANÇA**, brasileiro(a), casado(a), fisioterapeuta, inscrito(a) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO) sob o nº 193272-F, inscrito(a) no CPF 023.413.143-84, para o **CARGO EFETIVO** de **FISIOTERAPEUTA – FIS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4E1B9317

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) DANIEL MARCOLINO CLAUDINO DE SOUSA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICOPEDAGOGO

PORTARIA Nº 77310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **DANIEL MARCOLINO CLAUDINO DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), curso de nível superior em Pedagogia com pós graduação em Psicopedagogia, inscrito(a) no CPF 514.441.433-87, para o **CARGO EFETIVO** de **PSICOPEDAGOGO – PSP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7E383DB6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) DANILO ALVES BARRETO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 34310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **DANILO ALVES BARRETO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 058.064.043-40, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4A09447C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) DAVID LEITE CALOU ALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 63310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **DAVID LEITE CALOU ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CRO/CE-CD 015717, inscrito(a) no CPF 072.411.213-84, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTÓLOGO – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:50EC5408

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) EDMILSON GOMES DE LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM

PORTARIA Nº 144310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **EDMILSON GOMES DE LIMA**, brasileiro(a), união estável, Licenciado em Matemática, inscrito(a) no CPF 685.994.803-59, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:44D6B71C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ELIANE DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 116310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ELIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 033.994.313-09, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:376E3A0C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ELIZABETH KELLY NICOLAU DE SOUSA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 08310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ELIZABETH KELLY NICOLAU DE SOUSA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 070.361.173-97, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4F8B94E5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ELLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 110310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ELLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 070.144.713-33, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E982D6F8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) EMANOEL FERREIRA GUEDES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 32310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **EMANOEL FERREIRA GUEDES**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 075.632.363-09, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:553D9A00

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) EMANUELY APARECIDA MOREIRA TEIXEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 35310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **EMANUELY APARECIDA MOREIRA TEIXEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 603.288.853-39, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7EC93DEE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ERIKA HELOYZA MATOS CORDEIRO PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

PORTARIA Nº 68310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ERIKA HELOYZA MATOS CORDEIRO**, brasileiro(a), solteiro(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CE 013219, inscrito(a) no CPF 073.791.683-47, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTÓLOGO ENDODONTISTA – END**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D71E0433

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ERNESTO BRITO DE MORAIS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 02310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ERNESTO BRITO DE MORAIS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 754.625.832-49, assistente social, Conselho Regional de Serviço Social CRESS 3ª Região sob nº 5270, para o **CARGO EFETIVO** de **ASSISTENTE SOCIAL - ASS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de

2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2F24073B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) EUGENIA PEREIRA COSTA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 07310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **EUGENIA PEREIRA COSTA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 346.411.903-30, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:48496EA9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FABIANA GONÇALVES RODRIGUES PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 86310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FABIANA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 833967-TE, inscrito(a) no CPF 824.507.653-87, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:54CC60AA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FABIANA TENÓRIO DE ALMEIDA GOMES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 111310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FABIANA TENÓRIO DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 037.588.233-23, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0DA56EF6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FÁBIO JORGE DE LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 03

PORTARIA Nº 165310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 002/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FÁBIO JORGE DE LIMA**, brasileiro(a), solteiro/casado, inscrito(a) no CPF 056.268.133-73, para o **CARGO EFETIVO** de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 03**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de

fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 002/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:138A6BB1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FLAVIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 54310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FLAVIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 431.038.728-44, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:897541E6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCINALDO SILVA DIAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP

PORTARIA Nº 147310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCINALDO SILVA DIAS**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado em Letras, inscrito(a) no CPF 705.089.333-15, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:9C999711

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO EMMANUEL DE ALENCAR LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO

PORTARIA Nº 52310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO EMMANUEL DE ALENCAR LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), médico, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina sob o nº 29398, inscrito(a) no CPF 076.593.953-35, para o **CARGO EFETIVO** de **MÉDICO – MED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:01B9CA23

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO GONÇALVES FONSECA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 23310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 050.151.123-78, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras

providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1A98E51C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO GONÇALVES FONSECA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 23310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 050.151.123-78, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F0A4043B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO HERICLES GONCALVES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 89310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO HERICLES GONCALVES DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2255761-TE, inscrito(a) no CPF 079.860.693-25, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:EF2D695B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO JOSÉ LIMA LUCAS PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 61310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO JOSÉ LIMA LUCAS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 007.558.033-02, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DA404D9D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO JURANDIR FERREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 13310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO JURANDIR FERREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 008.014.873-58, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:85400C32

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) GERSON CALISTO DOS SANTOS NETO PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 90310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **GERSON CALISTO DOS SANTOS NETO**, brasileiro(a), solteiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2302172-TE, inscrito(a) no CPF 090.143.253-98, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D0A1A4F6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) GRAZIELE DA SILVA BATISTA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 133310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **GRAZIELE DA SILVA BATISTA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 605.432.843-36, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D43FE3B2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) HENRILY ANDERSON SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 127310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **HENRILY ANDERSON SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 030.849.663-97, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E112D989

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) HUGO FERREIRA GINO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 42310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **HUGO FERREIRA GINO**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 071.214.763-20, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem

como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:17202061

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) IGOR MENDES BEZERR PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 16310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **IGOR MENDES BEZERRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 066.772.593-82, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EC337556

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ILDENICE FERREIRA FEITOSA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 132310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ILDENICE FERREIRA FEITOSA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 012.899.363-40, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:6F61B998

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ISABELLE MACÊDO BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 75310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ISABELLE MACÊDO BEZERRA**, brasileiro(a), solteiro(a), psicólogo(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 11/21737, inscrito(a) no CPF 067.048.863-11, para o **CARGO EFETIVO** de **PSICÓLOGO – PSI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C64D51EB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ISMENIA CORREIA DE ALCANTARA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 38310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ISMENIA CORREIA DE ALCANTARA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 026.867.213-08, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A9D43D05

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) IZABEL CRISTINA LIMA DE ASSIS PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 73310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **IZABEL CRISTINA LIMA DE ASSIS**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 068.710.713-00, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL – ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:50ADC9F3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JESSICA LIMA DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 101310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JESSICA LIMA DOS SANTOS**, brasileiro(a), divorciado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 059.428.733-21, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:CF5DA2E4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JOANA VARLLA DE LACERDA ALEXANDRE PARA O CARGO EFETIVO DE BIOMÉDICO

PORTARIA Nº 43310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JOANA VARLLA DE LACERDA ALEXANDRE**, brasileiro(a), solteiro(a), biomédico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Biomedicina sob o nº12989, inscrito(a) no CPF 062.966.553-20, para o **CARGO EFETIVO** de **BIOMÉDICO - BMD**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:68DA0E30

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JONAS DOS SANTOS MARTINS FILHO PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 06310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JONAS DOS SANTOS MARTINS FILHO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 067.641.373-07, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2E222160

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JONAS GONÇALVES COSMO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM

PORTARIA Nº 142310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JONAS GONÇALVES COSMO**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Matemática, inscrito(a) no CPF 145.447.914-05, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0364DBCD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JOSE ALYSSON FERREIRA DE MOURA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 125310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JOSE ALYSSON FERREIRA DE MOURA**, brasileiro(a), divorciado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 056.775.973-33, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8805D1B6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JOSE MATEUS JACO MENEZES PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 80310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JOSE MATEUS JACO MENEZES**, brasileiro(a), solteiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN/CE) sob nº 2360770-TE, inscrito(a) no CPF 056.780.653-78, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:9FA330F8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 03310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado, inscrito(a) no CPF 035.690.243-93, assistente social, Conselho Regional de Serviço Social CRESS 3ª Região sob nº 6465, para o **CARGO EFETIVO** de **ASSISTENTE SOCIAL - ASS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8287D253

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KARLOS ALISON OLIVEIRA DE SANTANA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS - PLI

PORTARIA Nº 140310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KARLOS ALISON OLIVEIRA DE SANTANA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Letras, inscrito(a) no CPF 052.327.093-30, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS - PLI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8DAF271D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KAROLAINE GONÇALVES VIDAL PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 72310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KAROLAINE GONÇALVES VIDAL**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 051.567.553-99, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL – ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D9054B5E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KEILA CONCEIÇÃO XAVIER BRAGA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 131310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KEILA CONCEIÇÃO XAVIER BRAGA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 075.868.383-99, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:65B09ABB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KILDERIELE LEITE DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 40310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KILDERIELE LEITE DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 054.804.823-19, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3A2DD5F5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LARISSA KELLY OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 105310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LARISSA KELLY OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 605.502.763-19, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D0083E7E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LEILA MAGNOLIA NOGUEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 05310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LEILA MAGNOLIA NOGUEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 041.331.753-60, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F1A040C5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LORRAINE LACERDA LEITE PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 74310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LORRAINE LACERDA LEITE**, brasileiro(a), solteiro(a), psicólogo(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 7313, inscrito(a) no CPF 076.708.724-03, para o **CARGO EFETIVO** de **PSICÓLOGO – PSI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CC55B775

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LUÍS JOSÉ SOUSA LEITE PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 56310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LUÍS JOSÉ SOUSA LEITE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 073.669.163-40, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6B1ED6E8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LUIS SOARES DA COSTA NETO PARA O CARGO EFETIVO DE PSICOPEDAGOGO

PORTARIA Nº 78310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LUIS SOARES DA COSTA NETO**, brasileiro(a), divorciado(a), curso de nível superior em Pedagogia com pós graduação em Psicopedagogia, inscrito(a) no CPF 027.893.463-30, para o **CARGO EFETIVO** de **PSICOPEDAGOGO – PSP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1AD9D4E2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MANUELA RIBEIRO DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 91310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MANUELA RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2362050-TE, inscrito(a) no CPF 049.594.333-96, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:2B4B7871

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA ALDEJANE LOPES SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 126310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA ALDEJANE LOPES SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 049.559.023-16, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:358E07FD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA BITU DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR AEE - PFI

PORTARIA Nº 99310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA BITU DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 184.099.958-67, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR AEE - PFI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:31C1BF24

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA CELISMAR SILVA DE LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 29310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA CELISMAR SILVA DE LIMA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 022.531.773-77, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A9C03E44

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA CLAÉZIA ALVES FERREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 112310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA CLAÉZIA ALVES FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 860.283.593-00, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:C59ADADF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA CLECIA PENHA SENA PARA O CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO

PORTARIA Nº 47310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA CLECIA PENHA SENA**, brasileiro(a), casado(a), farmacêutico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Farmácia sob o nº, inscrito(a) no CPF 006.079.583-24, para o **CARGO EFETIVO** de **FARMACÊUTICO – FAR**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FD3A86E1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA JACINTA DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA

PORTARIA Nº 46310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA JACINTA DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), enfermeiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará sob o nº 000.559.459, inscrito(a) no CPF 060.518.703-77, para o **CARGO EFETIVO** de **ENFERMEIRO PLANTONISTA – ENP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:262319E4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA JAKLINE DUARTE DE MACÊDO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 117310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA JAKLINE DUARTE DE MACÊDO**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 064.829.543-59, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:4CA644A8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA NAÉLIA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TRD

PORTARIA Nº 97310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA NAÉLIA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), técnico de radiologia, inscrito(a) no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia da 2ª Região sob nº 06088T, inscrito(a) no CPF 049.636.043-45, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TRD**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:264DFA34

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA OLGA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 120310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA OLGA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 048.170.383-73, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:DF2596BC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA OLIVANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 114310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA OLIVANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 874.278.503-00, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:A30BFBB2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA SILVANI DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 106310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA SILVANI DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 013.835.303-43, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:71626227

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA SUZANA ALVES DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 109310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA SUZANA ALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 060.409.383-74, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F607098C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MATEUS OLIVEIRA CUSTÓDIO PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP

PORTARIA Nº 149310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MATEUS OLIVEIRA CUSTÓDIO**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Letras, inscrito(a) no CPF 083.006.693-45, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E0059681

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MICAELE MARTINS FERNANDES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 37310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MICAELE MARTINS FERNANDES**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 018.299.213-63, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:77A6899C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) NADYEGIDA LUCIARI PEREIRA JEARI PARA O CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 62310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **NADYEGIDA LUCIARI PEREIRA JEARI**, brasileiro(a), solteiro(a), nutricionista, inscrito(a) no Conselho Regional de Nutrição sob o nº 3964, inscrito(a) no CPF 036.402.343-08, para o **CARGO EFETIVO** de **NUTRICIONISTA – NUT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5C13D02A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) NATÁLIA CAVALCANTE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI

PORTARIA Nº 128310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **NATÁLIA CAVALCANTE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 026.796.153-79, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PEI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:BD75C2E8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) NATANAEL VILAROUCA DE FREITAS DA COSTA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 11310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **NATANAEL VILAROUCA DE FREITAS DA COSTA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 054.794.243-51, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:05FD7CF6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) NATECIO DE LIMA FIGUEREDO PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 65310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **NATECIO DE LIMA FIGUEREDO**, brasileiro(a), casado(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CE-CD 7402, inscrito(a) no CPF 010.433.523-84, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTÓLOGO – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C971501A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) PALOMA SIMIÃO ALENCAR PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 64310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **PALOMA SIMIÃO ALENCAR**, brasileiro(a), solteiro(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CE-CD-9153, inscrito(a) no CPF 011.136.803-00, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTÓLOGO – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EE0C1EBF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) PATRÍCIA REGINA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 115310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **PATRÍCIA REGINA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 062.987.903-65, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:84725DA8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) PATRICIO MACEDO BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEF

PORTARIA Nº 135310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **PATRICIO MACEDO BEZERRA**, brasileiro(a), casado(a), formação de nível superior em Educação Física, inscrito(a) no CPF 062.009.453-22, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEF**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:448487F7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) PAULO LEVI BATISTA TEIXEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 76310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **PAULO LEVI BATISTA TEIXEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), psicólogo(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 11/23653, inscrito(a) no CPF 085.794.133-03, para o **CARGO EFETIVO** de **PSICÓLOGO – PSI**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C05FF1AC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) PAULO VICTOR DA SILVA ARAÚJO PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 67310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **PAULO VICTOR DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro(a), casado(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CE-CD-9027, inscrito(a) no CPF 053.065.913-10, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTOLOGIA – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ACB46635

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RACHEL SANTANA NORÕES DE SOUSA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 95310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RACHEL SANTANA NORÕES DE SOUSA**, brasileiro(a), casado(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 1223019-TE, inscrito(a) no CPF 008.694.133-09, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8D5C6300

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RAIMUNDA APOLIANA ALVES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 24310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RAIMUNDA APOLIANA ALVES**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 048.442.373-81, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B88CC4B4

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 118310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 037.494.933-67, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F240D3EA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RAMONIELE SILVA MOREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 103310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RAMONIELE SILVA MOREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 062.227.863-08, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8F4CCB4F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RAYANE FERREIRA DE LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 31310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RAYANE FERREIRA DE LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 045.409.933-99, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D48546DD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) REGINA MARIA SAMPAIO DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 88310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **REGINA MARIA SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará sob nº 1191477-TE, inscrito(a) no CPF 065.654.083-43, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D0B60E16

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RENATA ALVES BEZERRA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 119310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RENATA ALVES BEZERRA**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 045.360.283-58, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:DA13DA05

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RITA DE CÁSSIA ALVES LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 123310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RITA DE CÁSSIA ALVES LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 052.915.493-51, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:9D0287DF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RITA DE CASSIA DE MELO GOMES PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 104310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RITA DE CASSIA DE MELO GOMES**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 058.766.963-23, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D159FAE5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RITO DE CÁSSIO DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM

PORTARIA Nº 143310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RITO DE CÁSSIO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Matemática, inscrito(a) no CPF 055.822.933-61, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - PFM**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:A263D800

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROBERIO BEZERRA LEITE PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - PEG

PORTARIA Nº 137310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROBERIO BEZERRA LEITE**, brasileiro(a), casado(a), Licenciado(a) em Geografia, inscrito(a) no CPF 620.329.173-00, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA - PEG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8B8E1F97

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROBERTO THALES FURTADO ROCHA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 09310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROBERTO THALES FURTADO ROCHA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 094.765.453-48, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:EF01C883

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROBERTO WILLAMY AGOSTINHO COSTA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 22310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROBERTO WILLAMY AGOSTINHO COSTA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 313.799.558-23, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:48DA1F8C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROMERIA LOPES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO

PORTARIA Nº 45310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROMERIA LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), enfermeiro(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará sob o nº 000.708.777, inscrito(a) no CPF 070.533.433-32, para o **CARGO EFETIVO** de **ENFERMEIRO – ENF**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7E38455C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROSANGELA SANTOS SILVA ALENCAR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 82310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROSANGELA SANTOS SILVA ALENCAR**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 352472-TE, inscrito(a) no CPF 399.216.623-68, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F6AF3F97

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROZIANA DE SOUSA ALCANTARA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROZIANA DE SOUSA ALCANTARA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 015.694.963-66, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AXA**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FB0111EF

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) SARA DO NASCIMENTO SOUSA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED

PORTARIA Nº 121310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **SARA DO NASCIMENTO SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado(a) em Pedagogia, inscrito(a) no CPF 034.132.493-04, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PED**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E237866F

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) SHEILA ALVES GONÇALVES PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL

PORTARIA Nº 48310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **SHEILA ALVES GONÇALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão(a), Licenciado em Biologia, inscrito(a) no CPF 082.681.113-21, para o **CARGO EFETIVO** de **FISCAL AMBIENTAL – FAB**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DF3BAC03

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) SILVANA CAVALCANTI E SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO

PORTARIA Nº 51310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **SILVANA CAVALCANTI E SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), fonoaudiólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob o nº 4-4628-2, inscrito(a) no CPF 405.066.144-68, para o **CARGO EFETIVO** de **FONOAUDIÓLOGO – FON**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:001C323A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) THALISSE GARCIA MENDES PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 26310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **THALISSE GARCIA MENDES**, brasileiro(a), em união estável, inscrito(a) no CPF 042.820.743-02, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:62AF13D8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) THIAGO ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 57310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **THIAGO ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 073.626.153-29, para o **CARGO EFETIVO** de **MOTORISTA – MOT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D5430005

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP

PORTARIA Nº 148310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VALDEIRLA MARIA DOMINGOS LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), Licenciado em Letras, inscrito(a) no CPF 017.411.583-03, para o **CARGO EFETIVO** de **PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS - PLP**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:390CFCD8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VALDENIRA FERREIRA DE SOUSA BARROS PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 17310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VALDENIRA FERREIRA DE SOUSA BARROS**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF 415.139.083-91, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7E31A719

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 28310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 072.176.463-08, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DACE6646

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VANUSA COSTA DOS SANTOS LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 84310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VANUSA COSTA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 2280030-TE-IS, inscrito(a) no CPF 069.957.963-57, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:884FAAA3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VICENTE FERNANDO GONÇALVES FONSECA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

PORTARIA Nº 162310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 002/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VICENTE FERNANDO GONÇALVES FONSECA**, brasileiro(a), solteiro/casado, inscrito(a) no CPF 605.452.733-90, para o **CARGO EFETIVO** de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 002/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:A5D7A8E3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) VINICIUS DE PAULA FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 19310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VINICIUS DE PAULA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 104.831.114-73, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:3CD09208

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) WILLIAN FERNANDES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC

PORTARIA Nº 93310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **WILLIAN FERNANDES DA SILVA**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem nº 745711-TE, inscrito(a) no CPF 969.551.983-00, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:3A7762D3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) YANE BIANCA SILVA LIMA PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 71310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **YANE BIANCA SILVA LIMA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF 064.022.093-25, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL – ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:2A7B10AF

GABINETE DO PREFEITO
OMEAR O(A) SR(A) VALDENISE ISMERIO FERREBA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 04

PORTARIA Nº 166310725/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 002/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VALDENISE ISMERIO FERREBA**, brasileiro(a), solteiro/casado, inscrito(a) no CPF 051.810.563-69, para o **CARGO EFETIVO** de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 04**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 002/2025, que trata do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:965D7A45

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO II

ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CICLO II

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Farias Brito, representantes do poder público municipal e representantes dos diversos segmentos culturais com assento neste Conselho, para realização da Escuta Pública referente à elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo II. A reunião foi aberta pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Valéria Rodrigues, que destacou a relevância da escuta pública como etapa obrigatória e fundamental, conforme previsto na legislação da PNAB. Em sua fala inicial, ressaltou o caráter democrático do momento e a importância da construção coletiva do Plano de Aplicação de Recursos. Na sequência, a secretária mencionou a pluralidade de linguagens culturais existentes no município, citando como exemplos a tradicional Paixão de Cristo e os Caretas, manifestações culturais de

forte identidade local. Também foram destacados os anseios da comunidade pela valorização e resgate de expressões culturais que, historicamente, já tiveram presença marcante no território fariasbritense. Durante os diálogos, os participantes refletiram sobre o papel da cultura tradicional no contexto educacional, reforçando sua função na transmissão de valores, histórias, ideologias e construção das identidades locais. Foi defendida a importância de ações integradoras, como festivais de arte e cultura, que reúnem diferentes linguagens artísticas e promovem a inclusão e democratização do acesso à cultura. Após as discussões, foram definidos os seguintes percentuais e destinações dos recursos do Ciclo II da PNAB, ficando previsto: R$ 7.849,00 para custos de operacionalização do PAR (conforme previsão legal); R$ 95.149,00 destinados ao II Festival de Arte e Cultura de Farias Brito, incluindo apresentações de música, dança, teatro, artesanato, desenho, pintura, moda, audiovisual, fotografia, artes plásticas, literatura, cultura popular, Encontro de Bandas de Música, Festival de Composição e outras propostas artísticas; R$ 30.000,00 para ações específicas em zonas periféricas e rurais, respeitando o mínimo de 20% exigido por lei; R$ 24.000,00 para premiação de artistas, Organizações da Sociedade Civil e Coletivos com notória trajetória cultural no município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a escuta pública. Eu, Maria de Alcântara Seabra Pinheiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

MARIA DE ALCANTARA SEABRA PINHEIRO

FRANCISCO MACEDO LEITE

IRISMARY FERNANDES DE ALCÂNTARA

EVELLINE SILVA BATISTA

RAVARDIERE DAVID DA PENHA

FLAVIANA LIBERALINO MARINHO

MARIA VALÉRIA RODRIGUES PEREIRA

CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA

MARIA ZILDENE RODRIGUES COSTA

ANTONIA ARILENE COSTA RODRIGUES

CICERO CLISLONES RODRIGUES DE LIMA

WELLIGTON MATEUS FERREIRA SOUZA

ANTONIO WILBERTO VENANCIO DA SILVA

JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO

ANTONIO ALVES SIMIÃO

FABIANA DOS SANTOS SOUSA

REGINA MARIA A. DE MENEZES SILVA

ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA

DÉBORA ALEXANDRE DA SILVA MENDONÇA

JOANA DARC RIBEIRO SILVA

JANIA MARIA OLIVEIRA CARDOSO

PÂMELA LAIS RODRIGUES ANCELMO

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:79A39D28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.07.03.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TRÓIA ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.387.303/0001-00, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 1.177.888,80 (um milhão cento e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Geral. **Data da Adjudicação e Homologação:** 31 de julho de 2025.

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2025.07.03.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TRÓIA ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.387.303/0001-00, classificada no LOTE 01, com valor global de R$ 1.778.620,80 (um milhão setecentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data da Adjudicação e Homologação:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:55A169F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023**, **e no Edital nº 002/2023, de 23 de agosto de 2023 – (VAGAS PCD)**, a Convocação de aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias, para a realização da Nomeação e Posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:
1.1 Fica convocado para a realização da Nomeação e Posse os seguintes Candidatos:

Agente de Combate às Endemias – Edital nº 001/2023		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
8º CLASSIFICADO	MARIANA AGUIAR SOUSA	413000815
9º CLASSIFICADO	LÍVIA FLÁVIA ALENCAR DE LIMA	413000854
10º CLASSIFICADO	CLARISSA MARINHO BESSA CAMPELO	413001531
11º CLASSIFICADO	JOÃO TALLES DE SOUSA MEDEIROS	413001934

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO E POSSE:
2.1 O candidato ora convocado deverá apresentar-se no dia 06 de agosto de 2025, às 10h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678, 1º andar, Centro, Fortim-CE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da nomeação e posse.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão

resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.
3.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023, e no Edital nº 002/2023, de 23 de agosto de 2023 – (VAGAS PCD), que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.
Fortim-CE, 31 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FBEC23E5

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2024, de 15 de julho de 2024**, a Convocação das aprovadas para os cargos de nível superior, médio e fundamental de escolaridade, para a realização da cerimônia de Posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
1.1 Ficam convocadas para a realização da Cerimônia de Posse as seguintes Candidatas:

ASSISTENTE DE SALA		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
4°	MAYARA VIRGINIA DA SILVA PEREIRA	1004016
ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Classificação	**Nome**	**INSCRIÇÃO**
5°	RAIRIS LIMA DO NASCIMENTO	1008785

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE POSSE:
2.1 Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se no dia 01 de agosto de 2025, às 09:00h, no Gabinete da Prefeita, localizado na Rua Raimundo Gurgel Maia, nº 678, 1º andar, Centro, Fortim-CE.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não se apresentar para a realização da Posse.
3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de provimento efetivo do Município de Fortim.
3.3 4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 31 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B20BDB99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.07.16.001, DE 16 DE JULHO DE 2025

Designa servidor para o exercício de função, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Laiuson da Silva de Souza,** ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Planejamento CC2,** para o exercício da função de empenhador das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, durante o período de 16/07/2025 até 11/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 16 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:89305610

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.07.31.002, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2024/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Gozo de férias
716464	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS OLIVEIRA	0176 - TECNICO EM ENFERMAGEM	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/08/2025 à 02/09/2025
612260	MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	0336 - PROFESSOR(A)PEB.CLASSE III REF.2	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	01/07/2025 à 30/07/2025
1232530	NAIARA GALDINO HOLANDA	0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2025 à 30/07/2025
1232598	RIVANIA MARTINS DA SILVA	0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/07/2025 à 31/07/2025
1232596	ROSANE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA	0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2025 à 30/07/2025
716588	SANDRO MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	0093 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2025 à 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 31 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:A11F37D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.07.31.003, DE 31 DE JULHO DE 2025

Designa os Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares realizado em 2023;
CONSIDERANDO que um dos membros titulares solicitou desistência do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescentes, abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Diretoria do Município de Fortim, conforme Lei Municipal nº 944/2023, de 14 de março de 2023:

TITULARES:

I. THAINÁ DOS SANTOS PEREIRA;
II. VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA;
III. JOHN LENNON DE ALBUQUERQUE DA SILVA;
IV. MARIA DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA;
V. FRANCISCO JOSÉ CIRIACO DOS SANTOS.

SUPLENTES:

I. LUCIA HELENA GOMES DA SILVA;
II. FABÍOLA ARAÚJO MOTA;
III. JOSIANE DA SILVA SOUZA;
IV. MARIA SIMONE PEREIRA BARBOSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2024, de 10 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:20D05B66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2025.07.25.1.1 Processo de Adesão a Ata de Preços Nº 2025.07.25.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDUCACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de mobiliário e centrais de ar condicionados para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino municipal de Granjeiro/CE. Valor Total do Contrato: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 31/07/2025 a 30/07/2026. Signatários: Maria Íris Meiry Vieira Brito Lima e Raimundo Eridon Sousa.
Data de Assinatura do Contrato: 31 de Julho de 2025.

Extrato de Contrato Nº 2025.07.25.1.2 Processo de Adesão a Ata de Preços Nº 2025.07.25.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de mobiliário e centrais de ar condicionados para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino municipal de Granjeiro/CE. Valor Total do Contrato: R$ 54.388,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 30/07/2025 a 29/07/2026. Signatários: Maria Íris Meiry Vieira Brito Lima e Antônio Francisco da Costa Lima.
Data de Assinatura do Contrato: 31 de Julho de 2025.

Extrato de Contrato Nº 2025.07.25.1.3 Processo de Adesão a Ata de Preços Nº 2025.07.25.1. Partes: o Município de Granjeiro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDUCACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Objeto: adesão a ata de registro de preços para aquisição de mobiliário e centrais de ar condicionados para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino municipal de Granjeiro/CE. Valor Total do Contrato: R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 31/07/2025 a 30/07/2026. Signatários: Maria Íris Meiry Vieira Brito Lima e Raimundo Eridon Sousa.
Data de Assinatura do Contrato: 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:F6F8A975

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024.
CONSIDERANDO o pedido de final da fila dentro vagas ofertadas no certame da candidata ALINE MARIA MARTINS BEZERRA (2º Lugar), nome constante no Edital nº01/2025 de convocação, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
CONSIDERANDO a Portaria nº307/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2025. Edição 3700.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no **ANEXO I**, aprovados e classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva no Concurso Público de servidores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.
Os convocados devem apresentar a documentação listada no **ANEXO III** ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, entre os dias **04 a 08 de agosto de 2025, das 8h às 14h;**

1. Além da apresentação dos documentos, a posse do(a) candidato(a) ficará condicionada à realização de inspeção médica oficial. O(A) candidato(a) nomeado(a) somente será empossado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante a emissão de laudo de sanidade física e mental pela junta médica oficial;
2. Por ocasião da inspeção médica, o(a) candidato(a) deve levar um documento de identidade original com foto, além dos laudos/exames médicos constantes no ANEXO IV, que terão validade se realizados até 30 dias antes da data de apresentação à inspeção médica oficial;
3. A inspeção médica dos candidatos ocorrerá no **dia 11 de agosto de 2025, a partir das 15h, no auditório do Novo Centro Administrativo, prédio localizado em frente ao Terminal Rodoviário Municipal**, conforme ordem de atendimento. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica.

4. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Guaraciaba do Norte-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 31 de julho de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS ALVES**
2º	**EMILANY D ARC RIBEIRO DE OLIVEIRA**

PEB II – ARTES	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**MARIA GEANE CUNHA MENDONCA**

PEB II – LÍNGUA INGLESA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º.	**BRUNO AMORIM DO NASCIMENTO**

PEB II - MATEMÁTICA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**ANTONIO MATHEUS SOUSA DE PAIVA**
2º	**ANDRE GUILHERME MATTOS**

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º.	**PAULO SERGIO RODRIGUES NOBRE**

PEB II - HISTÓRIA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º.	**FRANCISCO EDER DE SOUSA PESSOA**

PEB II - GEOGRAFIA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º.	**ANTONIA HELAINE VERAS RODRIGUES**

PEB II - CIÊNCIAS	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º.	**FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS**

PSICÓLOGO	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
3º	**FRANCISCO MIRANDA BARROS JUNIOR**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**CARLOS HENRIQUE ARAUJO PINTO**
2º	**MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FREIRE**
3º	**MARIANA PINHO BORGE**

LAVADEIRA (HOSPITAL)	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
2º	**FRANCISCO VALDENCIO CHAVES SABINO**

FARMACÊUTICO	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**BRENDA MARIA DA SILVA MARTINS**

ATENDENTE DE FARMÁCIA	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**MATHEUS MACEDO DE MESQUITA**

PSICOPEDAGOGO	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
3º	**MICHELE DE AMORIM DE SOUZA**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
4º	**EMILY JORGE DOS REIS**
***COTA NEGROS	
1º	**ANA CARLA MOREIRA SALES**

ENFERMEIRO – 1OOH - HOSPITAL	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
2º	**EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA**
3º	**BEATRIZ DA SILVA LIMA**

ENGENHEIRO CIVIL	
Classificação	**Nome do(a) Candidato(a)**
1º	**VITORIA REGIA NOGUEIRA MARTINS**

ANEXO II

LOCAIS DE LOTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

PEB II- Língua Portuguesa	**01 – Morrinhos Novos**
PEB II- Artes	**Sem vagas**
PEB II- Língua Inglesa	**01 – Cruz das Almas**
PEB II- Matemática	**02- Alegre e Sussuanha**
PEB II- Educação Física	**02- Guarani e São Felix I**
PEB II- História	**01 – Alegre** **01 de 50h- Sussuanha**
PEB II- Geografia	**01 de 50h – Sussuanha**
PEB II- Ciências	**Sem vagas**

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP (DOCUMENTO FÍSICO OU DIGITAL)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO OU CÓPIA DO CARTÃO, PODENDO SER APRESENTADO ATÉ A DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Cópias simples, acompanhadas do documento original, para fins de conferência e validação. As certidões emitidas on line dispensam a entregam de cópias.

ANEXO IV

EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS: Hemograma completo; Colesterol (HDL); Colesterol (LDL); Colesterol Total; Creatinina; Fosfatase Alcalina; Glicemia; Grupo Sanguíneo + Fator RH;	Parasitológico de Fezes; Raio X de tórax PA; Sumário de Urina; TGO; TGP; Triglicerídeos; Ureia; VDRL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F967EE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº418/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61,

incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELAYNE VIEIRA MALAQUIAS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Fiscalização de Contratos Públicos**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 1º de agosto de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7748CD22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 18 de junho de 2025, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí passa a vigorar na conformidade do texto anexo.

Art. 2º Ficam mantidas as normas administrativas em vigor, no que não contrarie o anexo regimento, e consolidados os atos praticados pela Mesa no período de 05 de abril de 1990, data da promulgação da Lei Orgânica do Município, até o início da vigência desta Resolução.

Art. 3º Ficam mantidas até 31 de julho de 2025, as Comissões Permanentes, criadas e organizadas na forma da Resolução nº 001/2005, de 03 de fevereiro de 2005, com seus atuais Presidentes, Secretários e Membros.

Art. 4º Ficam mantidas, até o final da Legislatura em curso as lideranças constituídas, na forma das disposições regimentais anteriores.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução nº 001/2005, de 03 de fevereiro de 2005.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em 18 de junho de 2025.

VEREADOR NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

VEREADOR SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Vice-Presidente

VEREADOR GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Secretário

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Icapuí é exercido pela Câmara Municipal, composta por Vereadores eleitos diretamente pelo povo, mediante sufrágio universal e voto direto e secreto, nos termos da legislação federal.

Art. 2º No desempenho de sua função institucional, a Câmara Municipal exercerá, no âmbito do Poder Legislativo local, as seguintes competências:

I – função legislativa, por meio da elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, no limite da competência municipal, respeitadas as normas constitucionais da União e do Estado;

II – função fiscalizadora, mediante o controle dos atos do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal, com especial atenção à execução orçamentária e à apreciação das contas anuais do Prefeito e da própria Câmara, com o apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado;

III – função de controle externo, exercida por meio da fiscalização ampla e contínua dos atos administrativos do Executivo, com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética na gestão pública, podendo adotar as medidas corretivas cabíveis;

IV – função de assessoramento, concretizada pela apresentação de indicações, moções e outras proposições que recomendem ao Poder Executivo a adoção de medidas de interesse coletivo;

V – função julgadora, nos processos destinados à apuração de infrações político-administrativas ou de faltas ético-parlamentares atribuídas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou a outros agentes políticos e administrativos, nos termos da legislação aplicável;

VI – função administrativa, voltada à organização, estruturação, regulamentação e gestão dos serviços internos da Câmara Municipal, incluindo a definição de sua estrutura organizacional, seu quadro funcional e suas atividades de apoio legislativo e administrativo.

Art. 3º As competências típicas e atípicas da Câmara Municipal serão exercidas de forma independente e harmônica em relação aos demais Poderes e órgãos públicos, com plena liberdade deliberativa sobre todas as matérias de sua atribuição, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

Art. 4º A Câmara Municipal é composta por 11 (onze) Vereadores, nos termos da alínea *b* do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal.

Art. 5º A sede institucional e o recinto oficial da Câmara Municipal localizam-se na Rua Joca Galdino, nº 125, na sede do Município de Icapuí, Estado do Ceará.

§ 1º Em caso de calamidade pública ou de outra situação excepcional que inviabilize o funcionamento da Câmara Municipal em sua sede oficial, as sessões poderão ser realizadas, temporariamente, em local alternativo, mediante deliberação da Mesa Diretora, sujeito à posterior aprovação pela maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º As sessões solenes, comemorativas ou itinerantes poderão ocorrer fora da sede oficial, desde que previamente autorizadas pela Mesa Diretora e comunicadas formalmente aos Vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º É vedada, nas dependências da Câmara Municipal, a realização de atividades alheias às suas funções institucionais, salvo mediante autorização prévia da Mesa Diretora.

Art. 6º Durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, deverão estar hasteadas, de forma visível e protocolar, as bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e do Município de Icapuí.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Da Legislatura

Art. 7º A Legislatura tem duração de 4 (quatro) anos, coincidindo com o mandato dos Vereadores, e divide-se em 4 (quatro) sessões legislativas, que correspondem ao calendário anual de atividades da Câmara Municipal de Icapuí.

Subseção I
Das Sessões Legislativas Ordinárias

Art. 8º A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sessões legislativas ordinárias, compreendidas em dois períodos, de 25 de janeiro a 15 de julho e de 31 de julho a 15 de dezembro.
§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão às quintas-feiras, com início às 9 (nove) horas.
§ 2º O início dos períodos legislativos independe de convocação prévia.
§ 3º Quando a data da sessão recair em sábado, domingo ou feriado, será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.
§ 4º A sessão legislativa não poderá ser encerrada sem a deliberação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Subseção II
Das Sessões Legislativas Extraordinárias

Art. 9º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária, durante o recesso parlamentar, mediante convocação:
I – do Prefeito Municipal;
II – do Presidente da Câmara;
III – da maioria absoluta dos Vereadores, em casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 1º As sessões extraordinárias serão instaladas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da convocação.
§ 2º É vedada a deliberação sobre matéria estranha à convocação.
§ 3º A convocação será formalmente comunicada aos Vereadores, preferencialmente por escrito, admitido o meio eletrônico.
§ 4º Durante a convocação extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria que a motivou.

Seção II
Da Sessão Solene de Instalação da Legislatura

Art. 10. A Legislatura será instalada em Sessão Solene realizada às 17 (dezessete) horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato, na sede da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores eleitos e diplomados.
Parágrafo único. A Sessão Solene será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Orgânica do Município, que convidará, preferencialmente, o segundo vereador mais votado dentre os remanescentes para atuar como secretário da sessão.

Subseção I
Da Posse dos Vereadores

Art. 11. A posse, ato público de investidura no mandato de Vereador, será realizada perante a Câmara Municipal, mediante apresentação:
I – do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
II – de declaração atualizada de bens, renovada anualmente e ao término do mandato.
Parágrafo único. A declaração referida no inciso II poderá ser substituída por cópia da declaração anual de imposto de renda apresentada à Receita Federal.

Art. 12. Aberta a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, o Presidente da Câmara adotará, sucessivamente, as seguintes providências:
I – convidará o segundo vereador mais votado dentre os presentes para exercer a função de secretário da sessão;
II – convocará os Vereadores eleitos e diplomados para ocuparem seus lugares no Plenário;
III – convidará todos os presentes a se colocarem de pé para a execução do Hino Oficial do Município;
IV – determinará ao Secretário que proceda à chamada nominal dos Vereadores, que prestarão compromisso com o braço direito estendido em direção aos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, nos seguintes termos: "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO, A IGUALDADE SOCIAL; E EXERCER COM HONRA, LEALDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO PELO POVO ICAPUIENSE."
§ 1º Ao serem chamados, os Vereadores responderão em uníssono: "Assim eu Prometo."
§ 2º Prestado o compromisso, o Presidente declarará: "Declaro empossados os Senhores Vereadores que prestaram compromisso."
§ 3º Em seguida, será lavrado o termo de posse em livro próprio, o qual será assinado por todos os Vereadores.
§ 4º Encerrado o ato de posse, o Presidente concederá a palavra a cada Vereador, por ordem alfabética, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos.

Art. 13. O Vereador que não tomar posse na Sessão de Instalação deverá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, devidamente comunicado por escrito e aceito pela Mesa Diretora.
§ 1º A posse em data posterior será realizada em sessão ordinária perante a Mesa Diretora ou, durante o recesso parlamentar, perante o Presidente da Câmara.
§ 2º O não comparecimento injustificado ao ato de posse, dentro do prazo previsto no *caput*, implicará renúncia tácita ao mandato, para todos os efeitos legais e regimentais.
§ 3º A prestação do compromisso ocorrerá uma única vez por legislatura, inclusive para os suplentes convocados durante o período.

Art. 14. Concluída a posse dos Vereadores, serão realizados o compromisso solene e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, no curso da mesma Sessão Solene de Instalação da Legislatura.

Subseção II
Do Compromisso e da Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 15. Na mesma sessão solene de instalação da legislatura, logo após a posse dos Vereadores, a Câmara Municipal receberá o Prefeito e o Vice-Prefeito para o compromisso e posse.
§ 1º O Presidente da sessão designará dois Vereadores para conduzir o Prefeito e o Vice-Prefeito da sala da Presidência ao Plenário.
§ 2º A entrada das autoridades será acompanhada, em pé, por todos os presentes, em sinal de respeito e solenidade institucional.
§ 3º O Prefeito e o Vice-Prefeito posicionar-se-ão diante da Mesa Diretora e dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, apresentando os diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e as declarações de bens exigidas também aos Vereadores.
§ 4º O Presidente anunciará o ato de compromisso, convidando o Prefeito e, em seguida, o Vice-Prefeito para prestarem juramento solene.
§ 5º O Presidente solicitará que o Prefeito e o Vice-Prefeito estendam o braço direito em direção aos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal, enquanto procede à leitura do compromisso solene, que será repetido em voz alta, primeiro pelo Prefeito e, em seguida, pelo Vice-Prefeito, nos termos do inciso IV do artigo 12 deste Regimento Interno.
§ 6º Após o juramento, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.
§ 7º O Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a integrarem a Mesa Diretora e lhes concederá, sucessivamente, o uso da palavra.
§ 8º Concluídos os pronunciamentos, a solenidade será encerrada com a assinatura do Termo de Posse em livro próprio, pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, seguida da reunião destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora.

Subseção III
Da Eleição da Mesa Diretora no Início da Legislatura

Art. 16. A eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura será realizada durante a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, imediatamente após a solenidade de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
Parágrafo único. A eleição e a posse dos membros da Mesa observarão os procedimentos previstos na Seção II do Capítulo I do Título III deste Regimento Interno.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 17. A posse do Vereador dar-se-á em Reunião Solene de Instalação da Legislatura, mediante a prestação do compromisso previsto no inciso IV do artigo 12 deste Regimento Interno.

Art. 18. O Vereador que não tomar posse na forma do artigo 12 poderá fazê-lo no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 13 deste Regimento.
§ 1º Decorrido o prazo referido no *caput* sem que ocorra a posse, salvo motivo justo reconhecido por resolução da Câmara, o Presidente declarará extinto o mandato e convocará o respectivo suplente.
§ 2º Na hipótese de omissão do Presidente quanto às providências previstas no § 1º, o suplente interessado ou o líder da respectiva representação partidária poderá requerer diretamente ao Plenário as medidas cabíveis, assistindo ainda ao primeiro o direito de pleitear

judicialmente a extinção do mandato, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até quinze dias, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º Se houver manifestação expressa de desistência, por escrito com firma reconhecida, ou se decorrido o prazo sem que haja a posse, será convocado o suplente imediatamente seguinte.

§ 2º Não havendo suplente, o Presidente declarará a vacância definitiva do cargo e comunicará o fato ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral no prazo de quarenta e oito horas, para que se proceda à eleição destinada ao preenchimento da vaga, conforme dispõe a legislação aplicável.

Art. 20. O exercício do mandato inicia-se com a posse do Vereador, na forma deste Regimento, encerrando-se no dia imediatamente anterior à data de instalação da Legislatura subsequente, salvo nos casos de extinção previstos em lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES
Seção I
Dos Deveres dos Vereadores

Art. 21. O Vereador deve manter conduta pública compatível com a dignidade do Poder Legislativo, observando os princípios éticos da urbanidade, probidade e lealdade, e dispensando respeito e tratamento adequado aos demais membros da Câmara. São seus deveres, entre outros previstos neste Regimento e na legislação vigente:

I – comparecer pontualmente às reuniões e nelas permanecer até o encerramento;

II – votar as matérias submetidas à deliberação do Plenário, salvo nos casos de impedimento legal ou regimental;

III – participar ativamente dos trabalhos das Comissões Permanentes ou Temporárias das quais faça parte, comparecendo às reuniões nas datas e horários previamente fixados;

IV – cumprir as atribuições que lhe forem delegadas, exercendo com regularidade as funções delas decorrentes, salvo motivo justificado perante o Presidente, a Mesa Diretora, a Comissão respectiva ou o Plenário, conforme o caso;

V – apresentar proposições que julgar de interesse público municipal, zelando pela legalidade e conveniência administrativa, e denunciar tempestivamente irregularidades das quais tenha conhecimento;

VI – justificar, pessoalmente ou por intermédio do líder partidário, sua ausência às reuniões do Plenário ou das comissões das quais faça parte, quando motivada por razão legítima;

VII – observar fielmente as disposições deste Regimento Interno e acatar as decisões da Mesa Diretora e do Plenário, ressalvada a hipótese de violação à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Ceará, à Lei Orgânica Municipal ou às demais normas legais aplicáveis.

Art. 22. No ato da posse, o Vereador deverá apresentar documentação comprobatória de sua desincompatibilização, nos termos da legislação vigente, como condição para o exercício do mandato.

Seção II
Dos Direitos dos Vereadores

Art. 23. São assegurados ao Vereador, a partir da posse, os seguintes direitos:

I – participar das reuniões da Câmara Municipal e perceber o subsídio proporcional ao comparecimento, nos termos deste Regimento;

II – apresentar projetos, emendas, requerimentos e demais proposições, bem como intervir em suas discussões e deliberações;

III – votar e ser votado, observadas as disposições legais e regimentais;

IV – integrar as comissões permanentes e temporárias, conforme as normas deste Regimento;

V – solicitar, por intermédio da Mesa Diretora ou do Presidente da comissão a que pertença, informações ao Prefeito ou, por seu intermédio, a Secretários Municipais ou dirigentes de entidades da administração indireta, sobre fato relacionado a matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara;

VI – fazer uso da palavra durante as reuniões plenárias, mediante prévia autorização do Presidente, observado o disposto neste Regimento;

VII – examinar, mediante prévia autorização da Mesa Diretora, documentos arquivados ou sob a guarda do Departamento de Contabilidade, da Tesouraria ou da Secretaria da Câmara Municipal;

VIII – perceber a remuneração devida pelo exercício do mandato, nos termos da legislação vigente e das disposições regimentais;

IX – aceitar ou recusar a designação para integrar comissões ou desempenhar encargos delegados, conforme previsto neste Regimento;

X – requerer a suspensão ou a licença do exercício do mandato, nas hipóteses e condições previstas neste Regimento;

XI – requerer e receber certidões relativas a atos, contratos, pareceres e demais documentos públicos municipais, devendo o Presidente da Mesa Diretora, o Prefeito, os Secretários Municipais e os dirigentes de entidades da administração indireta atender ao pedido no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Ao suplente de vereador investido no cargo, são assegurados os direitos a ele inerentes.

Art. 24. É facultado ao Vereador, mediante prévia licença da Câmara, desempenhar missão temporária de caráter cultural, científico ou de interesse público municipal.

Art. 25. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, proferidos no exercício do mandato e no âmbito da circunscrição do Município, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 26. Compete à Presidência da Câmara adotar as providências necessárias à garantia do exercício pleno do mandato e à proteção dos direitos assegurados aos Vereadores.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS DO VEREADOR

Art. 27. Além dos impedimentos legais decorrentes da diplomação, é vedado ao Vereador:

I – A partir da expedição do diploma:

a) celebrar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação instituída ou mantida pelo poder público, ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato se der em condições uniformes para todos os interessados;

b) aceitar ou tomar posse em cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de livre nomeação e exoneração, nas entidades referidas na alínea *a*.

II – A partir da posse:

a) ser proprietário, sócio controlador, dirigente ou administrador de empresa beneficiada por contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função, ainda que em comissão, nas entidades mencionadas na alínea *a* do inciso I;

c) patrocinar causa ou representar interesse que envolva qualquer das entidades indicadas na alínea *a* do inciso I;

d) exercer simultaneamente mais de um cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Parágrafo único. Ao Vereador investido em cargo, emprego ou função pública, aplicam-se as seguintes disposições:

I – havendo compatibilidade de horários, poderá cumular o exercício do mandato com o cargo, emprego ou função pública, percebendo cumulativamente os subsídios e as vantagens respectivas;

II – na ausência de compatibilidade de horários, será afastado do cargo, emprego ou função pública, computando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

III – durante o afastamento, os valores destinados ao cálculo de benefícios previdenciários considerarão o Vereador como se em efetivo exercício estivesse.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
Seção I
Dos Subsídios

Art. 28. O exercício do mandato de Vereador será remunerado exclusivamente por subsídio fixado por lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, cuja aprovação deverá ocorrer até o término do primeiro período legislativo da última sessão legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação aplicável.

§ 1º O subsídio será pago em moeda corrente nacional, em parcela única mensal, sendo assegurada a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis aos servidores públicos do Município.

§ 2º O pagamento do subsídio iniciar-se-á com a legislatura e será devido ao suplente convocado a partir da data da posse, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do mandato.

§ 3º É assegurado ao Vereador os direitos constitucionais de férias, terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no artigo 7º, VIII e XVII e artigo 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio.
§ 4º Durante o recesso legislativo, o subsídio será integralmente devido, independentemente de convocação para sessões extraordinárias.
§ 5º O montante da despesa com a remuneração dos Vereadores observará os limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação aplicável.
§ 6º Não haverá pagamento de subsídio ou qualquer vantagem pecuniária pela participação em sessões extraordinárias
§ 7º Se a Câmara não fixar os subsídios dos Vereadores até o prazo estipulado no *caput*, estes deverão ser pagos nos valores anteriormente fixados, sob pena de nulidade.
Art. 29. O Presidente da Câmara poderá perceber subsídio diferenciado em relação aos demais Vereadores, desde que fixado por lei específica e dentro dos limites constitucionais e legais.

Seção II
Das Diárias

Art. 30. O Vereador que se afastar do Município em razão de missão oficial ou representação institucional da Câmara fará jus à percepção de diárias, nos termos e condições estabelecidos em resolução da Mesa Diretora.
Parágrafo único. A resolução referida no *caput* disciplinará:
I – os critérios para a concessão das diárias;
II – os limites financeiros aplicáveis;
III – os procedimentos administrativos necessários à concessão e à prestação de contas;
IV – a observância dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e transparência.

CAPÍTULO V
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS DOS VEREADORES
Seção I
Das Faltas

Art. 31. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar sua presença na chamada da Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias.
Art. 32. Será atribuída falta ao Vereador que, salvo motivo justo, caso fortuito ou força maior, deixar de registrar presença no momento indicado no *caput* do artigo 174, ressalvada a hipótese de impossibilidade de início da sessão por ausência de *quórum* regimental.
Art. 33. Consideram-se motivos justos, para efeito de justificativa de ausência:
I – doença do Vereador ou de familiar em primeiro grau de parentesco, comprovada mediante atestado médico;
II – falecimento de parente em linha reta ou colateral até o segundo grau;
III – casamento do próprio Vereador;
IV – força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
V – participação em missão oficial da Câmara, por designação da Presidência;
VI – participação em cursos de aperfeiçoamento, eventos técnicos, reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, desde que relacionados ao interesse do Município.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada por escrito, por meio de requerimento fundamentado e devidamente instruído, dirigido à Mesa Diretora, que deliberará sobre o pedido, submetendo sua decisão à homologação do Plenário, salvo na hipótese do inciso V deste artigo.
§ 2º Na impossibilidade de apresentação pessoal, a justificativa poderá ser encaminhada por líder partidário ou representante autorizado.
Art. 34. A presença ou ausência consignada na chamada para a Ordem do Dia deverá ser confirmada ou retificada sempre que houver votação nominal ou verificação de *quórum*, sucessivamente.
Art. 35. Não será atribuída falta ao Vereador que se retirar do Plenário, individual ou coletivamente, por motivo de obstrução ou protesto político, desde que declare formalmente ao Presidente os fundamentos de sua retirada, em questão de ordem.
Parágrafo único. O Vereador que se retirar por obstrução, nos termos do *caput*, não poderá justificar voto sobre a matéria objeto da deliberação da qual se ausentou.
Art. 36. O Vereador que faltar injustificadamente a sessão ordinária terá descontado, de forma automática, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio mensal, por cada falta verificada.
Art. 40 A ausência injustificada do Vereador à Sessão Ordinária acarretará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, por sessão.
Art. 37. A relação nominal dos Vereadores ausentes será anexada à ata da sessão respectiva, devendo ser votada conjuntamente com ela.

Seção II
Das Licenças

Art. 38. O Vereador poderá licenciar-se do exercício do mandato nas seguintes hipóteses:
I – por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico;
II – por licença-maternidade, pelo período de cento e oitenta dias, ou por licença-paternidade, pelo período de quinze dias;
III – para tratar de interesse particular;
IV – para investidura em cargo de que trata o § 5º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A licença dependerá de requerimento escrito, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dirigido à Presidência da Câmara. O afastamento produzirá efeitos após sua leitura em Plenário e registro em ata da sessão subsequente ao deferimento.
§ 2º Durante o recesso parlamentar, o requerimento de licença produzirá efeitos a partir do deferimento pelo Presidente da Câmara, devendo ser lido e registrado em ata na primeira sessão do período legislativo seguinte.
§ 3º Na hipótese do inciso I o requerimento de licença por motivo de saúde será encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acompanhado dos documentos comprobatórios, incumbindo-lhe o pagamento do benefício, nos termos da legislação previdenciária aplicável, em razão da Câmara Municipal ser vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 4º Na hipótese do inciso III, a licença será concedida sem remuneração, por prazo determinado, não inferior a trinta dias nem superior a cento e vinte dias, sendo vedado ao Vereador reassumir o mandato antes do término do período de afastamento.
§ 5º Na hipótese do inciso IV, o Vereador poderá optar entre o subsídio do mandato e a remuneração do cargo para o qual foi investido, cujo ônus da remuneração caberá ao Poder Executivo, ainda que o Vereador opte por receber a remuneração no valor correspondente ao subsídio do mandato eletivo.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR

Art. 39. Considera-se vaga a titularidade do mandato de Vereador nas seguintes hipóteses:
I – falecimento;
II – renúncia expressa;
III – perda do mandato, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Considerar-se-á tacitamente renunciado o mandato do Vereador que não tomar posse nos prazos previstos nos artigos 12 e 13 deste Regimento.
Art. 40. Ocorrido e devidamente comprovado o falecimento de Vereador, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário na primeira sessão subsequente e determinará o registro da extinção do mandato em ata.
Art. 41. A renúncia expressa ao mandato será formalizada por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, tornando-se efetiva e irretratável após sua leitura em Plenário e registro em ata da sessão seguinte.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO

Art. 42. Perderá o mandato o Vereador que:
I – infringir qualquer das proibições ou incorrer em qualquer das incompatibilidades previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno;
II – tiver sua conduta declarada incompatível com o decoro parlamentar;
III – deixar de comparecer, sem justificativa, a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias realizadas em cada sessão legislativa, salvo nos casos de licença ou missão oficialmente autorizada;
IV – tiver os direitos políticos suspensos ou os perder;

V – tiver o mandato cassado pela Justiça Eleitoral, nas hipóteses previstas na Constituição Federal;
VI – sofrer condenação criminal, por decisão judicial transitada em julgado, cuja pena implique a suspensão ou perda dos direitos políticos;
VII – utilizar-se do mandato para a prática comprovada de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, e VII, a perda do mandato será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante voto aberto e aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, por provocação da Mesa Diretora ou de partido político com representação na Câmara Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Nas hipóteses constantes dos incisos III, IV, V e VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político com representação na Câmara, também assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º O processo de perda do mandato seguirá os ritos e procedimentos estabelecidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal e, subsidiariamente, no Regimento Interno.
§ 4º A renúncia apresentada por Vereador submetido a processo que vise ou possa ensejar a perda do mandato não produzirá efeitos imediatos, ficando sua eficácia suspensa até decisão final do Plenário, conforme os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 43. Concluído o processo de perda ou cassação do mandato com decisão favorável à sua extinção, a Mesa Diretora expedirá a respectiva resolução declaratória, que será publicada no Diário Oficial do Município e registrada em ata.
Art. 44. Declarada a perda do mandato, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente, observando os procedimentos estabelecidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 45. O exercício do mandato de Vereador poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:
I – em razão de incapacidade civil absoluta, declarada por decisão judicial transitada em julgado;
II – por conduta incompatível com o decoro parlamentar durante as sessões plenárias, observadas as seguintes providências:
a) o Vereador será advertido verbalmente pelo Presidente da sessão, sempre que incorrer em desrespeito às normas regimentais, à Mesa Diretora, ao Plenário, à imprensa ou ao público presente, sendo-lhe cassada a palavra e vedado seu uso até o encerramento da sessão;
b) em caso de reincidência ou descumprimento da advertência, a Mesa Diretora aplicará, de forma imediata, a suspensão do exercício do mandato pelo prazo de trinta dias, período durante o qual o Vereador não perceberá qualquer subsídio;
c) havendo nova reincidência, após o término da suspensão, a Mesa aplicará nova penalidade de trinta dias de suspensão e encaminhará o caso ao Plenário, para deliberação, observado o disposto no artigo 42 deste Regimento quanto à eventual perda do mandato.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 46. O Presidente da Câmara Municipal convocará o suplente de Vereador, observada a ordem de diplomação na respectiva legenda partidária, nos seguintes casos:
I – vacância do cargo de Vereador;
II – investidura do titular em funções previstas no § 5º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município;
III – concessão de licença por período igual ou superior a cento e vinte dias.
Parágrafo único. A convocação deverá ocorrer no prazo máximo de duas sessões ordinárias consecutivas, contadas da ciência do fato gerador.
Art. 47. O suplente convocado poderá, mediante declaração escrita dirigida ao Presidente da Câmara, manifestar-se impossibilitado de assumir o mandato, hipótese em que será convocado o suplente imediatamente seguinte.
Art. 48. O suplente deverá tomar posse no prazo de quinze dias corridos, contados da data da convocação.
§ 1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa por escrito, devidamente aceita pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Serão considerados motivos justos, para fins de prorrogação:
I – doença devidamente comprovada;
II – ausência do país;
III – investidura nas funções previstas no § 5º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município.
Art. 49. Enquanto não ocorrer a posse do suplente convocado, o *quórum* das deliberações será calculado com base no número de Vereadores em efetivo exercício.
Art. 50. O suplente fará jus ao subsídio proporcional ao período de exercício do mandato, contado a partir da data da posse.

CAPÍTULO X
DO VEREADOR SERVIDOR PÚBLICO

Art. 51. O Vereador investido em cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios poderá exercer cumulativamente o mandato, desde que haja compatibilidade de horários, fazendo jus à percepção das vantagens do cargo de origem, sem prejuízo dos subsídios devidos pelo exercício da vereança, conforme disposto na legislação vigente.
Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade de horários, o Vereador será afastado do exercício do cargo, emprego ou função pública enquanto durar o mandato, assegurados todos os direitos e vantagens legais, excetuada a promoção por merecimento.
Art. 52. Ao Vereador titular de cargo efetivo na estrutura administrativa da Câmara Municipal será garantida a compatibilização da jornada funcional com o exercício do mandato.
Parágrafo único. Quando investido na Mesa Diretora, o Vereador servidor da Câmara será afastado do respectivo cargo efetivo pelo período em que durar sua função diretiva, mantendo, contudo, os direitos e vantagens inerentes ao cargo de origem.
Art. 53. O Vereador que, na condição de servidor público, for condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa ou de crime funcional, terá o mandato declarado extinto, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI
DAS LIDERANÇAS PARLAMENTARES
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. O Líder é o representante oficialmente credenciado da respectiva bancada partidária, bloco parlamentar, governo ou oposição, sendo o intermediário autorizado nas relações com os órgãos da Câmara e o porta-voz da respectiva representação.
§ 1º Podem exercer liderança na Câmara:
I – as bancadas partidárias, ainda que com representação unitária;
II – os blocos parlamentares, constituídos por deliberação conjunta das respectivas bancadas;
III – o Governo, por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – a oposição, por deliberação da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º Cada bancada ou bloco parlamentar poderá indicar um Líder e, se contar com mais de um membro, também um Vice-Líder.
§ 3º O Líder será substituído, em suas ausências, impedimentos ou licenças, pelo respectivo Vice-Líder.
§ 4º Em caso de vacância da função de liderança, será realizada nova indicação, nos mesmos termos previstos para a escolha original.
§ 6º A constituição ou dissolução de bloco parlamentar, bem como a designação ou substituição de líderes e vice-líderes, deverá ser comunicada por escrito à Mesa Diretora durante o período ordinário.
Art. 55. A escolha dos Líderes e Vice-Líderes será comunicada à Mesa Diretora:
I – pelas respectivas bancadas partidárias ou blocos parlamentares, por meio de documento subscrito pela maioria absoluta de seus membros;
II – pelo Chefe do Poder Executivo, no caso do Líder do Governo;
III – pela maioria absoluta das bancadas de oposição, no caso do Líder da Oposição.
Art. 56. A criação de bloco parlamentar obedecerá às seguintes regras:
I – será formalizada mediante deliberação das bancadas envolvidas e comunicação por escrito à Mesa Diretora;
II – a comunicação deverá ser subscrita pela maioria absoluta dos membros de cada representação partidária integrante;

III – as bancadas que compuserem bloco parlamentar perdem, enquanto perdurar a coligação, suas atribuições e prerrogativas regimentais próprias;
IV – a representação de partido político não poderá integrar mais de um bloco parlamentar simultaneamente;
V – o bloco parlamentar terá existência restrita à legislatura em que for constituído;
VI – a dissolução do bloco parlamentar poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante manifestação escrita da maioria absoluta de seus integrantes.

Seção II

Das Prerrogativas dos Líderes

Art. 57. São prerrogativas do Líder, além das previstas em outros dispositivos deste Regimento:
I – dirigir comunicações oficiais de sua bancada à Mesa Diretora;
II – indicar membros da bancada para compor comissões permanentes, temporárias ou especiais, bem como para substituições;
III – indicar representantes da bancada para delegações e representações institucionais da Câmara;
IV – fazer uso da palavra, uma única vez por sessão, após a fase de Explicação Pessoal, por até 5 (cinco) minutos, sem apartes e de forma improrrogável, para tratar de assunto relevante ou comunicar matéria de interesse público;
V – encaminhar a votação de proposições no Plenário, orientando sua bancada;
VI – participar das reuniões do Colégio de Líderes.
Parágrafo único. É permitida a participação do Líder nas comissões permanentes, temporárias ou especiais.

Seção III

Do Colégio de Líderes

Art. 58. Fica instituído o Colégio de Líderes, com caráter exclusivamente consultivo, incumbido de contribuir com a organização dos trabalhos legislativos e a superação de impasses regimentais.
§ 1º A convocação do Colégio de Líderes será feita:
I – pelo Presidente da Câmara, de ofício;
II – por requerimento da maioria absoluta dos membros do Plenário.
§ 2º O Colégio será composto:
I – pelos Líderes das bancadas partidárias ou blocos parlamentares, com direito a voz e voto;
II – pelo Líder do Governo e pelo Líder da Oposição, com direito apenas a voz.
§ 3º As deliberações do Colégio de Líderes buscarão, preferencialmente, o consenso. Quando este não for possível, adotar-se-á o critério da maioria absoluta, sendo o peso dos votos proporcional ao número de parlamentares representados por cada Líder.

Art. 59. Compete ao Colégio de Líderes:
I – opinar sobre casos não previstos no Regimento Interno;
II – esclarecer dúvidas quanto à interpretação de dispositivos regimentais;
III – deliberar sobre matérias não previstas, desde que não contrariem o Regimento, visando ao bom andamento das sessões plenárias e das comissões;
IV – tratar de demais assuntos pertinentes à organização e funcionamento dos trabalhos legislativos.
Parágrafo único. As decisões e orientações do Colégio de Líderes deverão ser divulgadas em Plenário e registradas em ata.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA

Seção I

Da Composição e das Substituições

Art. 60. A Mesa Diretora é o órgão de direção colegiada da Câmara Municipal, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhe dirigir, coordenar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 61. A composição da Mesa Diretora deverá observar, sempre que possível:
I – a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal, com base no número de Vereadores eleitos por cada legenda, conforme o resultado das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas eventuais alterações de filiação partidária posteriores à diplomação;
II – a proporcionalidade entre os sexos, de forma a assegurar maior representatividade e diversidade entre os membros da Mesa Diretora;
III – a inclusão, sempre que viável, de pelo menos uma Vereadora, garantindo a presença de, no mínimo, um componente de sexo diverso dentre os integrantes da Mesa.

Art. 62. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

Art. 63. O Presidente da Mesa Diretora será substituído, em seus impedimentos, ausências ou licenças, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo Secretário.
§ 1º Na ausência do Secretário, o Presidente designará, dentre os Vereadores presentes, um para exercer, temporariamente, as funções de Secretário durante a sessão.
§ 2º Na ausência de todos os membros da Mesa Diretora, a sessão plenária será presidida pelo Vereador presente que tenha obtido o maior número de votos na última eleição municipal, o qual designará, dentre os demais presentes, um Vereador para exercer, temporariamente, as funções de Secretário.

Art. 64. O Vereador que estiver no exercício da Presidência da Mesa Diretora não poderá integrar nenhuma das comissões permanentes da Câmara Municipal.

Seção II

Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 65. A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura será realizada na Sessão Solene de Instalação, no dia 1º de janeiro do primeiro ano, imediatamente após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, desde que presente a maioria absoluta dos seus membros.
§ 1º Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, o processo eleitoral será conduzido sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 2º Caso, por motivo injustificável, o Presidente dos trabalhos deixe de realizar a eleição da Mesa Diretora, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, assumirá, de imediato, a condução da sessão o Vereador que estiver exercendo a função de Secretário. Na ausência ou impedimento deste, presidirá provisoriamente a sessão o Vereador mais votado entre os demais presentes.
§ 3º Não havendo *quórum* regimental para a instalação da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora, assumirá provisoriamente a Presidência o Vereador mais votado dentre os presentes, observando-se o seguinte procedimento:
I – convocará sucessivas sessões, com intervalos mínimos de quinze minutos entre cada convocação;
II – as sessões sucessivas ocorrerão até que se alcance o *quórum* necessário para a eleição;
III – a eleição da Mesa Diretora deverá ocorrer obrigatoriamente antes da realização da primeira sessão ordinária da legislatura.
§ 4º O Vereador que assumir provisoriamente a Presidência exercerá exclusivamente as funções relacionadas à convocação das sessões e à condução dos trabalhos necessários à obtenção do *quórum* para a eleição da Mesa Diretora.
§ 5º O Vereador que for candidato a qualquer cargo da Mesa não poderá presidir a sessão destinada à respectiva eleição.

Art. 66. A eleição da Mesa será realizada por votação nominal e escrutínio aberto, com chamada dos Vereadores em ordem alfabética, cabendo a cada um declarar, verbalmente, ao microfone, o número da chapa escolhida ou sua abstenção.
§ 1º A eleição será feita mediante chapas completas, contendo os nomes e os respectivos cargos de todos os candidatos à Mesa Diretora.
§ 2º Cada Vereador poderá integrar apenas uma chapa.
§ 3º As chapas serão numeradas por ordem cronológica de registro.

Art. 67. O registro das chapas será feito por requerimento subscrito por todos os integrantes, nos seguintes prazos:
I – na eleição do primeiro biênio, durante o intervalo da Sessão de Instalação, junto à Secretaria da Câmara;
II – na eleição do segundo biênio, até o início da sessão destinada à respectiva eleição.
§ 1º O Vereador inscrito em mais de uma chapa será impugnado em ambas, sendo concedido prazo de até quinze minutos para substituição, sob pena de invalidação das chapas.

§ 2º Após o encerramento das inscrições, o Presidente da Sessão comunicará ao Plenário o número e a composição de cada chapa, concedendo a cada uma até três minutos para exposição de suas propostas por representante previamente indicado.
§ 3º Após a reabertura da sessão, não será permitida qualquer modificação nas chapas registradas.
Art. 68. Encerrada a votação, a apuração será realizada por um Secretário designado pelo Presidente da Sessão.
§ 1º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º Não sendo atingida a maioria absoluta no primeiro escrutínio, realizar-se-á nova votação, no prazo máximo de trinta minutos, com as duas chapas mais votadas, sendo eleita a que obtiver maior número de votos válidos.
§ 3º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência da Mesa tenha obtido o maior número de votos na última eleição municipal.
Art. 69. Eventual impugnação ao resultado da eleição poderá ser apresentada, de forma imediata e fundamentada, por qualquer chapa ao Presidente da Sessão, que a submeterá à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Acolhida a impugnação pela maioria absoluta dos membros do Plenário, nova eleição será realizada de imediato, observando-se os mesmos procedimentos previstos nesta Seção.
Art. 70. Proclamado o resultado, o Presidente da Sessão dará posse imediata aos membros eleitos da Mesa Diretora e transmitirá a condução dos trabalhos ao novo Presidente.
Art. 71. Empossada a Mesa Diretora, o Presidente eleito declarará, de forma solene, instalada a legislatura, encerrará a sessão e convocará os Vereadores para a reunião subsequente, que marcará o início da sessão legislativa.

Seção III
Da Eleição para a Renovação da Mesa Diretora

Art. 72. A eleição para a renovação da Mesa Diretora, relativa ao segundo biênio da legislatura, será realizada no último ano do primeiro biênio, observando-se, no que couber, o procedimento previsto na Seção II do Capítulo I do Título III deste Regimento Interno.
Art. 73. Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária do mês de agosto do segundo ano legislativo.
§ 1º O Vereador candidato a qualquer dos cargos da Mesa Diretora ficará impedido de presidir a sessão referida no *caput*.
§ 2º A sessão será presidida por membro da Mesa Diretora, observada a ordem de substituição. Estando todos os membros da Mesa impedidos, a presidência será exercida pelo Vereador remanescente que tenha obtido o maior número de votos na última eleição municipal.
Art. 74. Encerrada a votação, o Presidente proclamará os eleitos, que prestarão, no mesmo ato, o compromisso formal de posse.
Parágrafo único. A investidura nos respectivos cargos dar-se-á em 1º de janeiro do ano subsequente, mediante simples transmissão de funções entre os membros da Mesa anterior e os da nova composição eleita.

Seção IV
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 75. Compete à Mesa Diretora, entre outras atribuições:
I – adotar as providências necessárias à plena regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
II – designar Vereadores para representarem oficialmente a Câmara Municipal;
III – propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipal perante a Constituição do Estado;
IV – promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;
V – contratar pessoal, nos termos da legislação vigente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VI – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até a data fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta orçamentária da Câmara, para inclusão no orçamento anual do Município;
VII – apresentar, com exclusividade, proposições que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, o regime jurídico de seu pessoal, a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, bem como a fixação da respectiva remuneração;
VIII – promover a defesa institucional da Câmara Municipal, de seus órgãos ou de seus membros, quando atingidos em sua honra ou imagem, em razão do exercício do mandato ou de suas funções públicas;
IX – fixar diretrizes para a divulgação das atividades legislativas e institucionais da Câmara;
X – encaminhar, por escrito, pedidos de informação a Secretários Municipais ou autoridades equivalentes;
XI – celebrar convênios com entidades públicas e privadas para acompanhamento e estudo de matérias relacionadas à fiscalização da Administração Pública Municipal.
§ 1º As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas por maioria absoluta de seus membros efetivos.
§ 2º Nas proposições de iniciativa privativa da Mesa Diretora, é vedada a apresentação de emendas que acarretem aumento de despesa.

Seção IV
Das Atribuições dos Membros da Mesa Diretora
Subseção I
Do Presidente

Art. 76. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal, incumbido de dirigir os trabalhos legislativos, fiscalizar a ordem das sessões, praticar os atos administrativos e defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
Art. 77. Compete ao Presidente, além das atribuições previstas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município, ou que decorram da natureza de sua função:
I – Quanto às atividades legislativas:
a) convocar sessões legislativas extraordinárias, expedindo as notificações correspondentes;
b) distribuir proposições, processos e documentos às comissões competentes e incluí-los na pauta;
c) observar e fazer observar os prazos do processo legislativo e os prazos regimentais aplicáveis às comissões e ao Chefe do Poder Executivo;
d) determinar o retorno ao Plenário de proposições em tramitação, nos casos previstos neste Regimento;
e) encaminhar ao Poder Executivo os autógrafos das proposições aprovadas, para fins de sanção ou veto;
f) promulgar normas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
g) designar os membros das comissões permanentes e temporárias;
h) providenciar a publicação dos atos da Mesa Diretora e da Presidência, bem como de decretos legislativos e resoluções, no prazo de cinco dias úteis;
i) impedir a publicação de pronunciamentos que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou contrário à ordem pública;
j) despachar e encaminhar indicações e requerimentos aprovados pelo Plenário;
k) decidir recurso contra ato de Presidente de Comissão em questão de ordem;
l) convocar os Presidentes das Comissões Permanentes, quando necessário, para tratar do andamento dos trabalhos legislativos;
m) convocar e presidir as reuniões do Colégio de Líderes;
n) responder, no prazo de quinze dias, prorrogável uma única vez por igual período, aos requerimentos endereçados à Mesa Diretora;
o) interpretar, cumprir e fazer cumprir este Regimento;
p) devolver proposições que estejam em desconformidade com os requisitos formais ou que versem sobre matéria estranha à competência da Câmara, ou que sejam inconstitucionais ou antirregimentais;
q) recusar emendas que tratem de matéria estranha ao projeto ou que contrariem normas regimentais;
r) declarar a prejudicialidade de proposições.
II – Quanto às sessões:
a) convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões plenárias, observando a Lei Orgânica e este Regimento;
b) manter a ordem durante as sessões, advertir os assistentes, promover a sua retirada do recinto, podendo requisitar força pública, se necessário;
c) determinar a leitura, pelo Secretário, do expediente e das proposições recebidas, encaminhando-as conforme o caso;
d) determinar, de ofício ou a requerimento, a verificação de *quórum* nas votações;

e) decidir as questões de ordem e mandar registrar precedentes regimentais;
f) conceder ou negar a palavra a vereadores, convidados e representantes de iniciativas populares;
g) advertir e, se necessário, cassar a palavra de orador que desrespeitar a ordem ou os membros da Casa, podendo suspender a sessão;
h) advertir o orador sobre o término do tempo regimental;
i) anunciar a Ordem do Dia, submeter matérias à discussão e votação e proclamar os resultados;
j) organizar e dirigir a elaboração da pauta da sessão seguinte;
k) determinar a publicação da Ordem do Dia, conforme o prazo regimental;
l) estabelecer o ponto da proposição sobre o qual recairá a votação;
m) determinar a retirada de matéria da pauta para correção, despacho ou cumprimento de diligência;
n) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos termos deste Regimento;
o) assinar, juntamente com o Secretário, as atas das sessões plenárias;
p) zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais.
III – Quanto à administração da Câmara:
a) dirigir e supervisionar os serviços administrativos, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento;
b) ordenar as despesas da Câmara, podendo delegar essa competência ao Chefe de Gabinete ou ao Diretor-Geral;
c) promover licitações e contratações, nos termos da legislação vigente;
d) encaminhar a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas competente;
e) exercer a polícia interna da Câmara e a supervisão de sua segurança institucional;
f) instaurar sindicâncias e inquéritos administrativos;
g) expedir, no prazo de até trinta dias, certidões solicitadas sobre atos e informações oficiais, bem como atender às requisições judiciais;
h) apresentar, ao final do mandato, relatório de gestão, bem como relatar à Câmara, na última sessão ordinária do ano, a resenha dos trabalhos legislativos;
i) assegurar o trâmite regular de recursos interpostos contra seus atos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
j) manter a correspondência oficial da Câmara nos assuntos institucionais.
IV – Quanto à competência geral:
a) representar a Câmara em juízo ou fora dele;
b) solicitar, por deliberação da maioria absoluta da Câmara, intervenção no Município, nos termos das Constituições Federal e Estadual;
c) substituir o Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica;
d) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes;
e) declarar vacância dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e dos mandatos de Vereadores, nos termos da legislação vigente;
f) adotar providências para assegurar os direitos e prerrogativas dos Vereadores;
g) executar as deliberações do Plenário;
h) agir judicialmente em nome da Câmara, por deliberação do Plenário ou ad referendum, nos casos urgentes;
i) convidar autoridades e personalidades para visitarem a Câmara;
j) assegurar local reservado aos representantes credenciados da imprensa;
k) decidir sobre pedidos de licença de Vereadores e justificar, quando cabível, suas ausências.
§ 1º O Presidente poderá delegar atribuições próprias aos Vice-Presidentes.
§ 2º Para efeito de *quórum*, a presença do Presidente nas sessões será sempre anotada.
§ 3º Para participar de discussões, o Presidente deverá afastar-se da condução dos trabalhos.
§ 4º Quando fizer uso da palavra na direção dos trabalhos, o Presidente não poderá ser interrompido nem aparteado.
§ 5º É vedado ao Presidente oferecer apartes quando estiver presidindo a sessão, salvo nos casos previstos neste Regimento.
Art. 78. O Presidente que estiver substituindo o Prefeito Municipal ficará impedido de exercer simultaneamente suas atribuições regimentais.
Art. 79. O Presidente comunicará sua ausência ao Plenário, quando se ausentar do Município por prazo igual ou superior a quinze dias, e, nos períodos de recesso parlamentar, à Mesa Diretora.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art. 80. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente nas suas ausências, impedimentos ou licenças;
II – assumir a direção dos trabalhos, no início das sessões, quando o Presidente não se encontrar presente no recinto, observando-se a seguinte ordem de substituição: Vice-Presidente, Secretário ou, na ausência destes, o Vereador presente que houver obtido o maior número de votos na última eleição municipal;
III – assumir a presidência sempre que o Presidente, durante a sessão, necessitar ausentar-se da sua cadeira, observada a ordem de substituição referida no inciso anterior;
IV – promulgar e publicar, obrigatoriamente, as leis, nos casos em que não o fizerem, sucessivamente, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sob pena de perda do mandato na Mesa Diretora;
V – representar o Presidente da Câmara quando expressamente designado.

Subseção III
Do Secretário

Art. 81. Compete ao Secretário da Mesa Diretora:
I – substituir o Vice-Presidente nas suas ausências, impedimentos ou licenças;
II – verificar e registrar a presença dos Vereadores no início das sessões e nas ocasiões determinadas por este Regimento;
III – efetuar a leitura da ata, do expediente e das proposições em plenário;
IV – proceder à chamada nominal dos Vereadores, nos casos regimentais;
V – organizar e controlar as inscrições para uso da palavra, inclusive nas sessões subsequentes;
VI – fiscalizar a lavratura das atas e a organização dos anais das sessões;
VII – lavrar, ler e assinar, com o Presidente, as atas das sessões plenárias;
VIII – redigir e divulgar os boletins com o resultado das eleições da Mesa e das Comissões;
IX – acompanhar e anotar o tempo de uso da tribuna por cada Vereador, informando ao Presidente sempre que necessário;
X – apurar os votos nas votações simbólicas e nominais, na forma prevista neste Regimento.
Art. 82. Na ausência do Secretário, o Presidente poderá convocar qualquer Vereador presente para exercer a função, exclusivamente durante a sessão.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 83. As comissões da Câmara Municipal classificam-se em:
I – Permanentes, as instituídas com duração indeterminada, com existência assegurada ao longo das legislaturas, destinadas à análise contínua das matérias de sua competência;
II – Temporárias, as constituídas com prazo de duração ou finalidade específicos, extinguindo-se automaticamente ao término da legislatura ou antes, quando atingido o objetivo para o qual foram criadas.
Art. 84. Compete às comissões permanentes, no âmbito de suas respectivas áreas temáticas, e às comissões temporárias, no que lhes for aplicável:
I – examinar e emitir parecer sobre proposições submetidas à deliberação do Plenário que lhes forem previamente distribuídas;
II – aprovar e promover audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar Secretários Municipais e autoridades equivalentes para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente definidos, ou para participarem de audiência destinada à exposição de matéria relevante relacionada às atribuições do respectivo órgão;
IV – encaminhar, por meio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e autoridades equivalentes;

V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas municipais;
VI – solicitar depoimento de autoridade municipal ou de cidadão, sempre que necessário ao desempenho de suas funções;
VII – acompanhar e analisar programas de obras e planos de desenvolvimento do Município, emitindo parecer técnico sobre eles;
VIII – exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive dos praticados por órgãos e entidades da Administração Pública Indireta;
IX – regulamentar matéria de sua competência, mediante elaboração de projeto de decreto legislativo;
X – estudar temas inseridos no respectivo campo temático ou área de atuação, podendo realizar conferências, exposições, palestras, seminários ou outros eventos relacionados;
XI – solicitar audiência ou cooperação de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como de instituições da sociedade civil, para debater ou esclarecer matérias de sua competência, vedada a dilação de prazos regimentais em razão da diligência.
Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos IV e IX deste artigo não excluem a iniciativa concorrente de qualquer Vereador.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção I
Da Composição e da Instalação

Art. 85. As comissões permanentes são órgãos técnicos de natureza deliberativa, com funcionamento contínuo durante a legislatura, competindo-lhes examinar proposições e demais matérias afetas às respectivas áreas temáticas e emitir pareceres devidamente fundamentados.
Art. 86. Cada comissão permanente será composta por três membros titulares e um suplente, designados para mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 87. A constituição das comissões permanentes ocorrerá na primeira sessão ordinária do primeiro e do terceiro anos da legislatura, observado o seguinte procedimento:
§ 1º A composição das comissões será definida, preferencialmente, mediante acordo entre o Presidente da Câmara e os Líderes de bancada, assegurada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares.
§ 2º Caberá aos Líderes indicarem os representantes das respectivas bancadas ou blocos parlamentares, conforme a proporcionalidade partidária.
§ 3º Havendo consenso entre as lideranças, o Presidente da Câmara proclamará eleitos os nomes indicados, procedendo à imediata homologação.
§ 4º Na ausência de consenso, a escolha dos membros das comissões será realizada por votação aberta em Plenário, considerando-se eleitos os vereadores mais votados, observada a proporcionalidade previamente estabelecida.
§ 5º Em caso de empate, será considerado eleito o vereador que houver obtido maior votação na última eleição municipal.
§ 6º A votação poderá ocorrer por processo simbólico, desde que haja concordância entre as bancadas.
§ 7º Serão realizados tantos escrutínios quantos forem necessários até o preenchimento integral das vagas.
Art. 88. Concluído o processo de indicação ou eleição, o Presidente da Câmara homologará a composição das comissões, considerando automaticamente empossados os seus integrantes.
Art. 89. Após a homologação, cada comissão permanente reunir-se-á de imediato, sob a presidência do vereador que tiver obtido maior votação na eleição municipal, dentre seus membros, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da respectiva comissão.
§ 1º Em caso de empate na eleição dos cargos referidos no *caput*, será considerado eleito o vereador com maior votação na eleição municipal.
§ 2º Perderá o mandato de Presidente ou de Vice-Presidente o vereador que se desvincular do partido pelo qual foi eleito para o respectivo cargo, facultando-se sua nova candidatura em eventual recomposição da comissão.
Art. 90. Enquanto não for efetivada nova composição, os membros das comissões terão seus mandatos automaticamente prorrogados dentro da mesma legislatura.
Art. 91. É vedado ao vereador participar, como membro titular, de mais de três comissões permanentes, bem como exercer a presidência de mais de uma delas.
Art. 92. O Presidente da Câmara não poderá integrar nenhuma comissão permanente.
Art. 93. O suplente convocado para o exercício do mandato parlamentar substituirá, automaticamente, o titular na comissão da qual este faça parte.
Art. 94. No caso de convocação extraordinária realizada no mês de janeiro do primeiro biênio da legislatura, o Presidente da Câmara poderá constituir, de ofício e em caráter transitório, comissões específicas destinadas à análise das matérias constantes da pauta, cujos trabalhos serão encerrados com o término do respectivo período extraordinário.

Subseção II
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 95. Compete às comissões permanentes estudar e emitir parecer técnico, jurídico e político sobre proposições legislativas e demais matérias submetidas à sua análise, nos limites da respectiva área temática de atuação.
Art. 96. As comissões permanentes da Câmara Municipal de Icapuí são as seguintes:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas
III – Comissão de Educação, Saúde, Seguridade Social, Obras e Serviços Públicos;
IV – Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo, Agricultura e Pesca;
V – Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor
VI – Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher; e
VII – Comissão de Cultura, Esporte e Juventude.
Art. 97. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
I – examinar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas, substitutivos e demais proposições submetidas à apreciação da Câmara ou de suas comissões, inclusive para efeitos de admissibilidade e regular tramitação, ressalvadas as matérias de competência das comissões de orçamento;
II – emitir parecer sobre a admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
III – opinar sobre matéria de natureza jurídica ou constitucional que lhe for submetida, mediante consulta formal do Presidente da Câmara, do Plenário, de qualquer comissão, ou por força de recurso previsto neste Regimento;
IV – apreciar proposições que tratem de:
a) direitos e garantias fundamentais;
b) organização político-administrativa do Município;
c) estrutura e funcionamento dos Poderes Municipais;
d) desapropriação;
e) declaração de utilidade pública;
f) pedidos de licença formulados pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito, para interrupção do exercício do cargo ou afastamento do Município ou do País.
V – receber as proposições deliberadas em Plenário e encaminhá-las à Procuradoria Legislativa, para emissão de parecer jurídico no prazo de até cinco dias úteis, contados do protocolo na Secretaria de Comissões, salvo em regime de urgência urgentíssima, hipótese em que o prazo será de um dia útil;
VI – proceder à análise das proposições com prioridade para aquelas de reconhecida relevância, impacto social ou interesse público;
VII – emitir parecer quanto ao mérito de matérias que versem sobre Direito Constitucional, Civil, Comercial, Penal, Administrativo, Tributário, Processual e áreas correlatas;
VIII – manifestar-se sobre os recursos previstos neste Regimento, bem como sobre consultas formuladas pela Mesa Diretora acerca de proposições em tramitação;
IX – Elaborar a Redação final dos projetos.
§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem na Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º Se a Comissão opinar pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de determinada proposição, esta será arquivada por despacho do

Presidente da Câmara, com leitura em Plenário. No entanto, poderá o autor da proposição, o Líder partidário ou o Líder do Governo, no prazo de até cinco dias úteis, contados da leitura, apresentar requerimento fundamentado, com base legal e subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, para que o parecer seja submetido à deliberação do Plenário.

§ 3º O parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade somente será submetido ao Plenário se acompanhado de fundamentação jurídica expressa, que explicite, de forma clara e objetiva, os fundamentos que o justificam.

Art. 98. À Comissão de Orçamento e Finanças Públicas compete:

I – examinar e emitir parecer, com exclusividade, sobre os projetos de lei que versem sobre:

a) o plano plurianual;

b) as diretrizes orçamentárias;

c) o orçamento anual e seus créditos adicionais;

d) a redação final do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II – receber e emitir parecer sobre as emendas apresentadas às propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III – apreciar os aspectos financeiros, fiscais, contábeis e orçamentários de quaisquer proposições que impliquem aumento ou diminuição de receita ou despesa pública, inclusive quanto à sua compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

IV – examinar proposições relativas à matéria tributária, à política fiscal, à dívida pública, à concessão de incentivos fiscais, à abertura de créditos adicionais e à contratação de empréstimos ou financiamentos internos ou externos pelo Município;

V – analisar e emitir parecer sobre a remuneração dos agentes públicos e os subsídios dos agentes políticos, bem como sobre matérias que envolvam impacto financeiro sobre o erário;

VI – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária e financeira do Município, examinando os relatórios periódicos, os índices legais e constitucionais, e os limites fixados para cada área de gestão pública;

VII – opinar sobre os planos, programas e projetos setoriais do Município, quando houver repercussão orçamentária ou financeira;

VIII – propor ou receber indicações orçamentárias oriundas das comunidades, encaminhando-as ao Poder Executivo, quando pertinentes;

IX – analisar as contas anuais prestadas pelo Prefeito, pelas Secretarias e pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como de qualquer gestor responsável por recursos públicos, especialmente quando houver indícios de irregularidades;

X – examinar o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará relativo à prestação de contas do Prefeito, posicionando-se favorável ou contrariamente à sua aprovação;

XI – elaborar o respectivo projeto de decreto legislativo que conclua pela aprovação ou rejeição das contas de governo, com base no parecer da Comissão, inclusive promovendo sua retificação, se for o caso, após deliberação em Plenário;

XII – convidar o Prefeito ou o ex-Prefeito, para prestar esclarecimentos no curso da análise das contas, mediante solicitação fundamentada de qualquer vereador, especialmente nos casos em que se verifique dúvida relevante ou indício de irregularidade.

Art. 99. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Seguridade Social, Obras e Serviços Públicos:

I – opinar sobre matérias atinentes à educação pública em todos os níveis e modalidades, abrangendo o direito à educação, os sistemas de ensino e as políticas educacionais nos seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, bem como o desenvolvimento técnico e científico;

II – fiscalizar a aplicação da legislação educacional no Município, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, acompanhando a alocação de recursos públicos, a infraestrutura das unidades escolares, a alimentação escolar e a preservação do patrimônio público educacional;

III – analisar e acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, com ênfase em ações preventivas, campanhas sanitárias, vigilância epidemiológica e nutricional, práticas integrativas e complementares, assistência médica, paramédica e alimentação saudável;

IV – examinar os relatórios de gestão da Secretaria Municipal da Saúde e emitir pareceres sobre matérias que versem sobre a prestação de serviços de saúde no âmbito municipal;

V – opinar sobre matérias relativas à assistência social e à previdência própria dos servidores públicos municipais, incluindo a estrutura institucional, o financiamento e a gestão do regime previdenciário;

VI – acompanhar políticas e ações voltadas à proteção social de grupos vulneráveis, especialmente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e famílias em situação de risco;

VII – emitir parecer sobre políticas e programas de desenvolvimento urbano, incluindo obras públicas, infraestrutura, saneamento básico e habitação;

VIII – acompanhar a execução orçamentária e a regularidade das intervenções em obras municipais, zelando pela transparência, eficiência e interesse público;

IX – fiscalizar a prestação dos serviços públicos municipais, inclusive os executados por meio de concessão ou permissão;

X – acompanhar a regulação e a fiscalização dos serviços de transporte público e mobilidade urbana, analisando contratos, tarifas, licitações e o sistema viário municipal.

Art. 100. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Turismo, Agricultura e Pesca:

I – opinar sobre proposições e acompanhar políticas públicas voltadas à proteção, preservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente, inclusive ações de educação ambiental;

II – fiscalizar iniciativas relacionadas ao saneamento, ao controle da poluição, à gestão de resíduos sólidos, à conservação dos recursos naturais e à biodiversidade.

III – apreciar proposições e acompanhar programas e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, com foco na inclusão produtiva e na proteção ambiental;

IV – incentivar práticas sustentáveis no meio urbano e rural, promovendo estudos e articulações com instituições públicas e privadas.

V – opinar sobre proposições relativas ao turismo sustentável, abrangendo atividades, serviços, infraestrutura, eventos e qualificação profissional;

VI – fiscalizar projetos e investimentos turísticos, observando padrões de qualidade, acessibilidade e sustentabilidade.

VII – acompanhar políticas públicas voltadas à agricultura, agropecuária, agricultura familiar e cooperativismo, inclusive quanto a crédito, irrigação, extensão rural e comercialização;

VIII – opinar sobre matérias relacionadas à inovação, desenvolvimento tecnológico e regularização fundiária no meio rural.

IX – acompanhar políticas públicas e ações voltadas à pesca e à aquicultura, inclusive no que se refere à segurança alimentar e à organização produtiva;

X – fiscalizar iniciativas relativas à pesca sustentável, defesa sanitária animal, controle de insumos e padronização de produtos de origem pesqueira.

XI – propor e acompanhar medidas específicas de valorização, regulamentação, incentivo e fiscalização da pesca artesanal, de subsistência e de pequena escala, respeitando as peculiaridades socioambientais e culturais das comunidades pesqueiras.

Art. 101. À Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor compete:

I – opinar sobre proposições legislativas e matérias correlatas que versem sobre a garantia, a promoção e a defesa dos direitos humanos no âmbito municipal, com atenção especial à dignidade da pessoa humana, à igualdade de direitos e à não discriminação;

II – zelar pela defesa e promoção dos direitos fundamentais da pessoa humana, assegurando atenção especial às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, às minorias étnicas, religiosas, linguísticas e culturais, bem como à população LGBTQIAPN+;

III – acompanhar a tramitação e propor aperfeiçoamentos normativos em projetos de lei, resoluções e demais atos que envolvam temas afetos aos direitos humanos, assegurando sua conformidade com os princípios constitucionais, tratados internacionais e legislações infraconstitucionais pertinentes.

IV – receber, avaliar e apurar denúncias relativas a ameaças ou violações de direitos humanos, individuais ou coletivos, especialmente aquelas envolvendo crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, minorias étnico-raciais e populações em situação de vulnerabilidade;

V – acompanhar a execução de políticas públicas e programas governamentais de proteção dos direitos humanos, promover estudos, pesquisas e ações educativas, e colaborar com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, que atuem na área.
VI – opinar sobre proposições e matérias que tratem da promoção da cidadania, da participação democrática, da inclusão social e do fortalecimento de direitos políticos e sociais no âmbito municipal.
VII – fiscalizar o cumprimento da legislação de defesa do consumidor nas relações de consumo, inclusive quanto à qualidade, composição, publicidade, apresentação e distribuição de bens e serviços, sobretudo os prestados por concessionárias e empresas públicas ou privadas;
VIII – receber e investigar denúncias, propor medidas legislativas e representar, quando necessário, junto ao Ministério Público e demais órgãos competentes, em defesa de interesses individuais, coletivos e difusos dos consumidores;
IX – realizar audiências públicas e sessões conciliatórias, com vistas à solução de conflitos entre consumidores e fornecedores, podendo os respectivos acordos firmados ser reconhecidos como títulos executivos extrajudiciais, nos termos da legislação vigente.
Art. 102. À Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher compete:
I – opinar sobre proposições legislativas relativas aos direitos das mulheres, inclusive sobre o combate à discriminação de gênero, à violência doméstica e à exploração sexual, bem como promover o respeito à diversidade étnico-racial, etária e socioeconômica;
II – fiscalizar a execução de políticas públicas, programas e serviços voltados à promoção da igualdade de gênero, à proteção da maternidade, à saúde da mulher, à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e ao enfrentamento da violência contra a mulher;
III – receber, analisar e encaminhar denúncias de violação de direitos, especialmente aquelas relacionadas à violência doméstica, à exploração de mulheres e meninas, promovendo o diálogo com as autoridades competentes;
IV – acompanhar e avaliar políticas públicas de inclusão da mulher no mercado de trabalho, com atenção especial à proteção das trabalhadoras rurais e das mulheres chefes de família, incentivando a equidade de oportunidades e a conciliação entre trabalho e vida familiar;
V – promover estudos, pesquisas e campanhas de conscientização acerca da situação da mulher em suas diversas fases de vida, com foco na valorização social, no parto humanizado, no aleitamento materno, no direito ao acesso à creche e na saúde sexual e reprodutiva;
VI – fomentar a participação política, social e econômica das mulheres, estimular o protagonismo feminino e manter diálogo permanente com movimentos sociais, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e organismos nacionais e internacionais de defesa dos direitos da mulher;
VII – propor e acompanhar a implementação de acordos, convenções e compromissos relacionados à igualdade de gênero e aos direitos humanos das mulheres, bem como promover ações de prevenção e enfrentamento da discriminação múltipla e interseccional;
VIII – deliberar sobre a concessão de homenagens, comendas ou reconhecimentos a mulheres que tenham contribuído para a defesa dos direitos humanos, nos termos das normas regimentais e resoluções específicas.
Art. 103. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Juventude:
I – opinar sobre proposições legislativas e acompanhar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas de cultura, compreendendo a valorização, a preservação e a difusão do patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico, cultural e científico do Município;
II – promover a análise e a fiscalização da documentação pública e do patrimônio arquivístico municipal, bem como das atividades culturais, espetáculos, eventos cívicos e datas comemorativas de interesse local;
III – acompanhar, fiscalizar e propor medidas relativas à estruturação e ao funcionamento do sistema municipal de esporte, à elaboração e implementação da política e do plano municipal de esporte e à promoção da inclusão social por meio do esporte;
IV – incentivar o esporte amador e profissional, apoiar eventos desportivos e colaborar com entidades e conselhos voltados à organização, regulação e desenvolvimento de atividades esportivas no âmbito municipal;
V – opinar sobre proposições legislativas e acompanhar a formulação de programas, planos e diretrizes voltados à promoção dos direitos da juventude, com foco no acesso à educação, à cultura, ao trabalho, à saúde, ao esporte, ao lazer e à participação social;
VI – monitorar a execução das políticas públicas de juventude, fiscalizar a aplicação de recursos e a qualidade dos serviços ofertados, bem como acompanhar a atuação de conselhos, fóruns e demais instâncias de controle social, promovendo a integração entre os órgãos envolvidos.

Seção II

Das Comissões Temporárias

Art. 104. As Comissões Temporárias classificam-se em:
I – Comissões Parlamentares de Inquérito;
II – Comissões de Representação;
III – Comissões Especiais.
§ 1º As Comissões Temporárias serão compostas, preferencialmente, por três membros, podendo ser ampliadas até o máximo de cinco membros, conforme deliberação da Mesa Diretora.
§ 2º A designação dos membros das Comissões Temporárias é competência do Presidente da Câmara Municipal, após consulta ao Colégio de Líderes, devendo-se assegurar, sempre que possível, a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares.
§ 3º A participação do Vereador em Comissão Temporária não prejudica o desempenho de suas atribuições nas Comissões Permanentes.

Subseção I

Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 105. A Câmara Municipal instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento devidamente caracterizado no requerimento de criação da Comissão, que seja de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica ou social do Município.
§ 2º Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem em funcionamento simultâneo 2 (duas) comissões dessa natureza.
§ 3º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de até cinco dias úteis, solicitará parecer fundamentado do Procurador-Geral da Casa sobre a admissibilidade constitucional e regimental da matéria. Considerado admissível, o requerimento será publicado oficialmente no prazo de até 48h (quarenta e oito horas); caso contrário, será devolvido ao autor, cabendo recurso ao Plenário, na forma regimental.
§ 4º Publicado o requerimento, o Presidente designará os membros da Comissão na primeira sessão ordinária subsequente. A Comissão se instalará em sua primeira reunião, ocasião em que elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.
§ 5º Será extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito que não for instalada no prazo de sessenta dias corridos após sua criação, facultando-se a instituição da próxima Comissão requerida.
§ 6º Instalada a Comissão, o Presidente da Câmara, no prazo de até quarenta e oito horas, expedirá Ato da Mesa Diretora estabelecendo os meios administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao pleno funcionamento dos trabalhos, assegurando-se prioridade no atendimento das solicitações formuladas pela Comissão à Administração da Casa.
§ 7º A Comissão poderá funcionar durante o recesso parlamentar e terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
Art. 106. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação aplicável:
I – requisitar servidores da estrutura administrativa da Câmara;
II – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso legal, requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da Administração Pública, requerer a presença de Vereadores, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, tomar seus depoimentos e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III – incumbir a seus membros ou a servidores da Câmara a realização de sindicâncias ou diligências, com prévio conhecimento da Mesa Diretora;
IV – deslocar-se a qualquer localidade do território nacional para a realização de investigações ou audiências públicas;
V – fixar prazo para o cumprimento de providências ou realização de diligências, sob pena de responsabilidade, salvo se da alçada do Poder Judiciário;
VI – incluir no objeto da investigação novos fatos que com ela guardem conexão, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros;
VII – apresentar conclusões parciais e autônomas sobre fatos distintos relacionados ao inquérito, ainda que pendente a apuração dos demais.
Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal, no que couber.
Art. 107. Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com as respectivas conclusões, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado:
I – à Mesa Diretora, para adoção das providências de sua competência ou do Plenário, com a apresentação, se for o caso, de proposição legislativa pertinente;
II – ao Ministério Público, com cópia integral da documentação, para apuração de eventual responsabilidade civil ou penal e adoção das demais medidas institucionais cabíveis;
III – ao Poder Executivo, para a adoção das providências pertinentes à sua esfera de competência.
Parágrafo único. As remessas referidas nos incisos II e III serão realizadas pelo Presidente da Câmara no prazo de até cinco dias úteis, contados da aprovação do relatório.

Subseção II

Das Comissões de Representação

Art. 108. As Comissões de Representação poderão ser instituídas pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante requerimento de qualquer Vereador, com a finalidade de cumprir missão temporária autorizada.
§ 1º A instituição da Comissão dependerá de deliberação do Plenário quando a missão representar ônus para a Câmara Municipal.
§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que envolva o afastamento do Parlamentar para representar a Câmara Municipal em atos oficiais, nos quais esta tenha sido convidada ou deva comparecer, pelo prazo máximo de 6 (seis) sessões ordinárias, quando realizada em território nacional, ou de até 10 (dez) sessões ordinárias, quando desempenhada no exterior.

Subseção III

Das Comissões Especiais

Art. 109. As Comissões Especiais serão constituídas com a finalidade de:
I – examinar e emitir parecer sobre projetos de emenda à Lei Orgânica do Município e sobre propostas de reforma do Regimento Interno;
II – examinar e emitir parecer sobre proposições que versem sobre matérias de competência de 3 (três) ou mais Comissões Permanentes, por iniciativa do Presidente da Câmara ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada.
§ 1º Na hipótese do inciso II, pelo menos metade dos membros titulares da Comissão Especial deverá ser composta por Vereadores que integrem, na qualidade de titulares, as Comissões Permanentes que seriam originalmente competentes para apreciar a matéria.
§ 2º Compete à Comissão Especial apreciar a admissibilidade e o mérito da proposição principal, bem como das emendas que lhe forem apresentadas.

Seção III

Da Presidência das Comissões e de suas Competências

Art. 110. As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros, mediante votação nominal e aberta.
§ 1º Presidirá a reunião o Vereador que, entre os integrantes da Comissão, houver obtido a maior votação na última eleição municipal.
§ 2º A Mesa Diretora assegurará os meios necessários ao pleno funcionamento das Comissões, inclusive com a disponibilização de, no mínimo, um assessor técnico, responsável por subsidiar e organizar os trabalhos.
Art. 111. Nas ausências, impedimentos ou licenças do Presidente, a Presidência da Comissão será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência deste, assumirá o membro que houver obtido a maior votação na última eleição municipal.
Parágrafo único. Vagando o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, será realizada nova eleição na reunião subsequente da Comissão.
Art. 112. Compete ao Presidente da Comissão, além das atribuições previstas neste Regimento:
I – assinar a correspondência e os demais documentos expedidos pela Comissão;
II – convocar e presidir as reuniões da Comissão, zelando pela ordem e pela devida solenidade;
III – assinar e publicar as atas das reuniões;
IV – dar ciência à Comissão de toda matéria recebida, procedendo ao seu despacho;
V – dar ciência da pauta das reuniões, organizada nos termos deste Regimento;
VI – designar Relatores e distribuir-lhes as matérias, preferencialmente por rodízio ou afinidade temática, podendo avocá-las na ausência do Relator e redistribuí-las conforme disposto neste Regimento;
VII – conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Vereadores que a solicitarem;
VIII – advertir o orador que se exalte durante os debates, retirando-lhe a palavra em caso de desobediência;
IX – submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação e proclamar o resultado;
X – conceder vista dos processos aos membros da Comissão, nos termos do art. 135 deste Regimento;
XI – assinar os pareceres juntamente com o Relator;
XII – encaminhar à Mesa Diretora as matérias destinadas à leitura em Plenário e à devida publicidade;
XIII – representar a Comissão junto à Mesa Diretora, às demais Comissões, aos Líderes e em atividades externas da Casa Legislativa;
XIV – solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância de membro da Comissão, nos termos do artigo 116 deste Regimento;
XV – resolver as Questões de Ordem suscitadas na Comissão, conforme as disposições regimentais;
XVI – remeter à Mesa Diretora, ao final de cada sessão legislativa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas, para fins de subsidiar a sinopse das atividades legislativas;
XVII – delegar ao Vice-Presidente, quando entender conveniente, a atribuição de distribuir proposições;
XVIII – requerer ao Presidente da Câmara a distribuição de matérias a outras Comissões;
XIX – dar publicidade às matérias distribuídas, com indicação do nome do Relator, da data, do prazo regimental e de eventuais alterações;
XX – determinar o registro em áudio ou vídeo dos debates, sempre que julgar necessário;
XXI – solicitar à Presidência da Casa, por iniciativa própria ou a requerimento do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria especializada durante as reuniões da Comissão ou para instrução das matérias submetidas à sua apreciação.
Parágrafo único. O Presidente poderá atuar como Relator e terá direito a voto nas deliberações da Comissão.
Art. 113. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão com o Colégio de Líderes, sempre que entenderem conveniente ou quando convocados pelo Presidente da Câmara, sob sua presidência, com a finalidade de examinar e estabelecer providências voltadas à eficiência dos trabalhos legislativos.
Parágrafo único. Na reunião seguinte àquela mencionada no *caput*, cada Presidente comunicará ao Plenário da respectiva Comissão os resultados deliberados.

Seção IV

Dos Impedimentos, das Ausências e das Licenças

Art. 114. É vedado ao Vereador presidir reunião de Comissão durante a discussão ou votação de matéria de sua autoria ou da qual seja o Relator.
Parágrafo único. O autor de proposição não poderá ser designado seu Relator, ainda que se trate de substitutivo ou parecer parcial.
Art. 115. Ocorrendo licença de membro titular de Comissão, sua substituição far-se-á:
I – preferencialmente, pelo Suplente de Vereador convocado e empossado nos termos do artigo 46 deste Regimento, observado que as funções de Presidente, Vice-Presidente e Relator não se transferem automaticamente;

II – enquanto não for convocado o respectivo Suplente, pelo suplente designado no âmbito da própria Comissão, conforme a ordem de composição.

Seção V

Da Vacância

Art. 116. Considerar-se-á vaga a cadeira de membro de Comissão nas seguintes hipóteses:

I – término do mandato parlamentar;

II – renúncia formal à Comissão;

III – falecimento;

IV – perda do lugar, nos termos deste Regimento.

§ 1º Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:

I – deixar de comparecer, injustificadamente, a cinco reuniões ordinárias consecutivas, ou a 1/4 (um quarto) do total das reuniões, de forma intercalada, durante a sessão legislativa;

II – descumprir, por cinco vezes, no mesmo período legislativo, os prazos regimentais, salvo justo motivo previamente comunicado e comprovado por escrito perante a Comissão;

III – reter indevidamente documentos, nos termos do artigo 135 deste Regimento.

§ 2º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, mediante comunicação formal do Presidente da respectiva Comissão.

§ 3º O Vereador que perder o lugar em Comissão não poderá ser reconduzido a ela no mesmo biênio.

§ 4º Verificada a vacância, a vaga será preenchida pelo suplente designado no âmbito da própria Comissão, conforme a ordem de composição.

Seção VI

Das Reuniões

Subseção I

Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 117. As Comissões reunir-se-ão:

I – ordinariamente, uma vez por semana, preferencialmente às quartas-feiras, em horário fixado por seus próprios membros;

II – extraordinariamente, em data e horário distintos do previsto para as reuniões ordinárias, por convocação de ofício de sua Presidência ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões das Comissões serão públicas e terão duração compatível com a análise da pauta respectiva.

§ 2º É vedada a realização de reuniões de Comissão durante o transcurso da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara.

§ 3º As reuniões das Comissões Temporárias não poderão ocorrer simultaneamente às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 4º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência razoável, com indicação expressa do dia, horário, local e objeto da reunião, podendo a convocação ser realizada oralmente em sessão ou por meio de notificação pessoal, física ou eletrônica.

Art. 118. Compete ao Presidente da Comissão Permanente organizar a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, observados os critérios estabelecidos neste Regimento.

Subseção II

Da Ordem das Reuniões

Art. 119. As reuniões das Comissões serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros ou, na ausência de matérias sujeitas à deliberação, com qualquer número de integrantes.

Parágrafo único. Verificada a inexistência de *quórum* deliberativo para apreciação de matérias, poderá a Comissão reunir-se para fins informativos ou de expediente, vedada a prática de atos deliberativos.

Art. 120. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I – Expediente:

a) leitura da sinopse da correspondência recebida e de demais documentos endereçados à Comissão;

b) leitura da agenda da Comissão;

II – Ordem do Dia:

a) conhecimento e exame de matérias legislativas ou informativas, bem como de outras matérias afetas à competência da Comissão;

b) discussão e votação de proposições e respectivos pareceres.

§ 1º A ordem dos trabalhos poderá ser modificada, mediante deliberação da Comissão, por iniciativa de qualquer de seus membros ou em razão do comparecimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

§ 2º O Vereador não integrante da Comissão poderá participar dos trabalhos e dos debates, sem direito a voto.

Subseção III

Das Atas

Art. 121. De cada reunião das Comissões será lavrada ata contendo o sumário dos assuntos tratados, bem como o registro dos nomes dos membros presentes e ausentes.

§ 1º A ata será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em até 72h (setenta e duas horas) após a realização da reunião, para leitura e eventual impugnação por parte dos Vereadores, no prazo de duas sessões ordinárias.

§ 2º Havendo impugnação fundamentada e por escrito, o Presidente da respectiva Comissão decidirá, no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias, pela retificação ou manutenção do texto original, devendo, em ambos os casos, proceder à assinatura da ata.

§ 3º Na hipótese de rejeição da impugnação, com a consequente manutenção da redação original, a ata será considerada aprovada com restrições.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no § 1º sem a apresentação de impugnação, a ata será considerada aprovada, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão.

Subseção IV

Da Apreciação Conjunta

Art. 122. As Comissões Permanentes às quais for distribuída determinada proposição poderão apreciá-la em reunião conjunta, por iniciativa do Presidente da Câmara ou por acordo entre os Presidentes das respectivas Comissões.

§ 1º A apreciação conjunta será obrigatória nas hipóteses de proposições submetidas ao regime de urgência e/ou urgência urgentíssima.

§ 2º A reunião conjunta obedecerá às seguintes regras:

I – a presidência da reunião conjunta será exercida pelo Vereador que, entre os Presidentes das Comissões participantes, houver obtido a maior votação na última eleição municipal, salvo se estiver presente a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hipótese em que a condução dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão.

II – o *quórum* de instalação e deliberação será calculado com base no total de membros das Comissões participantes, independentemente da composição numérica individual de cada uma;

III – o parecer deverá abranger, de forma integrada, todos os aspectos da proposição, conforme as competências regimentais das Comissões envolvidas.

Seção VII

Dos Trabalhos

Subseção I

Dos Pareceres

Art. 123. Parecer é o pronunciamento oficial de Comissão sobre matéria sujeita à sua análise.

§ 1º Cada proposição terá parecer próprio, salvo quando, tratando de matérias conexas ou análogas, estiver apensada a outra, hipótese em que será emitido um único parecer.

§ 2º Nenhuma proposição será submetida à discussão ou à votação sem parecer escrito das Comissões competentes, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Art. 124. O voto do Relator somente será convertido em parecer quando aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§ 1º O voto do Relator não acolhido pela Comissão passará a constituir voto vencido.

§ 2º Qualquer membro da Comissão poderá apresentar voto em separado, devidamente fundamentado. Se aprovado pela maioria, substituirá o voto do Relator e passará a constituir o parecer da Comissão.

§ 3º Rejeitado o voto do Relator, o Presidente da Comissão designará, de imediato, novo Relator dentre os membros que tenham votado contrariamente, o qual deverá apresentar novo voto até a reunião ordinária seguinte, respeitando-se os fundamentos da divergência.

Art. 125. Para efeito de contagem dos votos, serão considerados:

I – favoráveis: os que contiverem, ao lado da assinatura, a indicação "*com restrições*" ou "*pelas conclusões*";

II – contrários: os que contiverem, ao lado da assinatura, a indicação "*contrário*".

Parágrafo único. A simples aposição da assinatura sem qualquer ressalva será considerada como manifestação integral de concordância com o voto do Relator.

Art. 126. O parecer será redigido por escrito e composto das seguintes partes:

I – relatório, com exposição circunstanciada da matéria sob exame;
II – voto do Relator, com fundamentação objetiva quanto à aprovação, rejeição, total ou parcial da proposição, ou quanto à apresentação de substitutivo ou emenda;
III – parecer da Comissão, com as conclusões finais, a indicação nominal dos Vereadores votantes e a declaração dos respectivos votos.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer que contrariar disposições regimentais, para que seja reformulado em conformidade com o Regimento.

Subseção II
Dos Prazos

Art. 127. Recebida a proposição, o Presidente da Comissão designará o Relator no prazo de até 1 (uma) sessão ordinária.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem a designação do Relator, qualquer Vereador interessado poderá requerê-la ao Presidente da Câmara, que efetuará a designação.
§ 2º O Relator disporá dos seguintes prazos para emissão do seu voto:
I – 1 (uma) sessão ordinária, no caso de proposição em regime de urgência e/ou em regime de urgência urgentíssima;
II – 4 (quatro) sessões ordinárias, no caso de proposição em regime de tramitação ordinária.
Art. 128. Concluída a apreciação da matéria pelas Comissões competentes, a proposição será encaminhada à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia do Plenário.

Subseção III
Do Recurso contra Parecer Contrário de Admissibilidade

Art. 129. O autor de proposição que receber parecer contrário quanto à sua admissibilidade poderá apresentar recurso ao Plenário, observado o seguinte procedimento:
I – o recurso deverá ser interposto no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da leitura do parecer em Plenário;
II – o requerimento recursal deverá ser fundamentado e indicar a base legal da discordância, podendo ser subscrito pelo autor da proposição, pelo Líder de partido ou pelo Líder do Governo;
III – o requerimento deverá conter a assinatura de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O Plenário deliberará, em apreciação preliminar, exclusivamente sobre a admissibilidade da proposição, nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e orçamentária.
§ 2º Caso o Plenário rejeite o parecer contrário de admissibilidade, a proposição seguirá tramitação regular, conforme as normas regimentais, podendo, inclusive, ser incluída na Ordem do Dia.
§ 3º Se o recurso não for interposto no prazo ou não contar com o número mínimo de subscrições exigido, o parecer contrário será considerado definitivo, e a proposição será arquivada.

Subseção IV
Do Desenvolvimento dos Trabalhos

Art. 130. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes disposições:
I – quando a proposição tratar de matéria análoga ou conexa, e for distribuída por dependência, para tramitação em apenso, cada Comissão deverá manifestar-se, em seu parecer, sobre todas as proposições apensadas;
II – para facilitar o exame de matérias extensas, poderá a Comissão dividi-las por partes ou capítulos, designando Relatores Parciais, devendo, no entanto, ser nomeado um Relator-Geral, a quem caberá apresentar parecer único à Mesa Diretora;
III – nos casos em que diferentes matérias estejam reunidas em um único projeto, poderá a Comissão propor sua cisão, transformando-as em proposições autônomas, a serem remetidas à Mesa Diretora para renumeração e redistribuição;
IV – ao apreciar qualquer proposição, a Comissão poderá propor sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, sugerir seu arquivamento, apresentar substitutivo, emenda ou subemenda, bem como propor projeto dela decorrente;
V – nenhuma gravação, transmissão ou divulgação dos trabalhos das Comissões poderá ser realizada sem autorização prévia do respectivo Presidente, observadas as diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora;
VI – lido o voto do Relator, será ele imediatamente submetido à discussão;
VII – durante a discussão, poderão fazer uso da palavra, por até 5min (cinco minutos) improrrogáveis, o autor da proposição, o Relator, os demais membros da Comissão e os Líderes. Os demais Vereadores, não integrantes da Comissão, poderão falar por até três minutos;
VIII – após a manifestação de 3 (três) Vereadores, poderá ser apresentado requerimento de encerramento da discussão;
IX – encerrada a discussão, será concedida a palavra ao Autor ou ao Relator, por até 3min (três minutos), para réplica, se necessária, passando-se em seguida à votação do parecer;
X - para fins de esclarecimento acerca de proposição que esteja em discussão na Comissão, o Presidente poderá facultar, por tempo determinado, a palavra a representantes de sindicatos, entidades de classe, associações, organizações do terceiro setor ou do Poder Executivo.
Art. 131. As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Relator.
Art. 132. É vedado às Comissões manifestarem-se sobre matérias que não se enquadrem na sua competência específica.
Parágrafo único. Será considerado como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto no *caput*.
Art. 133. As Comissões Permanentes poderão estabelecer normas complementares para a organização e o bom andamento de seus trabalhos, respeitadas as disposições deste Regimento, podendo, inclusive, designar previamente Relatores por áreas temáticas.

Subseção V
Do Pedido de Vista

Art. 134. O pedido de vista de processo legislativo será concedido uma única vez, por prazo improrrogável de 2 (duas) sessões ordinárias, devendo ser formulado quando for apresentado o voto do Relator.
§ 1º Quando se tratar de proposição em regime de urgência ou urgência urgentíssima, o prazo para vista será reduzido para 1 (uma) sessão ordinária.
§ 2º Caso o pedido de vista seja formulado por mais de um membro da Comissão, o prazo será comum a todos os requerentes, devendo ser fornecidas cópias do processo aos interessados.
§ 3º Nos processos sujeitos a regime de urgência ou urgência urgentíssima, os autos não poderão sair do âmbito da Comissão, sendo fornecidas cópias ao Relator e aos membros aos quais houver sido concedida vista.

Subseção VI
Da Retenção de Documentos e Projetos

Art. 135. Quando membro de Comissão retiver, por prazo superior ao permitido regimentalmente, documentos ou projetos sob sua responsabilidade, observar-se-á o seguinte procedimento:
I – esgotada, sem sucesso, a reclamação escrita do Presidente da Comissão, o fato será comunicado ao Presidente da Câmara;
II – o Presidente da Câmara dirigirá apelo ao membro da Comissão para devolução imediata do material, fixando-lhe o prazo improrrogável de 1 (uma) sessão ordinária;
III – vencido o prazo sem cumprimento, o Presidente da Câmara declarará a perda do lugar na Comissão do membro e mandará proceder à restauração dos autos.

Subseção VII
Das Questões de Ordem

Art. 136. É facultado ao membro da Comissão suscitar Questão de Ordem relativa a ato ou omissão no âmbito da atuação do órgão técnico a que pertença.
Parágrafo único. A Questão de Ordem será inicialmente decidida pelo Presidente da Comissão e, caso mantida a divergência, poderá ser objeto de recurso, por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, sem prejuízo da regular tramitação da matéria principal.

Seção IV
Da Deliberação Remota das Comissões Permanentes

Art. 137. Em caráter excepcional, as reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas por deliberação remota, por meio de videoconferência, correio eletrônico institucional e/ou grupo fechado em aplicativo oficial, conforme as normas desta Seção.
§ 1º A tramitação das proposições submetidas à deliberação remota observará os seguintes procedimentos:
I – As proposições, após recebimento e divulgação por meio eletrônico, serão encaminhadas ao Presidente da Comissão pela Diretoria da Câmara ou diretamente pelo Presidente da Câmara;

II – De posse da matéria, o Presidente da Comissão convocará reunião remota, preferencialmente por videoconferência, e designará um dos membros como relator;
III – O relator deverá emitir e encaminhar seu voto por meio eletrônico (e-mail ou grupo fechado oficial) ao Presidente da Comissão;
IV – O voto do relator será submetido aos demais membros da Comissão para manifestação de concordância ou discordância, podendo essa deliberação ocorrer em reunião por videoconferência, conforme os preceitos regimentais;
V – Concluído o trâmite, o parecer final da Comissão será encaminhado pelo respectivo Presidente à Diretoria da Câmara, para divulgação e posterior remessa ao Presidente da Câmara, com vistas à inclusão da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Os prazos para emissão de parecer e apresentação de voto seguirão os definidos neste Regimento Interno.
Art. 138. Ao Vereador participante de reunião remota caberá:
I – providenciar equipamento compatível com acesso à internet de banda larga, com capacidade para transmissão e recepção de vídeo;
II – utilizar dispositivo com câmera frontal ativa e acesso remoto funcional;
III – acompanhar, com regularidade, os meios oficiais de comunicação institucional, como e-mail e grupo fechado de mensagens, quanto a avisos, pautas, links e agendamentos;
IV – manter-se conectado ao sistema ou plataforma utilizada durante toda a reunião, vedada a delegação de acesso a terceiros;
V – acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) mediante identificação pessoal por nome de usuário e senha.
Art. 139. A deliberação remota será adotada por decisão da Mesa Diretora, observadas as soluções tecnológicas já disponíveis na Câmara Municipal ou outras que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas para esse fim.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Art. 140. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é órgão integrante da estrutura institucional da Câmara Municipal de Icapuí, com natureza técnico-deliberativa, destinado a zelar pela observância dos preceitos deste Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, preservando a dignidade da função legislativa e a probidade no exercício do mandato parlamentar.
Art. 141. O Conselho será composto por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, observando o princípio da representação proporcional partidária e o rodízio entre partidos, federações ou blocos parlamentares.
§ 1º A constituição do Conselho ocorrerá na primeira sessão ordinária do primeiro e terceiro anos da legislatura, observando o procedimento previsto para as comissões permanentes.
§ 2º Os líderes partidários indicarão à Mesa Diretora os nomes dos Vereadores representantes das respectivas bancadas.
§ 3º Atendidos os requisitos regimentais, a Mesa Diretora homologará a composição do Conselho, considerando automaticamente empossados os membros.
§ 4º O suplente assumirá em caso de impedimento, suspeição ou licença do titular.
Art. 142. O Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, em reunião específica, seu Presidente e Vice-Presidente, observados os procedimentos regimentais.
Parágrafo único. O Presidente dirigirá os trabalhos, cabendo ao Vice-Presidente substituí-lo em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.
Art. 143. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
I – instaurar, instruir e deliberar, de ofício ou mediante provocação, processos disciplinares relacionados a condutas atentatórias à ética e ao decoro parlamentar;
II – propor ao Plenário a aplicação das penalidades previstas no Código de Ética;
III – deliberar sobre representações encaminhadas pela Mesa Diretora, partidos com representação na Câmara, Vereadores ou cidadãos em exercício do direito de petição;
IV – solicitar diligências, informações e documentos necessários à instrução dos processos sob sua responsabilidade;
V – manifestar-se sobre questões éticas suscitadas no âmbito da Câmara;
VI – preservar o sigilo dos procedimentos, conforme previsto no Código de Ética;
VII – elaborar o plano anual de trabalho e o relatório de atividades.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente ao Conselho as normas relativas às comissões permanentes.
Art. 144. Os membros do Conselho atuarão com independência, discrição, sigilo, urbanidade e imparcialidade, vedado o uso político de suas atribuições.
Parágrafo único. O descumprimento dos deveres mencionados acarretará o desligamento imediato do membro, mediante deliberação da maioria absoluta do Plenário da Câmara.
Art. 145. Será desligado automaticamente o membro que:
I – faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas;
II – faltar, ainda que justificadamente, a mais de 06 (seis) reuniões durante a mesma sessão legislativa.
Art. 146. A estrutura complementar, procedimentos disciplinares, penalidades, prazos e direitos dos acusados serão regulamentados pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído por resolução específica, conforme as diretrizes deste Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO
Art. 147. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, composto pelos Vereadores em efetivo exercício do mandato, reunidos em sessão, com forma e *quórum* legalmente previstos.
§ 1º Considera-se local de funcionamento do Plenário o recinto da sede do Poder Legislativo, situado na Rua Joca Galdino, nº 125, sede do Município de Icapuí, Estado do Ceará.
§ 2º A forma legal de funcionamento do Plenário é a sessão, regida pelas disposições da Lei Orgânica do Município, deste Regimento e, supletivamente, pela legislação vigente.
§ 3º *Quórum* é o número mínimo de Vereadores exigido para instalação, deliberação ou qualquer outro ato colegiado do Plenário, conforme previsto na Lei Orgânica ou neste Regimento.
§ 4º O uso do Plenário para fins estranhos à função legislativa dependerá de autorização expressa da Mesa Diretora, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou eventos não oficiais.
§ 5º Durante as sessões, apenas os Vereadores e os servidores da Secretaria Legislativa poderão permanecer no recinto do Plenário, salvo nas hipóteses previstas neste Regimento.
Art. 148. Durante as sessões, terão acesso ao Plenário:
I – os Vereadores em exercício;
II – ex-parlamentares, servidores da Câmara em efetivo serviço e jornalistas previamente credenciados;
III – outras pessoas, mediante autorização do Presidente, desde que se enquadrem em prerrogativas institucionais.
§ 1º Poderá ser autorizado o ingresso de congressistas e parlamentares de outros Municípios, mediante solicitação fundamentada.
§ 2º Em sessões solenes ou especiais, será permitido o acesso de autoridades ao Plenário, observando-se a reserva de lugares previamente definidos para os convidados e os Vereadores.
§ 3º Serão disponibilizados assentos reservados para convidados especiais e representantes da imprensa devidamente credenciados.
§ 4º O público poderá acompanhar as sessões a partir das galerias do Plenário, sendo assegurada a incomunicabilidade entre os assistentes e os trabalhos legislativos em curso.
CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 149. A segurança das dependências da Câmara Municipal é de responsabilidade da Mesa Diretora, sob a coordenação direta do Presidente.
§ 1º A segurança poderá ser exercida por servidores públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a função ou por empresa contratada especializada, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Sempre que necessário, poderá ser requisitado apoio da Polícia Militar, atuando o efetivo exclusivamente sob a direção da Câmara Municipal.
Art. 150. O acesso às dependências da Câmara será permitido durante o expediente regular, bem como durante a realização de sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais.

§ 1º Fora dos horários regulares, somente será autorizado o ingresso de Vereadores, diretores, chefes de divisão, assessores e servidores previamente autorizados por suas chefias.
§ 2º A equipe de segurança deverá registrar, em sistema próprio, os nomes e horários de entrada e saída das pessoas que acessarem a Câmara fora do expediente.
Art. 151. É assegurado o ingresso e a permanência de qualquer pessoa, adequadamente trajada, nos ambientes de acesso público, observada a lotação máxima e o respeito à ordem e ao decoro.
§ 1º Os visitantes que, a juízo da Mesa Diretora, apresentarem comportamento ofensivo, perturbador ou que represente risco à integridade física dos presentes, poderão ser imediatamente retirados das dependências da Câmara.
§ 2º É proibido o ingresso de pessoas portando armas de qualquer natureza, salvo aquelas legalmente autorizadas e no estrito exercício de função.
Art. 152. A Câmara manterá sistema de monitoramento eletrônico, com circuito interno de câmeras cobrindo suas áreas internas e externas, operando com gravação contínua.
§ 1º As imagens captadas deverão ser armazenadas por, no mínimo, trinta dias.
§ 2º O acesso às gravações dependerá de autorização expressa do Presidente ou de seu substituto legal, mediante solicitação fundamentada.
Art. 153. Durante as sessões plenárias, terão acesso ao recinto do Plenário:
I – os Vereadores em exercício;
II – assessores de Plenário, assessores da Presidência, um assessor por bancada e profissionais de imprensa devidamente credenciados;
III – convidados autorizados pelo Presidente.
§ 1º O público poderá assistir às sessões a partir das galerias, sendo vedado qualquer tipo de comunicação ou interferência com o Plenário.
§ 2º É permitido o acesso de qualquer cidadão às galerias, desde que mantenha silêncio, compostura e respeito ao andamento dos trabalhos legislativos.
§ 3º Em caso de perturbação da ordem, o Presidente poderá suspender a sessão e adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecê-la.
§ 4º Se as medidas forem ineficazes, o responsável será retirado do recinto e, se necessário, encaminhado à autoridade competente.

CAPÍTULO VI
DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 154. A Procuradoria Especial da Mulher é órgão político e institucional da Câmara Municipal de Icapuí, com a finalidade de:
I – assegurar a participação efetiva das parlamentares nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo;
II – atuar em defesa dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero no âmbito municipal;
III – promover a Câmara como espaço de debate e formulação de políticas públicas voltadas à proteção e ao empoderamento feminino;
IV – cooperar com organismos públicos e privados, em todas as esferas, na implementação de ações e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres.
Art. 155. A Procuradoria será composta por:
I – 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher;
II – 2 (duas) Procuradoras-Adjuntas.
§ 1º As designações serão feitas pelo Presidente da Câmara, no início da sessão legislativa, para mandato de dois anos, observando-se, preferencialmente, o critério da proporcionalidade partidária.
§ 2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
Art. 156. Compete à Procuradoria Especial da Mulher:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência ou discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar programas municipais ou estaduais voltados à igualdade de gênero e à promoção de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
III – construir parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como com o Poder Judiciário e o Ministério Público, para implementação de políticas de proteção às mulheres;
IV – promover estudos, pesquisas, palestras, seminários e atividades itinerantes sobre a violência de gênero, discriminação, desigualdade política e representatividade feminina;
V – propor e integrar iniciativas e ações interinstitucionais voltadas à articulação de políticas públicas de gênero no Executivo, no Legislativo e na sociedade civil.
Art. 157. As ações da Procuradoria Especial da Mulher deverão ser amplamente divulgadas por todos os canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 158. A Presidência da Câmara deverá garantir as condições estruturais, materiais e logísticas indispensáveis ao funcionamento da Procuradoria, incluindo, no mínimo:
I – sinalização própria que facilite sua identificação por servidoras, visitantes e usuárias do serviço;
II – equipamentos com acesso à internet para atendimento e gestão administrativa;
III – endereço eletrônico institucional e linha telefônica direta;
IV – disponibilização de consultoria especializada.

TÍTULO IV
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Espécies de Sessões

Art. 159. As sessões da Câmara Municipal classificam-se, quanto à natureza e à finalidade, nas seguintes espécies:
I – Ordinárias, as realizadas, independentemente de convocação, uma vez por semana, às quintas-feiras, com início às 9 horas, exceto nos feriados, conforme o calendário definido neste Regimento;
II – Extraordinárias, as realizadas em dias ou horários diversos dos estabelecidos para as sessões ordinárias, mediante convocação expressa, para apreciação de matéria relevante, urgente ou de excepcional interesse público;
III – Solenes, as destinadas à instalação da legislatura, à comemoração do aniversário do Município de Icapuí no dia 22 de janeiro, à entrega de títulos honoríficos e demais homenagens públicas concedidas pela Câmara;
IV – Especiais, as realizadas no recinto da Câmara ou em outro local, com a finalidade de debater temas de interesse coletivo, com a participação de autoridades, entidades representativas da sociedade civil ou cidadãos;
V – Itinerantes, as realizadas em comunidades do Município, em local previamente definido, diverso da sede da Câmara Municipal, com prioridade para a discussão e deliberação de matérias de interesse da respectiva localidade;
VI – Audiências Públicas.
Art. 160. É permitida, em caráter excepcional, a participação remota de Vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, observadas as seguintes condições:
§ 1º A participação remota será admitida até duas vezes por semestre, desde que o Vereador esteja:
I – em viagem justificada por motivo de atividade legislativa; ou
II – temporariamente impossibilitado de comparecer por motivo de saúde, comprovado por atestado médico.
§ 2º O pedido de participação remota deverá ser apresentado à Secretaria da Câmara com, no mínimo, duas horas de antecedência do início da sessão, mediante requerimento fundamentado.
§ 3º O Vereador deverá dispor de equipamento compatível (smartphone, computador, tablet ou notebook) com conexão à internet e capacidade técnica para transmitir e receber imagem e áudio em qualidade adequada.
§ 4º A participação remota se limitará ao exercício do voto nas deliberações legislativas constantes da Ordem do Dia.
§ 5º Durante toda a sessão em que estiver participando remotamente, o Vereador deverá manter sua câmera de vídeo ligada, com sinal contínuo e visibilidade adequada.

Seção II
Das Sessões Ordinárias

Art. 161. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quintas-feiras, com início às 9 (nove) horas e duração máxima de quatro horas, condicionadas à verificação prévia da presença da maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.
Art. 162. A sessão ordinária será composta das seguintes partes, observada a ordem sequencial:

I – Primeiro Expediente;
II – Tribuna Popular;
III – Segundo Expediente;
IV – Ordem do Dia;
V – Explicação Pessoal;
VI – Tempo de Liderança.

Art. 163. À hora regimental, os membros da Mesa Diretora e os Vereadores deverão ocupar seus lugares. Verificado o *quórum* mínimo com a presença da maioria absoluta dos Vereadores para abertura dos trabalhos, o Presidente declarará aberta a sessão com a seguinte fórmula: "Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão."

Parágrafo único. Na ausência do Presidente e dos demais membros da Mesa, a sessão será aberta pelo Vereador presente que houver obtido a maior votação na última eleição municipal.

Art. 164. A verificação de presença dos Vereadores, para efeito de abertura dos trabalhos e apuração de *quórum* de votação, será realizada por meio de painel eletrônico.

Parágrafo único. Em caso de falha do sistema eletrônico, a verificação será feita por chamada nominal, com base em lista organizada em ordem alfabética pelos nomes parlamentares.

Art. 165. Não se verificando o *quórum* de presença, o Presidente aguardará, durante quinze minutos, que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não poderá haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Parágrafo único. Não havendo sessão, por falta de *quórum*, serão despachados os papéis do expediente, independentemente da leitura.

Art. 166. A sessão terá início com a abertura do Primeiro Expediente, uma vez verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, por meio de chamada nominal realizada pelo Secretário.

Subseção I
Do Primeiro Expediente

Art. 167. O Primeiro Expediente destina-se à leitura de matérias de interesse do Plenário, observando-se a seguinte ordem:
I – leitura e votação da ata da sessão anterior;
II – leitura dos expedientes recebidos do Poder Executivo;
III – leitura dos expedientes apresentados pelos Vereadores, incluindo projetos, indicações, moções e requerimentos;
IV – leitura de expedientes recebidos de outros órgãos ou entidades;
V – leitura de documentos oficiais e comunicações diversas, cuja publicidade seja necessária ou que o Presidente da Câmara entenda relevantes.

Art. 168. Iniciado o Primeiro Expediente, o Presidente determinará ao Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior, a qual será considerada aprovada, independentemente de votação, salvo se houver impugnação, hipótese em que será observado o procedimento previsto neste Regimento.

§ 1º A ata referida no *caput* será disponibilizada, por meio eletrônico, no dia útil anterior à realização da sessão.

§ 2º O parlamentar que desejar retificar a ata deverá apresentar declaração oral ou escrita à Mesa Diretora, cuja manifestação constará na ata da sessão subsequente. O Presidente poderá apresentar esclarecimentos e decidir pela procedência ou não da retificação, sendo cabível recurso ao Plenário, conforme disposição deste Regimento.

§ 3º Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria constante do expediente, observando-se, quanto às proposições mencionadas nos incisos II e III deste artigo, a seguinte ordem de leitura:
I – propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
II – vetos;
III – projetos de lei complementar;
IV – projetos de lei ordinária;
V – projetos de decreto legislativo;
VI – projetos de resolução;
VII – substitutivos;
VIII – emendas e subemendas;
IX – pareceres;
X – requerimentos.

Art. 169. Concluída a leitura das matérias constantes do Primeiro Expediente, passar-se-á à Tribuna Popular, quando houver oradores inscritos, conforme os critérios previstos neste Regimento.

Subseção II
Da Tribuna Popular

Art. 170. A Tribuna Popular é o espaço destinado à manifestação dos cidadãos sobre matérias de interesse local, reivindicações coletivas ou proposições de iniciativa popular, sendo realizada logo após o Primeiro Expediente.

§ 1º A Tribuna Popular terá duração máxima e improrrogável de 10 (dez) minutos, podendo ser utilizada por até 2 (dois) expositores previamente inscritos, com tempo individual de até 5 (cinco) minutos, respeitada a ordem de inscrição aprovada pela Mesa Diretora.

§ 2º O uso da Tribuna Popular é facultado a representantes de entidades da sociedade civil, organizações sociais, associações comunitárias, personalidades científicas, técnicas ou culturais e demais munícipes, desde que devidamente inscritos.

§ 3º O pedido de uso da Tribuna deverá ser formulado junto à Mesa Diretora até o início da sessão, com a indicação expressa do tema a ser abordado.

§ 4º É vedada a utilização da Tribuna Popular para a realização de homenagens, comemorações ou manifestações estranhas à sua finalidade institucional.

§ 5º Os expositores deverão restringir-se ao tema indicado no requerimento e observar linguagem compatível com o decoro parlamentar.

§ 6º Verificado desvio de finalidade ou manifestação ofensiva ao Regimento Interno, à Câmara Municipal ou a seus membros, o Presidente advertirá o expositor, podendo chamá-lo à ordem e, persistindo a conduta, determinar o encerramento de sua participação.

§ 7º Excepcionalmente, mediante deliberação da maioria absoluta do Plenário, poderá ser autorizada a participação de até 3 (três) expositores na mesma sessão.

Art. 171. Encerrado o tempo destinado à Tribuna Popular, será iniciado o Segundo Expediente.

Subseção III
Do Segundo Expediente

Art. 172. O Segundo Expediente terá início imediatamente após o encerramento da Tribuna Popular, desde que verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, e será destinado a manifestações parlamentares sobre temas de livre escolha.

§ 1.º O Segundo Expediente terá duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo distribuído entre os Vereadores inscritos, cada um com tempo improrrogável e indivisível de até 10 (dez) minutos para uso da palavra, permitido o aparte.

§ 2.º As inscrições serão realizadas pessoalmente, em livro próprio ou por meio eletrônico, sob a fiscalização do Secretário da Mesa, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de solicitação, invertida para efeito de fala, de modo que o primeiro inscrito se manifestará por último.

§ 3.º O Vereador que não estiver presente quando for convocado a usar da palavra perderá o direito à manifestação, sem prejuízo da sequência dos demais oradores inscritos.

§ 4.º É permitida a cessão integral do tempo de fala a outro Vereador também inscrito e presente em Plenário, devendo a declaração de cessão ser feita pelo cedente e registrada em ata, respeitado o limite máximo de vinte minutos por orador.

§ 5.º É admitida a permuta de ordem de fala entre Vereadores inscritos, desde que ambos estejam presentes e a solicitação seja comunicada previamente ao Presidente da sessão.

§ 6.º Durante o Segundo Expediente, é vedada a formulação de questão de ordem.

§ 7.º O Segundo Expediente poderá, mediante decisão do Presidente ou deliberação do Plenário, ser destinado à:
I – realização de exposições ou debates sobre temas de interesse municipal, estadual ou nacional;
II – celebração de eventos ou datas de relevante significado institucional ou histórico;
III – recepção, em Plenário, de autoridades públicas ou personalidades de reconhecido destaque.

Art. 173. Findo o tempo destinado ao Segundo Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

Subseção IV
Da Ordem do Dia

Art. 174. Encerrado o Segundo Expediente e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará o início da Ordem do Dia, destinada à discussão e votação das matérias

constantes da pauta, observada a ordem de preferência estabelecida neste Regimento.

Parágrafo único. A ausência injustificada de Vereador durante a Ordem do Dia implicará o desconto proporcional no subsídio, conforme critérios definidos neste Regimento.

Art. 175. A Ordem do Dia compreende a deliberação, discussão e votação das matérias constantes da pauta, observada, preferencialmente, a seguinte ordem de preferência:

I – proposta de emenda à Lei Orgânica;

II – projeto de lei complementar;

III – projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, conforme a ordem cronológica de concessão;

IV – projeto de lei em regime de urgência, conforme a ordem cronológica de concessão;

V – veto;

VI – projeto de lei ordinária;

VII – projeto de resolução;

VIII – projeto de decreto legislativo;

IX – requerimentos, indicações e moções;

X – demais matérias.

§ 1º Serão automaticamente retiradas da pauta as proposições de autoria de Vereador que não estiver presente à sessão.

§ 2º A pauta da Ordem do Dia deverá ser disponibilizada por meio eletrônico, nas redes sociais, no sítio institucional e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, em até 24 horas antes do início da sessão.

Art. 176. A sequência da pauta poderá ser alterada ou interrompida nas seguintes hipóteses:

I – posse de Vereador;

II – aprovação de requerimento de preferência, adiamento, inversão de pauta ou retirada de proposição;

III – deliberação sobre matéria considerada urgente pelo Plenário.

Parágrafo único. Considera-se urgente a matéria cuja omissão possa comprometer sua validade ou eficácia imediata.

Art. 177. Antes do início da Ordem do Dia, qualquer Vereador poderá requerer, uma única vez por sessão, a preferência para discussão ou votação de proposição específica.

Parágrafo único. A inversão de pauta deverá ser solicitada por requerimento verbal, devidamente fundamentado, e dependerá de aprovação do Plenário.

Art. 178. Durante a Ordem do Dia é vedada a realização de reuniões de comissões, salvo se autorizadas pelo Plenário, exclusivamente para apreciação de matérias em regime de urgência urgentíssima.

Art. 179. A ausência a votações será equiparada à ausência à sessão, salvo nos casos de obstrução parlamentar legítima, devidamente comunicada por Líder de partido, federação ou bloco parlamentar, observados os seguintes requisitos:

I – a comunicação deverá ser feita em Plenário, no início da Ordem do Dia;

II – cada bancada poderá apresentar, no máximo, duas comunicações de obstrução por sessão, com indicação clara das matérias a que se referem;

III – a obstrução não impedirá a deliberação, desde que haja *quórum* suficiente, desconsiderados os parlamentares em obstrução.

Art. 180. Durante a Ordem do Dia, somente serão admitidas Questões de Ordem relacionadas diretamente à matéria em pauta ou destinadas a:

I – apontar infração ao Regimento Interno;

II – prestar esclarecimentos de interesse coletivo;

III – convocar reunião extraordinária de comissão.

Art. 181. Nenhuma discussão será interrompida ou transferida para outra sessão, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento.

Art. 182. No encaminhamento de votação, será assegurada a palavra a um representante de cada partido, federação ou bloco parlamentar, por até três minutos, para orientar sua bancada, cabendo a fala ao Líder ou a parlamentar por ele designado.

Art. 183. Concluída a Ordem do Dia, será feito o registro eletrônico de presença final dos Vereadores, prosseguindo-se os trabalhos conforme previsto neste Regimento.

Subseção V

Da Explicação Pessoal

Art. 184. Encerrada a Ordem do Dia, e estando presente, no Plenário, ao menos a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, a sessão terá continuidade com a fase de Explicação Pessoal.

Art. 185. A Explicação Pessoal é espaço reservado à manifestação dos Vereadores sobre condutas adotadas durante a sessão ou no exercício do mandato, bem como sobre temas de livre escolha, desde que a inscrição tenha sido feita, no mesmo dia, durante a sessão, por meio eletrônico, sob a supervisão do Secretário da Mesa.

Art. 186. Também poderá fazer uso da palavra, nesta fase, o Vereador que, citado nominalmente ou por referência a seu partido durante o Segundo Expediente, não tenha tido a oportunidade de responder por meio de aparte, desde que observadas as regras de inscrição.

Art. 187. O tempo de fala será de até cinco minutos por Vereador, sem prorrogação, sem divisão e sem direito a apartes.

Art. 188. As inscrições seguirão a ordem cronológica registrada no sistema eletrônico durante a sessão, sendo invertida para efeito de fala, de modo que o último inscrito se manifestará primeiro.

Art. 189. Concluída a Explicação Pessoal, a sessão prosseguirá com o Tempo de Liderança, limitado ao tempo restante.

Subseção VI

Do Tempo de Liderança

Art. 190. Encerrada a fase de Explicação Pessoal, a sessão prosseguirá com o Tempo de Liderança, limitado ao tempo remanescente.

Art. 191. O Tempo de Liderança é reservado aos Líderes de partidos, bancadas, da Oposição e ao Líder do Governo, que poderão fazer uso da palavra por até cinco minutos, sendo vedados apartes.

§ 1º As manifestações devem limitar-se a assuntos de natureza partidária, governamental ou de oposição.

§ 2º O Vice-Líder poderá substituir o Líder, quando formalmente designado, sendo-lhe vedada a transferência do tempo de fala a outro membro da bancada.

Art. 192. As inscrições serão realizadas durante a sessão, por meio eletrônico, sob a fiscalização do Secretário da Mesa, observada a ordem cronológica de registro.

Art. 193. Esgotado o Tempo de Liderança e inexistindo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção III

Das Sessões Extraordinárias

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 194. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – durante o período legislativo ordinário;

II – durante o recesso parlamentar.

§ 1º Durante os períodos de sessões extraordinárias, não serão realizadas sessões ordinárias.

§ 2º Será realizada, no máximo, uma sessão extraordinária, por dia.

§ 3º As sessões extraordinárias deverão ocorrer no Plenário da Câmara, considerando-se nulas as sessões realizadas em desacordo com este dispositivo, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido.

Art. 195. As sessões extraordinárias terão estrutura idêntica às sessões ordinárias, limitadas à leitura da ata, leitura do expediente e à Ordem do Dia, vedado o uso da palavra nas fases da Tribuna Popular, do Segundo Expediente, da Explicação Pessoal e do Tempo de Liderança.

Art. 196. É vedada a concessão de qualquer gratificação, adicional ou vantagem pecuniária decorrente da convocação ou realização de sessões extraordinárias.

Art. 197. Nas sessões extraordinárias, somente poderão ser tratadas as matérias constantes da convocação.

Subseção II

Da Convocação em Período Ordinário

Art. 198. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – pelo Presidente da Câmara, de ofício;

II – por deliberação da maioria absoluta do Plenário;

§ 1º A convocação deverá especificar, com antecedência razoável, o dia, o horário, a matéria de expediente e a Ordem do Dia, e será comunicada:

I – oralmente, em Plenário, aos Vereadores presentes;

II – por meio físico ou eletrônico, aos ausentes.

§ 2º A sessão extraordinária poderá ser realizada em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 3º Quando convocada para o mesmo dia de uma sessão ordinária, a sessão extraordinária deverá ocorrer antes ou depois desta, não podendo, em nenhuma hipótese, estender-se até uma hora do início da ordinária, sendo vedada sua prorrogação.

Subseção III

Da Convocação em Período de Recesso

Art. 199. Durante o recesso parlamentar, a convocação de sessão extraordinária poderá ser feita:

I – pelo Prefeito;

II – pelo Presidente da Câmara;

III – por iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º A convocação será formalizada por ato do Presidente da Câmara, com divulgação por:

I – comunicação direta aos Vereadores, com confirmação de recebimento;

II – afixação de edital no mural da Câmara;

III – publicação no sítio oficial do Poder Legislativo.

§ 2º Sempre que possível, será utilizada comunicação complementar por telefone e por meio eletrônico.

§ 3º A instalação da sessão extraordinária convocada durante o recesso dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas da publicação oficial do ato de convocação.

§ 4º A sessão será iniciada com o registro eletrônico de presença dos Vereadores.

Seção IV

Das Sessões Solenes

Art. 200. As sessões solenes são aquelas destinadas à realização de atos protocolares, comemorativos ou cerimoniais de relevância institucional, e poderão ser realizadas no Plenário ou fora dele, em qualquer dia e horário.

Art. 201. Serão realizadas sessões solenes para:

I – instalação da legislatura e posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;

II – eleição e posse da Mesa Diretora;

III – entrega de títulos honoríficos, medalhas, comendas e outras honrarias concedidas pela Câmara;

IV – homenagens de notório interesse público;

V – comemorações cívicas ou institucionais relevantes.

Art. 202. As sessões solenes poderão ser convocadas:

I – pelo Presidente da Câmara, de ofício;

II – por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores ou por Lideranças que os representem.

Parágrafo único. A convocação será feita em sessão ordinária ou por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 203. Nas sessões solenes, não haverá expediente legislativo, votação ou deliberação de matéria, sendo permitido:

I – o ingresso de convidados à Mesa e ao Plenário;

II – a participação de autoridades e homenageados na programação.

Art. 204. A organização da sessão solene será de responsabilidade do Presidente da Câmara, que poderá delegar a coordenação dos atos cerimoniais à Secretaria da Câmara ou setor equivalente.

Art. 205. Durante a sessão solene destinada à entrega de honrarias, observar-se-á, sempre que aplicável, a seguinte sequência:

I – saudação do autor da homenagem, pelo prazo de até dez minutos;

II – entrega formal da honraria;

III – pronunciamento do homenageado;

IV – encerramento da sessão.

Seção IV

Das Sessões Especiais

Art. 206. A Câmara poderá realizar sessão especial para debater temas de interesse público municipal, com a participação de autoridades de qualquer nível federativo, representantes da sociedade civil organizada ou de entidades de classe.

§ 1º A convocação da sessão especial poderá ocorrer:

I – por iniciativa do Presidente da Câmara;

II – por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores ou por Líder que represente esse número.

§ 2º A convocação será formalizada em sessão ou por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 207. A condução dos trabalhos, incluindo o horário, a ordem da sessão, o tempo de fala dos expositores e o uso da palavra pelos Vereadores, será definida pelo Presidente.

§ 1º A sessão especial será aberta e mantida com qualquer número de Vereadores.

§ 2º Serão admitidos convidados à Mesa e ao Plenário.

§ 3º O tempo de expediente será limitado à leitura de matérias diretamente relacionadas ao tema da sessão.

§ 4º A sessão terá duração compatível com a conclusão de seu objetivo, a critério do Presidente.

Art. 208. Caberá ao autor do requerimento a apresentação inicial do tema, em exposição breve.

§ 1º Na ausência do autor, essa atribuição caberá ao Líder de sua bancada ou bloco parlamentar.

§ 2º Cada expositor convidado ou convocado disporá de até uma hora para apresentar o tema, vedados apartes e desvios do assunto.

§ 3º O expositor será responsável pelas opiniões emitidas, devendo observar linguagem compatível com a dignidade da Câmara e as orientações do Presidente.

§ 4º O Presidente poderá cassar a palavra do expositor que utilizar linguagem ofensiva, desrespeitosa, ou que se afastar do tema da sessão.

§ 5º Encerradas as exposições, os Vereadores poderão formular perguntas diretamente relacionadas ao tema, pelo prazo de três minutos, tendo o expositor o mesmo tempo para resposta. São facultadas réplica e tréplica, pelo mesmo prazo.

§ 6º É vedado ao expositor interpelar os presentes.

§ 7º Após o encerramento dos debates, será facultado aos Líderes o uso da palavra por até cinco minutos, sem apartes, para considerações finais.

§ 8º Nas sessões especiais destinadas à oitiva de Secretários Municipais convocados, o acesso ao Plenário será restrito aos Vereadores e servidores em serviço.

Seção V

Das Sessões Itinerantes

Art. 209. As sessões itinerantes são aquelas realizadas fora da sede da Câmara Municipal, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo das comunidades, ampliar a participação popular e interiorizar o debate sobre temas de interesse público local.

§ 1º A realização de sessão itinerante será autorizada por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, no qual deverão constar:

I – a indicação da comunidade onde ocorrerá a sessão;

II – a pauta proposta para discussão.

§ 2º Terá preferência para deliberação o requerimento protocolado em primeiro lugar junto à Mesa Diretora.

§ 3º Poderá ser realizada, no máximo, uma sessão itinerante por semestre, em data e horário previamente definidos.

§ 4º A convocação será formalizada em sessão ordinária ou por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara.

Art. 210. As sessões itinerantes terão estrutura idêntica às sessões ordinárias, com a Tribuna Popular, o Segundo Expediente, a Ordem do Dia, quando em caráter deliberativo a Explicação Pessoal e o Tempo de Liderança.

Art. 211. A sessão itinerante poderá ser meramente expositiva ou de caráter deliberativo, conforme definido em sua convocação.

§ 1º No caso de sessão com caráter deliberativo, aplicar-se-ão, no que couber, as normas regimentais previstas para as sessões ordinárias.

§ 2º A Ordem do Dia da sessão itinerante deliberativa deverá ser previamente estabelecida e divulgada.

§ 3º A sessão terá duração compatível com o cumprimento de seus objetivos, a critério do Presidente.

Art. 212. Nas sessões itinerantes:

I – poderão ser admitidos convidados à Mesa e ao Plenário;

II – somente farão uso da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente.

Art. 213. As sessões itinerantes têm como finalidades:

I – promover o diálogo direto com as comunidades e estimular a cidadania ativa;

II – ampliar a integração entre a democracia representativa e a democracia participativa;

III – descentralizar as atividades do Legislativo, acolhendo as manifestações populares e reivindicações das entidades locais;

IV – fomentar parcerias institucionais com organizações comunitárias, movimentos sociais e entidades do terceiro setor;

V – subsidiar a atuação das comissões permanentes e temporárias, convertendo as demandas locais em propostas legislativas;
VI – valorizar a diversidade de ideias e promover consensos em torno de questões relevantes para o desenvolvimento social;
VII – contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a superação de desigualdades sociais e regionais;
VIII – fortalecer a identidade e a coesão das comunidades locais;
IX – disseminar informações sobre o processo legislativo e incentivar a participação cidadã em sua tramitação.

Seção VI
Das Audiências Públicas

Art. 214. A Câmara Municipal de Icapuí realizará audiências públicas com o objetivo de assegurar a participação direta da sociedade nas discussões sobre temas relevantes de interesse coletivo.
§ 1º As audiências públicas poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara, por qualquer Vereador, por comissão permanente, por entidade representativa da sociedade civil, mediante deliberação do Plenário, devendo, em qualquer caso, obter aprovação da maioria absoluta dos membros da Casa, exceto quando sua realização for expressamente obrigatória por este Regimento ou legislação específica.
§ 2º São obrigatórias audiências públicas para discussão das seguintes matérias:
I – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
II – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
III – Obras, políticas públicas ou proposições com potencial impacto ambiental relevante.
Art. 215. Consideram-se proposições com impacto ambiental relevante aquelas que:
I – Modifiquem significativamente o uso ou a ocupação do solo, seja urbano ou rural;
II – Autorizem intervenções em áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou zonas de proteção ambiental;
III – Envolvam supressão de vegetação nativa, especialmente manguezais, restingas ou Mata Atlântica;
IV – Autorizem instalação, ampliação ou funcionamento de empreendimentos com potencial poluidor ou degradante;
V – Concedam ou cedam bens públicos com função ambiental;
VI – Alterem significativamente a paisagem natural, especialmente áreas litorâneas, margens de corpos d'água ou regiões de valor ecológico.
Art. 216. A convocação das audiências públicas será efetuada pelo Presidente da Câmara em conjunto com o Presidente da comissão temática responsável pela matéria, devendo observar os seguintes requisitos:
I – Ampla divulgação prévia, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis, pelos meios oficiais da Câmara e outros meios acessíveis ao público;
II – Divulgação clara e precisa do local, data, horário, tema e forma de participação popular;
III – Participação de representantes da sociedade civil, autoridades públicas e especialistas;
IV – Transmissão ao vivo, preferencialmente, pelos canais institucionais da Câmara Municipal.
Art. 217. As audiências públicas serão presididas pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente da comissão temática pertinente, facultando-se delegação dessa atribuição ao autor do requerimento.
§ 1º Será lavrada ata circunstanciada da audiência pública, contendo resumo das manifestações, sugestões apresentadas e encaminhamentos deliberados, a qual deverá ser publicada no portal oficial da Câmara em até 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Após a audiência pública, a proposição discutida permanecerá disponível por 3 (três) dias úteis para acolhimento de sugestões adicionais da população.
§ 3º As sugestões recebidas serão analisadas pelo relator responsável quanto à viabilidade técnica, jurídica e legislativa, podendo subsidiar ajustes na proposição original.
Art. 218. A tramitação das proposições sujeitas à audiência pública obrigatória ficará suspensa até a realização efetiva dessa audiência, sendo considerados nulos os atos praticados em descumprimento dessa exigência.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 219. Os debates no Plenário deverão ocorrer com ordem e urbanidade, em conformidade com os princípios que regem o funcionamento do Poder Legislativo.
§ 1º O uso da palavra dependerá de prévia concessão do Presidente da Câmara.
§ 2º Ao iniciar sua fala, o orador deverá dirigir-se ao Presidente e aos demais Vereadores, com respeito e civilidade.
§ 3º A manifestação do orador deverá ocorrer preferencialmente da tribuna; excepcionalmente, poderá ser feita da bancada, sentado, mediante autorização do Presidente.
§ 4º Durante os trabalhos, é vedada qualquer conversação em tom que prejudique a leitura do expediente, as chamadas, os debates ou as deliberações no Plenário.

Seção II
Do Uso da Palavra
Art. 220. Os tempos destinados ao uso da palavra pelos Vereadores observarão os seguintes limites, salvo disposição específica deste Regimento:
I – até 1 (um) minuto:
a) para aparte, quando autorizado pelo orador, limitado ao tema em debate;
b) para comunicação inadiável;
c) para discussão de moção ou requerimento de autoria de outro Vereador.
II – até 2 (dois) minutos:
a) para suscitar questão de ordem;
b) para justificar voto.
III – até 3 (três) minutos, vedados apartes:
a) para encaminhar votação;
b) para discutir moção ou requerimento de sua própria autoria;
c) para discutir proposição de autoria de outro Vereador ou do Poder Executivo, constante da Ordem do Dia;
d) para discussão, nos casos não contemplados nos incisos anteriores.
IV – até 5 (cinco) minutos, vedados apartes:
a) para discutir proposição de sua própria autoria constante da Ordem do Dia;
b) para manifestação na fase de Explicação Pessoal;
V – até 10 (dez) minutos, com permissão de apartes, para pronunciamento no Segundo Expediente, conforme as regras deste Regimento.
§ 1º Para fins do disposto na alínea *a* do inciso IV, será equiparado ao autor:
I – o Líder do Governo, nos projetos de iniciativa do Poder Executivo;
II – o membro da Mesa designado, nos projetos de autoria da própria Mesa Diretora.
§ 2º A contagem do tempo será iniciada no momento em que a palavra for concedida ao orador.
Art. 221. É vedado ao Vereador desviar-se do tema em debate, tanto durante sua fala quanto no uso do aparte, sob pena de ter a palavra cassada pelo Presidente.
Art. 222. O pronunciamento do Vereador poderá ser interrompido apenas nos seguintes casos:
I – para comunicação urgente e relevante à Câmara;
II – para recepção protocolar de visitantes;
III – para advertência quanto ao tempo regimental;
IV – para apreciação de Questão de Ordem.
Parágrafo único. O tempo consumido nas interrupções previstas neste artigo, exceto no caso de aparte concedido, não será computado no tempo destinado ao orador.

Seção III
Dos Apartes
Art. 223. Aparte é a intervenção breve e pertinente feita por um Vereador durante o pronunciamento de outro, com o objetivo de indagar, esclarecer ou contestar o conteúdo da matéria em debate.
§ 1º O aparte dependerá de autorização do orador, devendo o solicitante permanecer sentado enquanto aguarda resposta.
§ 2º É vedado ao Vereador que estiver presidindo a sessão o uso do aparte.
Art. 224. Não será permitido aparte:
I – à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – ao orador que expressamente ou de forma tácita não o permitir;
III – durante a fase da Explicação Pessoal e do Tempo de Liderança;

IV – quando o uso da palavra, por sua natureza, não admitir apartes;
V – durante o encaminhamento de votação;
VI – de forma paralela ou simultânea a outro aparte.
Parágrafo único. Os apartes realizados em desacordo com as disposições regimentais não constarão da ata da sessão.

Seção IV
Das Questões de Ordem

Art. 225. Questão de Ordem é o instrumento por meio do qual o Vereador levanta dúvida quanto à interpretação ou aplicação das normas contidas neste Regimento Interno.
§ 1º Ao suscitar a Questão de Ordem, o Vereador deverá, desde o início, mencionar expressamente o artigo ou dispositivo regimental a que se refere, sob pena de indeferimento por ausência de objeto.
§ 2º É vedada a formulação simultânea de mais de uma Questão de Ordem.
§ 3º Enquanto houver Questão de Ordem pendente de decisão, não será admitida nova suscitação.
§ 4º Sempre que possível, a Questão de Ordem será decidida de imediato pelo Presidente. Se a complexidade da matéria exigir, a decisão poderá ser proferida em momento posterior da mesma sessão ou na sessão seguinte, desde que não comprometa o regular andamento dos trabalhos.
§ 5º O Presidente poderá suspender a sessão por prazo determinado para examinar a Questão de Ordem, inclusive consultando a assessoria técnica da Mesa Diretora, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO III
DO RECURSO DAS DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 226. Das decisões do Presidente da Câmara caberá recurso ao Plenário, nos termos deste Regimento.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos em que a decisão versar sobre o recebimento de emenda. Nessa hipótese, a votação do respectivo projeto ficará suspensa até o julgamento do recurso pelo Plenário.
Art. 227. O recurso deverá ser interposto por escrito, no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, contadas da data da decisão, e deverá contar com o apoio de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º No prazo improrrogável de 2 (duas) sessões ordinárias, o Presidente poderá reconsiderar a decisão recorrida ou, não o fazendo, encaminhará o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
§ 2º A Comissão terá o prazo improrrogável de 2 (duas) sessões ordinárias para emitir parecer sobre o recurso.
§ 3º Concluído o parecer, o recurso será incluído, com prioridade, na Ordem do Dia, para apreciação em discussão única.
§ 4º A decisão do Plenário será definitiva e irrecorrível no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 228. De cada sessão plenária será lavrada ata, acompanhada de sumário, destinada aos Anais da Câmara, contendo o registro fiel da sessão, com base na degravação oficial, incluindo os nomes dos Vereadores presentes na abertura da sessão e no início da Ordem do Dia.
§ 1º A ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Câmara no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização da sessão, para leitura e eventual impugnação pelos Vereadores.
§ 2º A impugnação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias ou 5 (cinco) dias corridos, o que ocorrer primeiro.
§ 3º Recebida a impugnação, o Presidente decidirá, no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, pela retificação ou manutenção do texto original, cabendo-lhe, em ambos os casos, a assinatura da ata em conjunto com o Secretário.
§ 4º Rejeitada a impugnação, a ata será considerada aprovada com restrições.
§ 5º Decorrido o prazo sem impugnações, a ata será automaticamente considerada aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 6º Quando não houver *quórum* para a instalação da sessão, será lavrado termo de ata registrando os nomes dos Vereadores presentes e o expediente eventualmente despachado.
Art. 229. Todos os trabalhos realizados em Plenário serão gravados, a fim de integrarem os Anais da Câmara.
§ 1º As degravações poderão ser submetidas aos respectivos oradores, para revisão, desde que solicitadas, no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias.
§ 2º Não devolvidas dentro do prazo, as falas serão incluídas nos Anais com a anotação: "Não revisada pelo orador".
§ 3º Antes da revisão, somente poderão ser fornecidas cópias ou certidões de discursos e apartes mediante autorização expressa do orador.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 230. Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal, de suas Comissões, da Mesa Diretora ou da Presidência será formalizada por meio de proposição, classificada nas seguintes espécies:
I – Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PEL);
II – Projeto de Lei Complementar (PLC);
III – Projeto de Lei Ordinária (PLO);
IV – Projeto de Decreto Legislativo (PDL);
V – Projeto de Resolução (PRE);
VI – Indicação (IND);
VII – Requerimento (REQ);
VIII – Emenda (EMD).
§ 1º As proposições previstas nos incisos I a VII serão numeradas por sessão legislativa, em séries próprias e distintas por espécie.
§ 2º As emendas serão numeradas por ordem de apresentação, devendo ser organizadas conforme a estrutura do projeto a que se referirem, respeitando a seguinte classificação:
a) supressiva;
b) aglutinativa;
c) substitutiva;
d) modificativa;
e) aditiva.
Art. 231. As proposições que exigirem forma escrita deverão ser apresentadas com justificativa, devidamente assinada pelo autor e, quando exigido por este Regimento, pelos Vereadores que a subscrevem em apoio.
§ 1º Será considerado autor da proposição o primeiro signatário. As assinaturas que o seguirem serão consideradas de apoiamento, salvo disposição em contrário.
§ 2º Será considerada proposição coletiva aquela em que os signatários, de forma expressa, se identificarem como coautores, por meio da anotação da palavra "Autor" junto às respectivas assinaturas.
§ 3º Quando a proposição depender de número mínimo de subscrições para sua apresentação, todos os signatários exigidos serão considerados autores.

Seção I
Dos Projetos

Art. 232. Projeto de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a alterar o texto da Lei Orgânica do Município, por meio da modificação, inclusão ou supressão de seus dispositivos. Compete à Mesa Diretora sua promulgação.
Art. 233. Projetos de Lei Ordinária e de Lei Complementar são proposições destinadas a disciplinar matérias de competência legislativa da Câmara Municipal, sujeitas à sanção do Prefeito.
Art. 234. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal que produzam efeitos externos. A promulgação compete ao Presidente da Câmara.
Art. 235. Projeto de Resolução é a proposição voltada à disciplina de matérias político-administrativas ou de interesse interno da Câmara Municipal. Compete ao Presidente da Câmara sua promulgação.
Art. 236. Os projetos devem ser redigidos com clareza, precisão e ordem lógica, contendo obrigatoriamente:
I – título designativo da espécie normativa;
II – ementa, redigida de forma concisa, indicando o objeto da proposição;
III – parte normativa, com o texto principal da matéria proposta;
IV – parte final, compreendendo as disposições sobre a implementação da norma, eventuais disposições transitórias, cláusula de vigência e, quando necessário, cláusula de revogação;
V – justificativa, expondo os fundamentos e os objetivos da proposição.

Seção II
Das Indicações
Art. 237. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo:
I – o encaminhamento de projeto de lei sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município;
II – a execução de obra, serviço, reforma, construção ou instalação de equipamento de interesse público.
§ 1º Na hipótese do inciso I, a indicação será lida em Plenário e encaminhada às Comissões competentes, para emissão de parecer no prazo regimental. Aprovada pelo Plenário, será remetida ao Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Quando tratar da hipótese do inciso II, a indicação será submetida diretamente à deliberação do Plenário, independentemente de análise pelas Comissões. Sendo aprovada, deverá ser encaminhada ao Prefeito, que informará à Câmara as providências adotadas ou justificará a impossibilidade de atendimento.
§ 3º Cada Vereador poderá apresentar apenas 1 (uma) indicação por sessão ordinária, cuja inclusão na pauta para discussão e votação fica assegurada.
§ 4º É vedada a apresentação de nova indicação com idêntico conteúdo àquele de proposição já aprovada nos últimos 2 (dois) anos.
Seção III
Das Moções
Art. 238. Moção é a proposição por meio da qual a Câmara Municipal manifesta publicamente apoio, congratulação, louvor, pesar, regozijo, solidariedade, protesto ou repúdio sobre fatos, atos, acontecimentos ou pessoas que tenham relevância para a sociedade.
Parágrafo único. São admitidas moções:
I – de aplauso, regozijo, louvor, congratulação ou similares, em razão de ato público ou evento de reconhecida relevância municipal, estadual ou nacional;
II – de pesar, exclusivamente por falecimento de pessoa que tenha prestado relevantes serviços à comunidade de Icapuí, mediante apresentação de cópia da certidão de óbito e de breve biografia justificando a homenagem;
III – de repúdio ou protesto, quando o fato ou ato impugnado atinja diretamente o Município de Icapuí, sua população ou seus valores institucionais.
Art. 239. As moções serão lidas em Plenário e, na mesma sessão, discutidas e votadas em turno único, independentemente de parecer das comissões.
Art. 240. A Câmara poderá aprovar requerimento para inserção em ata de voto de pesar por falecimento de personalidade de relevância municipal ou voto de repúdio a ato de autoridade, desde que o fato tenha relação direta com o Município de Icapuí ou seus habitantes.
Seção IV
Dos Requerimentos
Art. 241. Requerimento é a proposição formal dirigida ao Presidente, ao Plenário ou às Comissões, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1º Os requerimentos classificam-se, quanto à autoridade decisória, em:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário;
III – sujeitos à decisão das Comissões.
§ 2º Quanto à forma, os requerimentos podem ser:
I – verbais;
II – escritos.
Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Decisão do Presidente
Art. 242. Serão despachados pelo Presidente os requerimentos verbais que solicitem:
I – uso da palavra nos termos regimentais;
II – verificação de *quórum*;
III – esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
IV – suspensão da sessão;
V – concessão de direito de resposta, conforme previsto neste Regimento.
Art. 243. Serão igualmente de competência do Presidente os requerimentos escritos que tenham por objeto:
I – solicitação de informação oficial a Secretários Municipais ou autoridades equivalentes;
II – encaminhamento de pleitos relativos à prestação de serviços públicos (como pavimentação, drenagem, iluminação, entre outros);
III – justificativa de falta, por motivo justificado;
IV – concessão de licença a Vereador;
V – criação de Comissão Especial ou de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VI – redistribuição de matéria para manifestação por outra Comissão;
VII – designação de Relator, na hipótese de decurso do prazo regimental para indicação por Comissão;
VIII – envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou diretamente ao Plenário;
IX – impugnação de ata de sessão, com proposta de retificação;
X – apensamento de proposições com objeto análogo ou conexo;
XI – retirada de proposição em tramitação sem parecer;
XII – desarquivamento de proposição.
§ 1º Quanto aos requerimentos de informação oficial referidos no inciso I:
I – se a informação já tiver sido prestada ou enviada espontaneamente, será fornecida cópia ao autor, ficando prejudicado o requerimento;
II – a solicitação deverá limitar-se a atos ou fatos vinculados à competência do órgão ou entidade destinatária, e estar relacionada a:
a) matéria legislativa em tramitação;
b) tema submetido à deliberação da Câmara ou de suas Comissões;
c) assunto sujeito à fiscalização ou controle legislativo.
III – é vedado incluir no requerimento sugestões, conselhos, consultas ou questionamentos sobre intenções futuras da autoridade destinatária;
IV – o Presidente poderá indeferir requerimento redigido de forma imprópria ou que contrarie este Regimento.
§ 2º As informações solicitadas deverão ser encaminhadas ao autor tão logo sejam recebidas, mantendo-se cópia arquivada no setor competente da Câmara.
§ 3º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem resposta ao requerimento de informação, o fato será comunicado ao autor, para que adote as providências cabíveis.
Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário
Art. 244. Estão sujeitos à deliberação do Plenário os seguintes requerimentos:
I – verbais, quando se referirem a:
a) prorrogação da sessão;
b) encerramento da sessão;
c) inversão da Ordem do Dia;
d) votação em bloco ou em destaque;
e) adiamento de discussão ou de votação de proposição.
Parágrafo único. Os requerimentos previstos neste artigo não admitem discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto, salvo os de adiamento de discussão ou votação, que comportam apenas discussão.
II – escritos, quando solicitarem:
a) realização de sessão extraordinária ou solene;
b) concessão de regime de urgência ou urgência urgentíssima a proposição específica;
c) criação de Comissão de Representação que implique ônus para a Câmara;
d) criação de Frente Parlamentar;
e) retirada de proposição com parecer favorável de comissão;
f) inserção, nos Anais, de documentos ou publicações de reconhecido valor cultural ou de relevante interesse público;
g) envio de moções ou votos de pesar, apoio, repúdio, louvor ou congratulações.

Subseção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação das Comissões
Art. 245. Os requerimentos que solicitarem a realização de audiências públicas serão deliberados pela comissão competente, conforme a matéria em debate.
§ 1º Em caso de urgência comprovada, pela iminência de perda de prazo ou do objeto, o Presidente da Câmara poderá submeter o requerimento diretamente ao Plenário, para decisão imediata.
§ 2º Sempre que possível, a audiência pública será presidida pelo Vereador que a houver requerido.
Seção V
Das Emendas

Art. 246. Emenda é a proposição acessória apresentada com o objetivo de alterar, complementar ou corrigir outra proposição principal, sendo esta qualquer uma das indicadas nos incisos I a V do § 1º deste o artigo.
§ 1º As emendas classificam-se nas seguintes espécies:
I – supressiva: quando visa à retirada de parte do texto da proposição;
II – aglutinativa: resultante da fusão de emendas entre si ou destas com o texto principal, com o fim de harmonizar conteúdos semelhantes;
III – substitutiva: quando substitui parte da proposição; denomina-se substitutivo quando altera substancial ou formalmente o texto em sua totalidade. Considera-se formal a alteração destinada ao aprimoramento técnico da redação legislativa;
IV – modificativa: quando altera o conteúdo da proposição, sem alterar sua substância;
V – aditiva: quando acrescenta dispositivo ao texto da proposição.
§ 2º Subemenda é a proposição apresentada em Comissão para alterar emenda anteriormente proposta, podendo ser supressiva, substitutiva ou aditiva, observado que subemenda supressiva não poderá incidir sobre emenda de mesma natureza.
§ 3º Emenda de redação é a modificativa que tem por finalidade corrigir vício de linguagem, imprecisão gramatical, lapso evidente ou imperfeição técnica, sem alterar o conteúdo normativo da proposição.
§ 4º Não será admitida emenda que trate de matéria estranha ao conteúdo do projeto principal.
Art. 247. No primeiro turno de discussão e votação, poderão ser apresentadas emendas por Vereadores ou por Comissões, acompanhadas de parecer.
§ 1º As emendas de autoria de Vereador deverão ser protocoladas no Departamento Legislativo até o início da sessão em cuja Ordem do Dia constar o projeto principal.
§ 2º As emendas de Comissão serão apresentadas durante a apreciação do projeto no âmbito da respectiva Comissão, pelo Relator, juntamente com seu voto, ou por qualquer membro, por meio de voto em separado.
Art. 248. No segundo turno de discussão e votação, somente serão admitidas emendas subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo dispensado parecer.
Art. 249. Na fase de Redação Final, somente serão admitidas emendas de redação.
Art. 250. Emendas aglutinativas poderão ser apresentadas diretamente em Plenário, para deliberação em turno único, no momento da votação da parte do projeto ou dispositivo a que se refiram.
§ 1º A apresentação poderá ser feita:
I – pelos autores das emendas objeto da fusão;
II – por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 2º A apresentação de emenda aglutinativa pelos autores implica retirada das emendas de origem.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Do Protocolo das Proposições
Art. 251. A Câmara Municipal manterá sistema de controle para registro da apresentação de proposições, com fornecimento de comprovante de protocolo ao autor, no qual constarão o dia e o horário da entrada.
Seção II
Da Distribuição às Comissões
Art. 252. Antes de serem submetidas à deliberação do Plenário, as proposições serão encaminhadas às Comissões competentes para emissão de parecer, salvo nos casos de requerimento.
Art. 253. A distribuição da matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente da Câmara, no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, contadas do recebimento da proposição pela Mesa Diretora, observadas as seguintes normas:
I – Verificação prévia de proposições conexas:
a) antes da distribuição, será verificada a existência de proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa;
b) se identificada, será promovido o apensamento, mediante numeração e tramitação conjunta, nos termos dos artigos 256 e 257 deste Regimento.
II – Encaminhamento às Comissões:
a) obrigatoriamente à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade jurídica e constitucional;
b) à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, quando envolver matéria de natureza financeira ou orçamentária;
c) às Comissões temáticas pertinentes, para exame de mérito.
III – Remessa da proposição:
a) será feita pelo Departamento Legislativo e deverá chegar ao seu destino até a sessão ordinária seguinte ao despacho;
b) em caso de urgência e urgência urgentíssima, a remessa será imediata.
IV – Tramitação conjunta ou sucessiva:
a) quando distribuída a mais de uma Comissão, a proposição tramitará sucessivamente entre elas, seguindo a ordem estabelecida no despacho;
b) em regime de urgência e urgência urgentíssima, a proposição será analisada em reunião conjunta das Comissões designadas, e, após, encaminhada diretamente à Mesa Diretora.
Parágrafo único. Toda proposição submetida à Comissão de Constituição e Justiça deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a pelo menos uma comissão temática de mérito, salvo se sua análise for inteiramente abrangida pela competência da Comissão de Constituição e Justiça.
Art. 254. Caso qualquer Comissão deseje ouvir outra sobre matéria em exame, deverá encaminhar requerimento escrito ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário, conforme os artigos 226 e 227 deste Regimento.
Art. 255. Se a Comissão entender que não possui competência para análise da matéria, ou se, dentro do prazo regimental para apresentação de emendas, surgir conflito de competência suscitado por qualquer Vereador ou Comissão, a controvérsia será resolvida pelo Presidente da Câmara no prazo de até 2 (duas) sessões ordinárias, ou de imediato, se a matéria tramitar em regime de urgência urgentíssima.
Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário.
Seção III
Da Tramitação em Apenso
Art. 256. Quando houver duas ou mais proposições da mesma espécie tratando de matéria análoga ou conexa, poderá ser requerida a tramitação conjunta em apenso, por qualquer Vereador ou Comissão, mediante despacho do Presidente da Câmara.
§ 1º O requerimento somente será admitido antes da inclusão da matéria na Ordem do Dia.
§ 2º Da decisão do Presidente caberá recurso ao Plenário, nos termos dos artigos 226 e 227 deste Regimento.
§ 3º Para efeito de parecer, as proposições apensadas serão tratadas em conjunto, com emissão de um único parecer pelas Comissões competentes.
Art. 257. Na tramitação em apenso, serão observadas as seguintes regras:
I – os projetos apensados não se incorporam ao principal, mantendo sua identidade formal e numérica;
II – serão apensados à proposição que tiver precedência, observada a seguinte ordem:
a) proposições de Comissão têm prioridade sobre as de iniciativa de Vereadores;
b) entre proposições da mesma natureza, prevalecerá a mais antiga;
III – todas as proposições apensadas serão incluídas na Ordem do Dia da mesma sessão plenária.
Parágrafo único. O regime de tramitação especial conferido à proposição principal estende-se às demais que lhe estejam apensadas.
Seção IV
Da Prejudicialidade
Art. 258. A prejudicialidade é o reconhecimento da perda de objeto ou da incompatibilidade de tramitação de uma proposição, em razão de decisão legislativa anterior que a torne redundante, contraditória ou desnecessária.
Art. 259. Consideram-se prejudicadas:
I – a discussão ou a votação de proposição idêntica à outra já aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa, ou que tenha se transformado em norma legal, ou ainda que esteja em trâmite, prevalecendo, nesse caso, a mais antiga;
II – a proposição com conteúdo semelhante à de outra considerada inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça;

III – a proposição apensada, quando outra com teor idêntico ou de finalidade oposta for aprovada;
IV – a proposição apensada, quando outra idêntica for rejeitada;
V – a proposição, com suas respectivas emendas, quando for aprovado substitutivo integral;
VI – a emenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
VII – a emenda com sentido absolutamente contrário ao de outra aprovada, ou ao texto já aprovado;
VIII – o requerimento com a finalidade de outro já aprovado ou finalidade oposta;
IX – toda situação que, por prejulgamento ou por perda de objeto, torne inútil a continuidade da tramitação.
Art. 260. A prejudicialidade será declarada:
I – de ofício pelo Presidente da Câmara;
II – por provocação de qualquer Vereador;
III – por Comissão, no exame de admissibilidade constitucional e jurídica.
§ 1º Da declaração de prejudicialidade caberá recurso:
I – se proferida pelo Presidente, nos termos dos artigos 226 e 227 deste Regimento;
II – se proferida por Comissão, nos termos do *parágrafo único* do artigo 136 deste Regimento.
§ 2º A proposição considerada prejudicada será definitivamente arquivada.

Seção V
Da Retirada, Reconstituição e Arquivamento de Proposições

Art. 261. A retirada de proposição em tramitação na Câmara Municipal poderá ocorrer:
I – quando de autoria de Vereador ou de grupo de Vereadores, mediante requerimento do autor único ou do primeiro signatário;
II – quando de autoria de Comissão, mediante requerimento subscrito pela maioria de seus membros;
III – quando de autoria da Mesa Diretora, mediante requerimento da maioria de seus integrantes;
IV – quando de autoria do Prefeito Municipal, mediante requerimento assinado pelo próprio Chefe do Poder Executivo ou pelo Líder do Governo na Câmara;
V – quando de iniciativa popular, mediante requerimento do primeiro signatário da proposição.
§ 1º O requerimento de retirada somente será admitido se apresentado antes do início da votação da matéria.
§ 2º Caso a proposição ainda não tenha sido incluída na Ordem do Dia, o Presidente determinará diretamente o seu arquivamento.
§ 3º As assinaturas que integrem o número mínimo exigido para apresentação de proposição não poderão ser retiradas após o respectivo protocolo na Secretaria Administrativa ou seu encaminhamento à Mesa Diretora.
Art. 262. Quando, por extravio ou retenção indevida, a proposição não puder seguir sua tramitação, mesmo após vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora providenciará a reconstituição dos autos por todos os meios disponíveis, assegurando o regular prosseguimento do processo legislativo.
Art. 263. Ao término da legislatura, serão arquivadas todas as proposições ainda em tramitação, exceto aquelas:
I – com parecer favorável de todas as Comissões e aptas à inclusão na Ordem do Dia;
II – já aprovadas em turno único, ou em primeiro ou segundo turno;
III – de iniciativa popular;
IV – de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
V – de autoria de Vereador reeleito.
Parágrafo único. As proposições arquivadas poderão ser desarquivadas mediante requerimento de qualquer Vereador, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação do ponto em que se encontravam.
Art. 264. Serão igualmente arquivadas as proposições de autoria de Vereador que venha a falecer, renunciar ou perder o mandato antes do término da legislatura.
Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer Vereador, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da vacância do cargo, retomando a tramitação a partir do estágio em que se encontrava.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 265. O Plenário é o órgão soberano da Câmara Municipal, incumbido de discutir e deliberar sobre todas as proposições submetidas ao seu exame, observando o processo legislativo previsto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei Orgânica ou neste Regimento, nenhuma proposição será submetida à deliberação plenária sem o parecer prévio das comissões competentes.
Art. 266. As proposições em trâmite na Câmara Municipal serão apreciadas em turno único, salvo nos seguintes casos, que exigirão dois turnos de discussão e votação:
I – propostas de lei complementar;
II – códigos;
III – iniciativas populares;
IV – matérias de natureza orçamentária, financeira, previdenciária ou tributária;
V – propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
VI – projetos de reforma deste Regimento Interno.
Parágrafo único. As proposições em regime de urgência e urgência urgentíssima serão discutidas e votadas em turno único.

Seção I
Do *Quórum* de Aprovação

Art. 267. As deliberações do Plenário serão tomadas com observância dos seguintes *quóruns*:
I – por maioria simples dos votos;
II – por maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – por 2/3 (dois terços) do total de membros da Câmara;
§ 1º Salvo disposição expressa em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Considera-se maioria simples o primeiro número inteiro superior à metade dos Vereadores presentes à sessão.
§ 3º Considera-se maioria absoluta o primeiro número inteiro superior à metade do total de membros da Câmara, independentemente de presença ou ausência.
§ 4º Para o cálculo do *quórum* qualificado de 2/3 (dois terços) serão considerados todos os membros da Câmara, desprezando-se as frações e adotando-se o número inteiro imediatamente superior.
Art. 268. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal as deliberações relativas às seguintes matérias:
I – aprovação ou alteração do Código Tributário do Município;
II – aprovação ou alteração do Código de Obras e Posturas;
III – aprovação ou alteração do Estatuto dos Servidores Municipais;
IV – aprovação ou alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal;
V – rejeição de veto do Prefeito;
VI – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais;
VII – criação de cargos ou alteração de vencimentos dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo;
VIII – aprovação ou alteração do Plano Diretor do Município;
IX – aprovação ou alteração de normas sobre zoneamento urbano e uso e ocupação do solo;
X – concessão de serviços públicos;
XI – concessão de direito real de uso;
XII – alienação de bens imóveis, inclusive por doação;
XIII – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
XIV – autorização para obtenção de empréstimos junto a instituições financeiras públicas ou privadas.
XV – os requerimentos de urgência urgentíssima;
XVI – os requerimentos que proponham a constituição de precedente regimental.
Art. 269. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal as deliberações referentes a:
I – aprovação ou alteração da Lei Orgânica do Município;
II – rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
III – concessão de título de cidadania honorária.
IV – destituição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
V – cassação do Prefeito Municipal;
VI – cassação do Presidente da Câmara Municipal;
VII – cassação de Vereador.

Seção II
Da Discussão

Art. 270. A discussão é o debate público, em Plenário ou nas comissões, sobre o mérito das proposições submetidas à deliberação legislativa.
§ 1º A discussão e a votação dos projetos dependem de sua inclusão prévia na pauta da Ordem do Dia, salvo autorização expressa do Plenário para exame de matéria não constante da pauta.
§ 2º Quando o projeto contiver elevado número de dispositivos, o Plenário poderá deliberar, mediante requerimento de qualquer Vereador, que a discussão seja realizada por títulos, capítulos ou seções.
§ 3º Terão prioridade na pauta os projetos que exigirem *quórum* qualificado para sua aprovação.
Art. 271. A discussão poderá ser adiada, por tempo determinado, mediante requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes de seu encerramento, e aprovado pelo Plenário.
Art. 272. A proposição cuja discussão não for concluída na sessão em que se iniciou será incluída, automaticamente, na pauta da sessão subsequente.

Seção III
Da Votação

Art. 273. A votação é o ato deliberativo pelo qual o Plenário expressa sua vontade, complementando a fase de discussão da proposição.
§ 1º O Vereador que estiver na Presidência somente exercerá o direito de voto:
I – nas eleições da Mesa Diretora;
II – quando se tratar de matéria cuja aprovação dependa de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
III – em caso de empate.
§ 2º Será nula a votação que não observar as disposições deste Regimento.
§ 3º Esgotado o tempo da sessão durante a realização de uma votação, esta será automaticamente prorrogada até sua conclusão.
Art. 274. A votação da proposição principal será feita globalmente, ressalvados os destaques e as emendas regularmente admitidos.
§ 1º As proposições serão votadas individualmente, salvo deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Vereador, para votação em bloco, desde que compatíveis quanto à espécie, ao *quórum* e ao processo de votação.
§ 2º Poderão ser objeto de destaque, para votação separada, partes da proposição principal ou de emenda, assim entendidos o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 3º As partes destacadas serão votadas após a apreciação do texto principal.
§ 4º Os requerimentos de destaque deverão ser apresentados antes do início da votação da proposição ou da emenda a que se referirem.

Subseção I
Do Encaminhamento da Votação

Art. 275. Anunciada a votação, os líderes partidários ou seus substitutos poderão fazer uso da palavra, sem apartes, para encaminhar a votação e orientar o voto de suas bancadas.

Subseção II
Do Adiamento da Votação

Art. 276. O adiamento da votação depende de aprovação do Plenário, devendo o respectivo requerimento ser apresentado até o anúncio da votação da matéria.
Parágrafo único. O adiamento será sempre por prazo determinado.

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 277. A votação das matérias poderá ocorrer por processo simbólico ou por processo nominal.
Art. 278. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados da forma estabelecida nos parágrafos seguintes.
§ 1º Ao submeter a matéria votação pelo processo simbólico, o Presidente convidará os Vereadores favoráveis a permanecerem como estão, procedendo à apuração e proclamação do resultado.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, qualquer Vereador poderá requerer, de imediato, a verificação da votação, mediante fundamentação verbal.
§ 3º Não será admitida mais de uma verificação da mesma votação.
Art. 279. O processo nominal de votação consiste no registro, no painel eletrônico, de votos favoráveis, pela expressão "sim", ou votos contrários, pela expressão "não", ou de abstenção declarada.
§ 1º A votação nominal é obrigatória nas matérias que exijam *quórum* de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 2º A retificação de votos somente será admitida até o anúncio do resultado no painel.
§ 3º Encerrada a votação, o Secretário anunciará o resultado, que será proclamado pelo Presidente.
§ 4º Após o encerramento, não será admitido o registro de voto.
§ 5º A ata da sessão deverá conter a relação nominal dos Vereadores que votarem a favor ou contra o resultado, ou que se ausentarem ou se abstiverem do voto.
§ 6º A votação nominal poderá ser requerida por qualquer Vereador, nas hipóteses em que não seja exigida pelo Regimento.

Subseção IV
Da Justificativa de Voto

Art. 280. A Justificativa de Voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a votar a favor, contra ou a se abster da deliberação.
Parágrafo único. A Justificativa de Voto será admitida uma única vez, logo após a proclamação do resultado, sendo vedados apartes.

Seção IV
Da Redação para o Segundo Turno e da Redação Final

Art. 281. Encerrada a votação em primeiro turno, caso haja emenda aprovada, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação para o Segundo Turno.
§ 1º Considera-se Redação para o Segundo Turno o texto resultante da votação em primeiro turno de proposição submetida a dois turnos de deliberação, incorporando as emendas aprovadas.
§ 2º A Redação para o Segundo Turno será dispensada nos projetos aprovados em primeiro turno sem emendas.
Art. 282. Concluída a votação definitiva, seja em turno único ou em segundo turno, o projeto, com as emendas eventualmente aprovadas, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final.
Art. 283. A Redação para o Segundo Turno e a Redação Final serão assinadas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e encaminhadas à Mesa Diretora.
Art. 284. A Redação Final será incluída na Ordem do Dia da sessão plenária imediatamente subsequente à sua conclusão.
Parágrafo único. Emendas de redação apresentadas até o início da sessão em que a Redação Final constar da pauta serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise.
Art. 285. A Redação para o Segundo Turno e a Redação Final serão elaboradas no prazo de:
I – duas sessões ordinárias, nos projetos de tramitação ordinária;
II – uma sessão ordinária, nos projetos em regime de urgência.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Comissões Técnicas poderá, independentemente da apresentação de emendas, efetuar ajustes de linguagem e correções de técnica legislativa, desde que não alterem o conteúdo da proposição.

Seção V
Da Preferência

Art. 286. Preferência é o direito de uma proposição ser discutida e votada antes de outra.
Art. 287. Terão preferência na seguinte ordem:
I – proposições de iniciativa popular;
II – vetos;
III – projetos relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;
IV – matérias em regime de urgência urgentíssima;
V – matérias em regime de urgência;
VI – proposições de iniciativa do Poder Executivo;
VII – proposições da Mesa Diretora;
VIII – matérias com discussão iniciada;
IX – demais proposições.
Art. 288. As emendas observarão a seguinte ordem de preferência:
I – supressivas;
II – aglutinativas;
III – substitutivas;
IV – modificativas;
V – aditivas.
§ 1º Terão preferência as emendas oriundas de Comissão Permanente em relação às de iniciativa individual de Vereadores.
§ 2º Quando houver emendas de mais de uma Comissão, a preferência será definida pela ordem cronológica, prevalecendo as mais recentes.

Art. 289. Os requerimentos sujeitos à discussão ou votação observarão a ordem cronológica de apresentação.
Art. 290. Na discussão e votação das proposições legislativas, observar-se-ão, além das regras específicas deste Regimento, as seguintes disposições sobre preferência e prejudicialidade:
I – a votação dar-se-á, preferencialmente, pelo texto integral do projeto, seguido da apreciação das emendas;
II – a rejeição do projeto implica o prejuízo automático de suas emendas;
III – as emendas aprovadas integram o projeto, substituindo os dispositivos a que se refiram;
IV – o substitutivo será discutido e votado antes da proposição original;
V – havendo mais de um substitutivo, será adotada a ordem cronológica, com preferência para o mais recente;
VI – aprovado o substitutivo, consideram-se prejudicadas a proposição original e suas emendas, ressalvadas as subemendas e os destaques ao próprio substitutivo;
VII – rejeitado o substitutivo, ou inexistente este, a proposição original será votada antes das emendas que lhe tenham sido apresentadas;
VIII – a rejeição de artigo de proposição submetida à votação por dispositivos prejudica aqueles que dele dependam ou sejam sua consequência lógica.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 291. As proposições poderão tramitar segundo os seguintes regimes:
I – ordinário;
II – especial;
III – de urgência;
IV – de urgência urgentíssima.

Seção I
Do Regime Ordinário e Especial

Art. 292. O regime ordinário aplica-se a todas as proposições não submetidas aos regimes especial, de urgência ou de urgência urgentíssima.
Art. 293. O regime especial aplica-se às matérias sujeitas a disposições específicas previstas no Título VII deste Regimento.

Seção II
Do Regime de Urgência

Art. 294. O regime de urgência implica a redução de prazos regimentais e aplica-se às proposições de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, submetidas à apreciação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A concessão do regime de urgência dependerá de requerimento escrito e de aprovação pela maioria simples dos vereadores:
a) da Mesa Diretora, em proposição de sua autoria;
b) de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores;
c) do Prefeito Municipal.
§ 2º Quando solicitado pelo Prefeito:
I – o pedido será incluído como "matéria sobre a mesa" na primeira sessão ordinária subsequente;
II – não será objeto de discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelo Líder do Governo e pelos demais Líderes, por até três minutos cada;
III – a votação será simbólica ou nominal.
§ 3º A urgência pode ser solicitada a qualquer momento da tramitação da proposição.
§ 4º Aprovado o requerimento, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para deliberação.
§ 5º Para assegurar o cumprimento do prazo, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I – apreciação conjunta pelas comissões competentes;
II – redução dos prazos de relatoria;
III – concessão de vista limitada a uma sessão ordinária;
IV – vedação à retirada da via original da proposição das comissões, devendo ser fornecidas cópias aos relatores e membros;
V – votação em turno único, mesmo nos casos em que ordinariamente se exigem dois turnos;
VI – elaboração da redação final ou da redação para o segundo turno no prazo de uma sessão ordinária;
VII – prioridade na discussão e votação em Plenário.
§ 6º Cada comissão permanente terá até 10 (dez) dias para emitir parecer.
§ 7º O prazo para tramitação nas comissões técnicas será contado da data da distribuição da proposição ao relator da primeira comissão competente.
§ 8º As emendas apresentadas serão apreciadas no prazo máximo de 3 (três) dias.
§ 9º Findo o prazo de manifestação da comissão, a matéria será remetida à comissão seguinte ou incluída diretamente na Ordem do Dia.
§ 10. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem deliberação final do Plenário, a proposição será automaticamente incluída na Ordem do Dia, com sobrestamento das demais matérias até sua votação.
§ 11. Os prazos regimentais não correm durante o recesso parlamentar.

Seção III
Do Regime de Urgência Urgentíssima

Art. 295. O regime de urgência urgentíssima consiste na dispensa de formalidades regimentais, excetuados os pareceres e o *quórum legal*, permitindo a deliberação da proposição em até 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º A concessão do regime de urgência urgentíssima dependerá de requerimento escrito e de aprovação por maioria absoluta dos vereadores:
a) da Mesa Diretora;
b) de, no mínimo, um terço dos vereadores;
c) do Prefeito Municipal.
§ 2º O requerimento deverá ser apresentado no momento da apresentação da proposição em Plenário.
§ 3º O requerimento não será discutido, mas sua votação poderá ser encaminhada pelo Líder do Governo e pelos demais Líderes, por até três minutos cada.
Art. 296. Aprovado o requerimento e concedido o regime de urgência urgentíssima:
I – o Presidente encaminhará a proposição imediatamente às comissões para emissão de parecer;
II – os pareceres deverão ser emitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis por comissão;
III – com os pareceres, a matéria será incluída na Ordem do Dia com preferência sobre as demais;
IV – esgotado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a proposição será automaticamente incluída na Ordem do Dia, com sobrestamento das demais matérias.
Art. 297. O regime de urgência urgentíssima não se aplica a:
I – proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de alteração do Regimento Interno;
III – projeto de codificação;
IV – projetos de leis do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
V – julgamento das contas do Prefeito;
VI – proposições que já estejam em regime de urgência.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 298. A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação de proposição subscrita por, no mínimo, três por cento (3%) do eleitorado do Município, nos termos do artigo 54, da Lei Orgânica do Município, observando-se as seguintes regras:
I – cada assinatura deverá vir acompanhada do nome completo e legível do eleitor, endereço e número do título eleitoral;
II – as listas de assinaturas serão organizadas por área de abrangência da proposta, em formulário padronizado fornecido pela Mesa Diretora da Câmara;
III – é permitida a apresentação da proposta por entidade da sociedade civil, a qual poderá assumir a responsabilidade pela coleta das assinaturas;
IV – a proposição deverá ser acompanhada de certidão da Justiça Eleitoral que ateste o número de eleitores por zona ou bairro, admitindo-se, na ausência de dados atualizados, os referentes ao ano anterior;
V – a proposição não poderá ser rejeitada de plano por vícios formais, de linguagem ou de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizar os ajustes necessários para garantir sua regular tramitação.

§ 1º A proposição de iniciativa popular, ao ser incluída na Ordem do Dia, será apresentada por até dois representantes dos signatários, previamente indicados e com identificação destacada no texto. A comunicação da inclusão deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias úteis.
§ 2º A proposição será discutida e votada no prazo máximo de sessenta dias, contados de sua leitura em Plenário.
§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º sem deliberação, a proposição será automaticamente incluída na Ordem do Dia, independentemente da apresentação ou deliberação de parecer.
§ 4º Não sendo votada até o fim da sessão legislativa, a proposição permanecerá inscrita para deliberação na sessão seguinte da mesma legislatura ou, se for o caso, na primeira sessão da legislatura subsequente.
§ 5º É vedado aos representantes dos signatários o exercício de voto ou a retirada da proposição durante a fase de discussão ou votação.

CAPÍTULO II
DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 299. Os Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município obedecerão às disposições deste Capítulo, aplicando-se lhes, naquilo que não contrarie o disposto neste Capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.
I – de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, nos termos do artigo 29, inciso XIII, da Constituição Federal.
§ 1º Apresentado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, será constituída Comissão Especial composta por cinco membros, designados na forma do art. 109 deste Regimento.
§ 2º Compete à Comissão Especial apreciar a admissibilidade e o mérito da proposta, bem como das emendas a ela apresentadas.
Art. 300. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica será submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.
§ 1º No primeiro turno, somente serão admitidas emendas subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 2º Não serão admitidas emendas no segundo turno.
Art. 301. O projeto será considerado aprovado se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal.
§ 1º Considerar-se-á rejeitado o projeto que não atingir o *quórum* previsto no *caput*, desde que tenha votado a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º O Projeto de Emenda à Lei Orgânica rejeitado ou considerado prejudicada não poderá ser reapresentado na mesma sessão legislativa.
§ 3º As emendas à Lei Orgânica serão promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 302. Os projetos de reforma do Regimento Interno seguirão as regras previstas neste Capítulo, aplicando-se lhes, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras gerais de tramitação das proposições legislativas constantes deste Regimento.
Art. 303. A iniciativa de projeto de reforma do Regimento Interno cabe:
I – à Mesa Diretora;
II – a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 1º Apresentado o projeto, será constituída Comissão Especial composta por 5 (cinco) membros, designados na forma do artigo 109, inciso I, deste Regimento.
§ 2º Compete à Comissão Especial examinar a admissibilidade e o mérito do projeto e das emendas a ele apresentadas.
Art. 304. O projeto será submetido a dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de dez dias entre um e outro.
§ 1º No primeiro turno, somente serão admitidas emendas apresentadas pela Mesa Diretora ou subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 2º É vedada a apresentação de emendas no segundo turno.
Art. 305. O projeto será considerado aprovado se obtiver, em ambos os turnos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante votação nominal, com fundamento no item 4 do § 1º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV
DA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 306. Aos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual aplicam-se as disposições deste Capítulo, sem prejuízo das normas gerais de tramitação das proposições previstas neste Regimento.
Art. 307. Recebido o projeto, será imediatamente distribuído à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, para emissão de parecer inicial.
§ 1º O parecer inicial será encaminhado à Mesa Diretora, que incluirá o projeto na pauta da Ordem do Dia das 2 (duas) sessões ordinárias subsequentes, destinadas ao recebimento de emendas.
§ 2º Encerrado o prazo para apresentação de emendas, o projeto retornará à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, que deverá emitir Parecer sobre as emendas no prazo de duas sessões ordinárias.
§ 3º O Parecer final será remetido ao Plenário até a terceira sessão ordinária subsequente, sendo o projeto incluído imediatamente na Ordem do Dia.
§ 4º Caso emendas sejam aprovadas em primeiro turno, caberá à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas a elaboração da Redação para o Segundo Turno.
§ 5º Os prazos a que se referem serão reduzidos pela metade, quando se tratar do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá ser apreciado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
§ 6º As sessões em que se discute o orçamento terão a Ordem do Dia reservada a esta matéria.

CAPÍTULO V
DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO

Art. 308. As contas do Prefeito, relativas a cada exercício financeiro, serão julgadas pela Câmara Municipal, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
I - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente encaminhará para leitura no Expediente, deflagrando o processo, mandará distribuir cópia aos Vereadores e encaminhará de imediato à Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.
II - Em até dois dias, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas notificará o responsável pelas Contas, com remessa da cópia do Processo, para que apresente defesa própria, por escrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos.
III - Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de três dias pelo menos, contando o prazo da primeira publicação.
IV - A Comissão determinará quando estará apta a receber pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
V - A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas terá o prazo improrrogável de quinze dias corridos, após o recebimento da defesa, para apreciar o Parecer do TCE, manifestando-se por meio de Projeto de Decreto Legislativo pela sua aprovação ou rejeição.
VI - Para emitir o seu parecer a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura Municipal de Icapuí; poderá também, solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Prefeito, para aclarar partes obscuras.
VII - Exarado o parecer pela Comissão, ou findo o prazo fixado a esta, a matéria será distribuída aos Vereadores e o processo será incluído na pauta da ordem do dia, devendo ser dada ampla publicidade.
VIII - O Presidente da Câmara deverá proceder à notificação do responsável pelas contas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a sessão, dando-lhe ciência do julgamento das Contas de Governo, a fim de que possa, querendo, participar da sessão e apresentar defesa oral.
§ 1º O Vereador não participará da votação, mesmo presente à sessão, quando o objeto da votação tratar de contas das quais ele ou seu cônjuge ou pessoa de quem seja parente consanguíneo ou afim até o 3º grau, tenha sido gestor.
§ 2º Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos do § 1º deste artigo.
Art. 309. O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º A Câmara terá o prazo de sessenta dias, a partir do recebimento, para apreciar as contas ou, estando em recesso, durante o primeiro mês do período legislativo imediato.
§ 2º Rejeitado o parecer prévio, o Presidente da Câmara, no prazo de dez dias, sob pena de responsabilidade, remeterá cópia autêntica dos autos ao Ministério Público, para os fins legais.
§ 3º Independente do resultado do julgamento, o Presidente cientificará ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VI
DA APRECIAÇÃO DO VETO

Art. 310. O veto será apreciado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, podendo ser rejeitado apenas pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único. Esgotado o prazo sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária subsequente, com sobrestamento das demais matérias até sua votação final.
Art. 311. Comunicado o veto, suas razões serão enviadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
§ 1º O Parecer da Comissão sobre o veto será encaminhado imediatamente à Mesa Diretora, para inclusão na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária seguinte.
§ 2º O veto será apreciado em turno único de discussão e votação, com ou sem parecer.
§ 3º No caso de veto parcial, a votação será feita separadamente para cada dispositivo vetado, salvo se o Plenário, por decisão expressa, autorizar a votação em bloco.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 312. O Prefeito poderá ser julgado pela Câmara Municipal por infração político-administrativa, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou outra norma que o venha substituir, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CAPÍTULO VIII
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 313. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar poderão ser sustados por meio de Decreto Legislativo, observadas as seguintes hipóteses de iniciativa:
I – de qualquer Vereador;
II – de comissão permanente ou especial, de ofício ou por representação fundamentada de cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.
Art. 314. Recebido o Projeto de Decreto Legislativo, a Mesa Diretora oficiará ao Poder Executivo, solicitando, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que entender pertinentes.

CAPÍTULO IX
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 315. A licença do Prefeito será concedida pela Câmara Municipal mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:
I – para ausentar-se do território do Município por período superior a quinze dias consecutivos:
a) por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico;
b) para desempenho de missão oficial ou representação institucional do Município;
II – para afastar-se do exercício do cargo por período superior a quinze dias consecutivos:
a) por motivo de saúde, conforme a alínea "*a*" do inciso I deste artigo;
b) para tratar de interesses particulares, sem prejuízo de suas obrigações político-administrativas.
Art. 316. O requerimento de licença será protocolado junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal e observará a seguinte tramitação:
I – recebido o requerimento, o Presidente da Câmara convocará, em até vinte e quatro horas, reunião da Mesa Diretora para elaboração do respectivo projeto de decreto legislativo;
II – elaborado o projeto, o Presidente poderá convocar, se necessário, sessão extraordinária para apreciação imediata da matéria;
III – o projeto de decreto legislativo será discutido e votado em turno único, tendo prioridade sobre quaisquer outras matérias constantes da Ordem do Dia;
IV – o decreto legislativo concessivo de licença deverá indicar expressamente se o Prefeito fará jus à percepção dos subsídios durante o afastamento, especialmente nos casos:
a) de licença por motivo de saúde, devidamente comprovado;
b) quando o afastamento ocorrer em razão de missão oficial ou representação institucional do Município.
Art. 317. O pedido de licença será apreciado na primeira sessão ordinária subsequente ao seu recebimento, independentemente de parecer prévio.
Parágrafo único. Caso o requerimento seja protocolado durante o recesso parlamentar, o pedido será apreciado pela Mesa Diretora, *ad referendum* do Plenário, devendo o ato ser comunicado formalmente a todos os Vereadores.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 318. A concessão do Título de Cidadão Honorário de Icapuí e das demais honrarias observará as disposições da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, aplicando-se, no que couber, as normas relativas à tramitação das proposições em geral.
§ 1º Cada Vereador poderá apresentar, por legislatura, até 4 (quatro) proposições para concessão de título de cidadania, limitado o número a 2 (duas) por sessão legislativa.
§ 2º Toda proposição deverá ser acompanhada de justificativa escrita, contendo dados biográficos suficientes para evidenciar o mérito da pessoa homenageada.
Art. 319. Aprovada a concessão, caberá à Mesa Diretora providenciar a entrega da honraria, em sessão solene a ser realizada na sede da Câmara ou em local previamente designado.
Parágrafo único. As normas específicas relativas às sessões solenes de entrega de honrarias serão regulamentadas por Resolução própria, que instituirá o Regulamento do Cerimonial.

CAPÍTULO XI
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO E DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS

Seção I
Do Comparecimento do Prefeito

Art. 320. O Prefeito poderá comparecer à Câmara Municipal:
I – para apresentação da mensagem anual;
II – espontaneamente, para prestar esclarecimentos, mediante prévio entendimento com a Presidência;
III – mediante convite da Câmara, aprovado por maioria simples, para tratar de assuntos de sua competência administrativa.
§ 1º O convite a que se refere o inciso III será formulado por meio de requerimento fundamentado, de iniciativa de qualquer Vereador ou Comissão, devendo indicar, de forma clara e objetiva, os temas a serem abordados.
§ 2º Nos casos de comparecimento espontâneo, o Prefeito solicitará previamente a data e o horário de sua presença à Presidência da Câmara.
§ 3º Anunciada a presença do Prefeito, o Presidente designará uma comissão de Vereadores para recepcioná-lo, concedendo-lhe assento à direita na Mesa e a palavra logo após a abertura da sessão.
§ 4º O Prefeito disporá de até quarenta minutos para realizar exposição inicial sobre os temas previamente indicados, sendo vedadas interpelações ou apartes durante essa fase.
§ 5º Logo após a exposição inicial, os Vereadores poderão interpelá-lo oralmente, respeitada a ordem de inscrição, dispondo cada um de até três minutos por quesito, sendo vedada a formulação de questões estranhas à pauta do convite.

Seção I
Da Convocação e do Comparecimento de Secretários Municipais e Dirigentes

Art. 321. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e os titulares de órgãos da administração direta ou de entidades da administração indireta poderão ser convocados pela Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições institucionais.
§ 1º A convocação dar-se-á por requerimento escrito e fundamentado, de iniciativa de qualquer Vereador ou Comissão, aprovado pelo Plenário, devendo conter, de forma clara e objetiva, a motivação e os quesitos que fundamentam o pedido.
§ 2º Aprovado o requerimento, caberá ao Presidente da Câmara expedir ofício ao convocado, informando a data, o horário e o local

designados para o comparecimento, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Art. 322. A sessão destinada ao comparecimento do convocado será de caráter específico, podendo ocorrer em reunião ordinária ou extraordinária, conforme a deliberação do Plenário.
§ 1º Aberta a sessão, será concedida a palavra ao autor do requerimento, que terá até cinco minutos para justificar os fundamentos da convocação.
§ 2º O convocado disporá de até quinze minutos para realizar sua exposição inicial, podendo, ao final, solicitar a leitura complementar de documentos, se necessário à elucidação dos fatos.
§ 3º Em seguida, os Vereadores poderão formular interpelações orais sobre os quesitos indicados no requerimento, respeitada a ordem de inscrição, sendo concedido o tempo de até três minutos para cada pergunta, vedados apartes.
§ 4º Para cada quesito, o convocado terá até cinco minutos para responder, também vedados apartes.
§ 5º Após a conclusão dos quesitos, e havendo tempo regimental disponível, os Vereadores poderão formular perguntas adicionais, desde que pertinentes à matéria objeto da convocação, observando os prazos anteriormente fixados.
§ 6º O não comparecimento injustificado ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Regimento Interno.

Seção I
Da Participação de Secretários e Dirigentes Municipais na Discussão de Projetos

Art. 323. Os Secretários Municipais e os dirigentes de órgãos da Administração Direta ou Indireta poderão ser convidados a participar de sessões do Plenário da Câmara Municipal, mediante prévio entendimento com a Presidência, com a finalidade de apresentar, discutir ou defender projetos de lei relativos às suas respectivas áreas de competência.
§ 1º Na sessão em que houver participação de convidado nos termos deste artigo, a Ordem do Dia será iniciada pela matéria que motivar o convite.
§ 2º Será franqueada a palavra ao convidado para exposição geral sobre a proposição legislativa correspondente, observados os prazos e procedimentos regimentais.
§ 3º Durante a fase de discussão da matéria, será permitido ao convidado apartear e ser aparteado, respeitadas as normas regimentais aplicáveis ao uso da palavra pelos Vereadores.
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, às participações em reuniões de Comissões Permanentes da Câmara, devendo a Presidência garantir condições adequadas para o diálogo técnico-legislativo e a instrução qualificada da matéria em análise.

CAPÍTULO XII
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 324. A Câmara Municipal poderá solicitar ao Prefeito informações sobre matérias relativas à administração pública municipal, sempre que julgar necessário ao exercício de sua função fiscalizadora.
§ 1º As informações serão solicitadas mediante requerimento escrito, apresentado por qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário.
§ 2º O Prefeito deverá responder no prazo de quinze dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e anuência do Plenário.
§ 3º Esgotado o prazo estabelecido sem que haja resposta ou justificativa formal de prorrogação, caberá ao Presidente da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas, adotar as medidas legais cabíveis para apuração de eventual infração político-administrativa.
§ 4º Caso as informações prestadas não atendam satisfatoriamente ao requerente, poderá ser apresentado novo requerimento, com reinício do prazo regimental.
§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às informações solicitadas aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral e aos dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 325. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias corridos, salvo se expressamente indicado que se trata de dias úteis.
§ 1º Os prazos regimentais não correrão durante o recesso parlamentar da Câmara.
§ 2º Na contagem dos prazos, aplicar-se-á, no que couber, a legislação processual civil vigente.
Art. 326. Em situações excepcionais, como guerra, convulsão social, calamidade pública declarada, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou qualquer outra hipótese de força maior que inviabilize a reunião presencial dos Vereadores na sede da Câmara Municipal, as sessões poderão ser realizadas, por decisão da Mesa Diretora, em formato virtual, por meio de sistema de deliberação remota.
Parágrafo único. Ato normativo da Mesa Diretora regulamentará as condições, os procedimentos e os meios tecnológicos para a realização das sessões virtuais.
Art. 327. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pelo Plenário da Câmara Municipal, podendo a Mesa Diretora, de forma subsidiária e analógica, aplicar as normas contidas nos Regimentos Internos da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, desde que compatíveis com a organização, o funcionamento e a natureza do Poder Legislativo Municipal.
Art. 328. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001/2005, de 3 de fevereiro de 2005, e suas alterações posteriores.
Art. 329. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Icapuí, em 18 de junho de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
11ª LEGISLATURA (2025 - 2028)
1º Biênio (2025 - 2026)

VEREADOR NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

VEREADOR SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Vice- Presidente

VEREADOR GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Secretário

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:8E64258E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 358/2021 - SMPS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 358/2021. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 358/2021, por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Proteção Social. **LOCADOR:** Maria Silva de Oliveira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 8.245/91. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação N° 2021.07.26.01. **ASSINAM: Francisco Gicileudo da Costa** (Locatário), e Maria Silva de Oliveira, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:5ADD51E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 383/2024 - SEINFRA

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº *383/2024*. **OBJETO:** Em razão da necessidade de prorrogação do contrato, fica a vigência deste contrato prorrogada por 04 (quatro) meses, a contar de 29/03/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 08.01.15.452.0020.1.028.4.4.90.51.00 **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. **CONTRATADA:** P2J Empreendimentos LTDA –ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Concorrência nº 2024.09.19.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo, pela contratada

Republicado por correção no numero do contrato*

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:BD75DC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 399/2022- SEINFRA

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 399/2022. **OBJETO:** Acréscimo de valor no contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 08.01.15.452.0020.1.028.4.4.90.51.00 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** F I DOS REIS SILVA - ME . **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2025. **N° DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 2022.06.01.01 **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Francisco Iatagan dos Reis Silva..

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:922EBE33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **Locmed Hospitalar Ltda**, com sede na Rua Herbene, n° 425, Messejana, Fortaleza, Ceará, CEP 60.842-120, inscrita no CNPJ n° 04.238.951./0001-54, através de seu representante legal, o senhor Bruno Camargo Lima de Aquino, sócio administrador, inscrito no CPF ***.118.***-53, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 2022.10.11.02-PMI/SMS. **Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, concomitante com o §1º do mesmo artigo. **Contrato:** 2022.11.22.02-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para contratação futura e eventual de prestação de serviços de locação de equipamentos médicos, incluso manutenção preventiva e corretiva, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 01; 02; 03; 04; 05 e 06. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 81.041,76 (oitenta e um mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 16 de julho de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário:** Joao Leonardo de Souza Mendonça – Secretário de Saúde. Em 16 de julho de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B8CCA3D0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do quarto termo aditivo ao contrato original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa **Itarget Tecnologia da Informação Ltda**, com sede na Av. Santos Dumont, n° 1687, sala 1101, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 02.130.122/0001-28, neste ato, representado pelo senhor José Márcio da Silva Nogueira Filho, sócio diretor, inscrito no CPF sob o n° 569.580.133-87, como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Presencial nº 2021.05.17.01-PMI/SEGAB. **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e justificativas apontadas no termo de referência. **Contrato:** 2021.07.16.01-PMI/SEGAB. **Objeto:** contratação de empresa apta a executar serviços de informática de licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web (pela internet) e aplicativo para dispositivo móvel, customizável, de folha de pagamento, utilizando os navegadores tradicionais de internet (como por exemplo Firefox, Google Chrome), conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **Prorrogação:** Por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 10 de julho de 2025. **Vigência:** De 16 de julho de 2025 até 16 de julho de 2026. **Dotação Orçamentária:** 0301.04.131.0003.2.021 (Manutenção da Secretaria de Gabinete do Prefeito). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Francisco Clidenor Teixeira Filho - Secretário Chefe de Gabinete. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com. Em 10 de julho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:024641A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.07.31.1

Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONECTADO, através do link www.licitacaoipaumirimce.com.br, o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2025.07.31.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de Quadra no Distrito de Canaúna no Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 19 de agosto de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 04 de agosto de 2025, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, licitacaoipaumirimce.com.br, pncp.gov.br e ipaumirim.ce.gov.br. Ipaumirim/CE, 31 de julho de 2025.

HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:65FF4451

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Pregão Eletrônico nº 2024.06.13.01 – Contrato Nº 2024.08.23.02 – ADM. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Administração do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA**: START LOCAÇÕES LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luís Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** Secretaria de Administração. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rosineila de Lima**. MOTIVO:** Supressão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 125, *caput* da Lei 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de julho de 2025.

***ROSINEILA DE LIMA* –**
Secretária de Administração**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C4AB9490

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 954, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **FRANCISCO LÉU DOS SANTOS PINTO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL IV – REF 17,** Matricula: **0105813**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59B33860

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 955, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ANA MARIA ALMEIDA BRAGA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14,** Matriculas: **0105961 e 0600911**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:22B985EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 963, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **JOSÉ RINALDO VIANA MOTA,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 14 E REF 15,** Matriculas: **0103675 e 0808490**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:556E794E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 965, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARILDE VERAS PINTO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 15,** Matricula: **0105147**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:88211A69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 966, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **REGINA MUDIANE BRAGA DE VASCONCELOS CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO**

FUNDAMENTAL III – REF 13, Matriculas: **0104230 e 0600865**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:02F37388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 967, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **EDILA MARIA VASCONCELOS,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 12,** Matriculas: **0105155 e 0600997**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A298E031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 968, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba;
CONSIDERANDO o Requerimento da parte interessada,
CONSIDERANDO que a licença-prêmio é um direito garantido aos servidores públicos nos termos da legislação municipal vigente, como forma de reconhecimento pelos anos de serviço prestados com assiduidade e dedicação;
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSINEIDE CARNEIRO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 13,** Matricula: **0103055**, pelo período de **01/08/2025 à 01/11/2025.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C4C6F38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para execução dos serviços profissionais diversos (servente) para serviços no prédio da Secretaria de Educação, do Município de Irauçuba. **CONTRATADO (A):** ANTONIO LIMA RODRIGUES. **VALOR GLOBAL:** R$ 466,20 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de maio de 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22, Recurso: Fundeb (1540000000) e próprio (1500100100). Irauçuba/CE, 16 de maio de 2025 –

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C286364F

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2024.09.06.01 - SEJUV

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.11.02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANOEL TEIXEIRA ÁVILA, LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início em **06/07/2025** e término em **04/10/2025.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa

ASSINA PELO CONTRATADO: Lúcia de Fátima Victor de Oliveira – NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Irauçuba (CE), 04 de julho de 2025.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A3EC44E3

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Irauçuba, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por ela mesma procedida, faz publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar Serviços de Locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Irauçuba/Ce.

CONTRATADAS:
1. HORLAN BRITO BERTOLDO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.011.796/0001-39, com valor global de **R$ 242.400,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** referente aos Lote 09**.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2024.06.13.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Administração do Município de Irauçuba.

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0EF66DA4

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2024.06.13.01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestar Serviços de Locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Irauçuba/Ce. **Contratadas: HORLAN BRITO BERTOLDO,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.011.796/0001-39, com valor global de **R$ 242.400,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** referente aos Lote 09**. Assina pela Contratada:** Horlan Brito Bertoldo. **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de julho de 2025. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Contratante:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Manut. da Secretaria da Saúde, Próprio (Fonte 1500100200) e SUS Manutenção (Fonte 1600000000); **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.14. Irauçuba/CE, 21 de julho de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:318D9870

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária de Saúde, faz publicar o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2025.05.30.01 – SESA, oriundo do Chamamento Público nº 002/2025.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – IESP.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD43939B

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária de Saúde, faz publicar o extrato do **1º Termo Aditivo** ao **Contrato de Gestão nº 2025.05.30.02 – SESA**, oriundo do **Chamamento Público nº 002/2025**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO EVOLUTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: Danielle Batista do Nascimento

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ABA7FCC6

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.07.28.01 - SEGOSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.06.23.01.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CEE. **Contratado:** INSTITUTO CTEM+, com o valor de R$ 44.257,50 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Contrato de nº 2025.07.25.01 - SEGOSC. **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de julho de 2025. **Vigência do Contrato:** 12 meses, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã. **Assina pela Contratante:** Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação Orçamentária**: 2401 04 122 0002 2.076, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.48. Irauçuba/CE, 28 de julho de 2025 –

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO –
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1B9FF15D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.01.04 - OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Júlio Pinheiro Bastos, nº.77 – Bairro da Esperança - Irauçuba - CE, destinado a instalação e funcionamento da empresa: FRANCISCO ALBERTO SOARES – FACÇÃO ALBERTO-ME, conforme a Lei nº.1564/2021, de 25 de junho de 2021, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico . **LOCADOR(A): G B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. ASSINA PELO(A) LOCADOR(A): G B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de junho de 2025. Irauçuba/CE, 30 de junho de 2025–

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6AF4FAC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
PORTARIA 512/2025

PORTARIA 512/2025

Exonerar a pedido, a Senhora Ranyele Pereira da Silva, como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Município de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96 e 97, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direitos públicos, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Ranyele Pereira da Silva,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Jaguaretama, conforme pedido apresentado ao CMDCA, na data de 30/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia de agosto de 2025, Jaguaretama/CE, 159 anos de Emancipação Política.**

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:AF6DCF72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
PORTARIA Nº 513/2025

PORTARIA Nº 513/2025

Exonerar o Senhor João Victor Rodrigues Ferreira, como membro Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Município de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96 e 97, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direitos públicos, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Senhora **Ranyele Pereira da Silva,** Conselheira Tutelar Titular do Município de Jaguaretama/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **João Victor Rodrigues Ferreira,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Jaguaretama, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia de agosto de 2025, Jaguaretama/CE, 159 anos de Emancipação Política.**

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:12960671

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
PORTARIA Nº 514/2025

PORTARIA Nº 514/2025

Nomear o Senhor João Victor Rodrigues Ferreira, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Município de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96 e 97, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direitos públicos, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Senhora **Ranyele Pereira da Silva,** Conselheira Tutelar Titular do Município de Jaguaretama/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **João Victor Rodrigues Ferreira,** para tomar posse como membro do Conselheiro Tutelar do Município de Jaguaretama/CE, em **substituição a Conselheira Tutelar Ranyele Pereira da Silva**, a partir da data desta Portaria, com mandato até 09 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, ao 1º (primeiro) dia de agosto de 2025, Jaguaretama/CE, 159 anos de Emancipação Política.**

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:2C4E57B5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
PORTARIA Nº 515/2025

PORTARIA Nº 515/2025

Nomear a Senhora Maria Cosme Menezes Diógenes, Conselheira Suplente, por prazo determinado, em razão de férias e dá outras providências

O Senhor Prefeito do Município de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96 e 97, da Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerais de direitos públicos, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

CONSIDERANDO a posse do conselheiro **João Victor Rodrigues Ferreira,** que estava substituindo os Conselheiros Tutelares Titulares de Jaguaretama/CE, quando entravam em período de gozo de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Maria Cosme Menezes Diógenes,** para exercer temporariamente, as funções de Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição aos Membros Titulares, durante o período de férias, conforme escala estabelecida, a partir 01 de agosto de 2025.
Art.2º - O período de substituição será:
De 01/08/2025 a 30/08/2025, em substituição à Conselheira Tutelar Titular **Nádia Lucia Pinheiro Lemos;**
De 01/09/2025 a 30/09/2025, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Romário Oliveira Gomes;**
De 01/10/2025 a 30/10/2025, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **Ana Selma Augusta Lemos.**

Art.3º - Durante o período de substituição, o Conselheiro Tutelar Suplente nomeado neste ato, exercerá todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme legislação vigente.
Art.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE;

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia de agosto de 2025, Jaguaretama/CE, 159 anos de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:84B6ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250603

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250603

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-05-2025-SESA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: YPN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 70.488,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.101220008.2.016 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 3.204,00, Exercício 2025 Atividade 0606.103010009.2.018 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 64.080,00, Exercício 2025 Atividade 0606.103020010.2.021 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.97, no valor de R$ 3.204,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Julho de 2025 a 24 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Julho de 2025

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:5DCB3037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº3107001/2025-GP JARDIM-CE, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR,o Sr. **TACIANO ALVES MONTE**,portador da Carteira de Identidade/RG nº 2008XXXXX17 SSP/CE, inscrito no CPF nº 611.XXX.XXX-05, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA**,junto a **Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C2ACA1A6

GABINETE
PORTARIA Nº3107002/2025-GP JARDIM-CE, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo

e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR,o Sr. **DAVI LEITE DE ALEXANDRIA**,portador da Carteira de Identidade/RG nº 2017XXXXX00 SSP/CE, inscrito no CPF nº 084.XXX.XXX-47, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**,junto a **Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D767553

GABINETE
PORTARIA Nº3107003/2025-GP JARDIM-CE, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM**, **ESTADO DO CEARÁ**, **Antonio Fernando Coutinho,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR,a Sra. **ALICIANNY SANTOS LEITE**,portadora da Carteira de Identidade/RG nº 2001XXXXXXX83 SSP/CE, inscrita no CPF nº 027.XXX.XXX-12, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS II,**junto a **Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em, 31 de Julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:183B6DF0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.07.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.07.10.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. **Objeto:** CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA E.E.F CARLOS JEREISSATI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE, conforme Edital e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 04 de agosto de 2025 às 17:00 horas. **Encerramento de acolhimento das propostas:** 18 de agosto de 2025 às 08:00 horas, **Início da abertura da sessão:** 18 de agosto de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 3481-7445** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 31 de julho de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:EE7457C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0001

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0001, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.23.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Finanças e a pessoa jurídica **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA - EPP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 01 (um) ano. **SIGNATÁRIOS**: Francisco Antonio Coutinho e Tainara Varela da Camara.

DATA PUBLÍCAÇÃO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:0D4B5007

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0002

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0002, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.23.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA - EPP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 01 (um) ano. **SIGNATÁRIOS**: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Tainara Varela da Camara.

DATA PUBLÍCAÇÃO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:E1BA8EB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0003

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0003, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.23.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa jurídica **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA - EPP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 01 (um) ano. **SIGNATÁRIOS**: Antonio de Luiz de Santana Neto e Tainara Varela da Camara.

DATA PUBLÍCAÇÃO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3AD7D69B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0004

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 2025.07.30-0004, oriundo do processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.06.23.1. **PARTE:** o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho e a pessoa jurídica **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR LTDA - EPP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, conforme especificações constantes no Edital. **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 01 (um) ano. **SIGNATÁRIOS**: Erica Lorena da Silva Pereira e Tainara Varela da Camara.

DATA PUBLÍCAÇÃO DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:27DB240A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250415-1/2025. (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250415-1/2025. (REPUBLICAÇÃO) A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando aquisição de equipamentos Permanentes Para Atender as Necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no valor estimado de R$ 24.356,14 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 12 de agosto de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 31 de Julho de 2025.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:77F93B48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 007/2025/SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250612/0001-22.

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 007/2025/SMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00005.20250612/0001-22. O Município de Jucás, torna público, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o processo supramencionado foi REVOGADO, por motivo de fato superveniente ocorrido quando da falha da publicação da NOTA TÉCNICA - PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, na plataforma Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/, enquanto o conteúdo completo estava disponível no Tribunal de Contas do Municípios, https://municipios licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/252274/licit/6117, com fulcro na Lei 14.133/2021, para garantir a lisura do certame e permitir que todos os interessados tenham acesso às mesmas informações. Paço da Prefeitura Municipal de Jucás – CE, em 31 de Julho de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:16D821B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 008/2025 – PMM – AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2025 - PMM DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CP/SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelos ordenadores de despesa, os Srs. **CRISTIANO BARROS UCHÔA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO,** Secretária Municipal de Educação e **CRISLENE BARROS UCHÔA,** Secretária Municipal de Saúde, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo **CARONA Nº 008/2025 – PMM – AD**, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CP/SRP,** para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE, com valor global de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Sendo R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para Secretaria de Educação; R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Secretaria de Saúde e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em favor da(s) empresa(s): **MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 31.549.845/0001-64. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. **CRISTIANO BARROS UCHÔA,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO,** Secretária Municipal de Educação e **CRISLENE BARROS UCHÔA,** Secretária Municipal de Saúde. Madalena/CE, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:55792C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 3107.01/2025 - SME. PROCESSO **CARONA Nº 008/2025 – PMM – AD.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 – PMM – AD, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CP/SRP, PARA **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da Dotação Orçamentária nº: Exercício: 2025. Projeto Atividade: EDUCAÇÃO/MANUT. DA SECRETARIA - 0501.12.361.0402.2.010; EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 0502.12.361.1201.2.023; EDUCAÇÃO/FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL - 0502.12.365.1208.2.026. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELINO BARROS DE AQUINO – Representante legal da empresa **MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA**. Madalena - CE, 31 de Julho de 2025.

***JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO* –**
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:ACE3F83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3107.04/2025 - OBRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3009.01/2024 - CE – OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309.01/2024 - OBRAS

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratado: **A T L CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.302.210/0001-95.
Valor do Contrato: O valor total da contratação é de **R$ 2.074.546,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).**
Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3009.01/2024 - CE – OBRAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2309.01/2024 - OBRAS.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos referentes à execução serão de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Dotação Orçamentária: Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0707.15.451.1502.1.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONSTRUÇÃO, REFORMA, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
Assina pela Contratante: CRISTIANO BARROS UCHÔA.
Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Assina pela Contratada: AMANDA WITORIA BEZERRA LOPES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Madalena - CE, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:9AC52953

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 3107.03/2025 - OBRAS. PROCESSO **CARONA Nº 008/2025 – PMM – AD.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 – PMM – AD, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CP/SRP, PARA **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da Dotação Orçamentária nº: Exercício: 2025. Projeto Atividade: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGEM MOLHADA - 0707.15.782.1805.1.018; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - 0707.26.782.2602.1.024; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MANUT. E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS - 0707.15.452.1503.2.065. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELINO BARROS DE AQUINO – Representante legal da empresa **MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA**. Madalena - CE, 31 de Julho de 2025.

***CRISTIANO BARROS UCHOA* –**
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B36C2736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO Nº 1205.01/2022 - SMS

PROCESSO DE ORIGEM: TERMO DE FOMENTO oriundo de Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA 002/2022-SECRETARIA DE SAÚDE/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2204.01/2022.

OBJETO: ADITIVO DE REPACTUAÇÃO do Termo de Fomento inicial - CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021-SECRETARIA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

DA REPACTUAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do plano de trabalho em execução, decorrente do Termo de Credenciamento e de eventuais Termos de Colaboração ou Fomento celebrados, visando incorporar as alterações solicitadas pelo CREDENCIADO em 06/06/2025, com foco no acréscimo de quantitativos de pessoal, atualizações salariais, criação de vagas, acréscimos financeiros em rubricas orçamentárias e ajustes em serviços complementares, para o fortalecimento da oferta de serviços de saúde no âmbito municipal, em estrita observância às áreas de interesse habilitadas (atenção especializada e hospitalar, gestão e operação de unidades, incremento de receita, elaboração e gestão de projetos, atividade prestacional em serviços de saúde, entre outras).

DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: *O valor adicional decorrente desta repactuação é de R$ 3.203.232,14 (três milhões, duzentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), correspondente ao acréscimo necessário para implementação das alterações detalhadas. Com o acréscimo referido, o novo valor global do plano de trabalho repactuado passa a ser de R$ 13.586.369,70 (treze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), que engloba o valor original ajustado mais o aporte adicional, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WALLYDA GUERREIRO SALES (Presidente) do **INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - IE**.

Madalena - CE, 01 de Julho de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:01016C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 3107.02/2025 - SMS. PROCESSO **CARONA Nº 008/2025 – PMM – AD.** CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 – PMM – AD, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/CP/SRP, PARA **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE**. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Declaramos que as despesas referentes às aquisições contarão com a utilização da Dotação Orçamentária nº: Exercício: 2025. Projeto Atividade: SAÚDE/MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - 0902.10.301.1001.2.084; SAÚDE/ MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR - 0902.10.302.1003.2.087. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELINO BARROS DE AQUINO – Representante legal da empresa **MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA**. Madalena - CE, 31 de Julho de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:03D7DF51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24

Institui e nomeia a Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Promoção da Seleção Temporária de Servidores Públicos do Município de Massapé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com base na Lei Municipal nº 835/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

a necessidade imperiosa e temporária de suprir carências no quadro de pessoal do Município de Massapé em diversas áreas, visando à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;
a exigência de que as contratações temporárias sejam precedidas de processo seletivo simplificado, garantindo os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;
a importância de instituir uma comissão responsável por acompanhar, supervisionar e promover todo o processo de seleção temporária, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Supervisão e Promoção do Processo de Seleção Temporária de Servidores Públicos do Município de Massapé, doravante denominada "Comissão", com a finalidade de planejar, organizar, conduzir e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município.
Art. 2º Para composição da Comissão serão designados os seguintes servidores:
- Fabia Maiale de Oliveira, Auxiliar administrativo;
- Antônio Alexandre Pinto, Auditor de Controle Interno;
– Diego Hyury Arruda, Procurador Municipal;
§ 1º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo(a) servidor(a) **Fabia Maiale de Oliveira.**

Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê, CEP: 60140-000 E-mail: gabinete@massape.ce.gov.br

§ 2º. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro, o Presidente da Comissão poderá designar, mediante ato próprio, outro membro para substituí-lo temporariamente, com as devidas comunicações à autoridade superior.
Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo

Simplificado, competindo inclusive acompanhar a publicidade de todas as fases do processo seletivo, garantindo a ampla divulgação das informações, bem como resolver os casos omissos e dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a legislação vigente e os princípios administrativos.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário e suas atividades encerrar-se-ão após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a finalização de todas as questões relativas ao certame.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão o apoio logístico e material necessário ao bom desempenho das atribuições da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Paço Municipal da Prefeitura de Massapê/Ce, aos 30 dias do mês de julho de 2025

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:58892777

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio de seus Ordenadores de Despesas, torna público, o aviso de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 2025.05.27.01/PE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e instalação de ar condicionados e equipamentos de refrigeração (bebedouro, geladeira, freezer e gelágua), visando suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.** Empresas: DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do lote 01, no valor total de (R$ 167.585,74) e a empresa F A A DANTAS FILHO REFRIGERACAO, vencedora do processo no lote 02, no valor de (R$ 339.999,75) . O processo foi adjudicado e homologado em conformidade com a legislação vigente. Assinam como Ordenadores de Despesas: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas do Fundo Geral (Gabinete do Prefeito; Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente; Fazenda; Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos; Juventude, Esporte e Lazer); Gilberto Juca da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação; Claúdia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho; Maria Evânia Souza Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Mauriti/CE, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DACEE564

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.30.02/PE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE; PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL; ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.** Empresa Contratada: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12. Valor Total: R$ 1.200.010,00 (um milhão duzentos mil e dez reais). Homologo o processo na forma da lei. Mauriti/CE, 29 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7D170FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.30.10/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.30.10/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **REFERENCIAL CONTROLE DE PRAGAS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE A DEDETIZAÇÃO DE INSETOS, E DESCUPINIZAÇÃO NOS PRÉDIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 34.648,96**). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 30 de Julho de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Cinthia Vitoria Silva Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:845EECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.28.06/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa **M. C. MARIA SERVICOS.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 107 da 14.133/2021. PRAZO: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 28 de maio de 2025. Assina pela CONTRATANTE: Gilberto Juca da Silva e assina pela CONTRATADA: Clarissa Maria Melo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:73A7EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Mauriti. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.02.03/SMS. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Mauriti/CE. Empresa: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Maria Evânia Sousa Furtado, Secretária de Saúde, assina pela **CONTRATADA:** Eubidemar Ferreira Lima. Mauriti/CE, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:6F4663E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2025.07.31.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico nº 2025.07.31.1,cujo objeto é a**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para construção de escola de tempo integral-Padrão FNDE 13 salas de aula, No Município de Milagres/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de04/08/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:20/08/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:20/08/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 31 de julho de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:28E9BCEB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 021/2025

DECRETO N° 021/2025 Milagres, CE – 30 de julho de 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARIDE MILAGRES – CEARÁ.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 5º da Lei Municipal 1.035/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações deTrânsito - JARI, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE JULHO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1ºA Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

I–analisar e julgar os recursos interpostos contra a aplicação de penalidades;

II–solicitar ao órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário o CTTUM – DEMUTRAN de Milagres – Ceará, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III–encaminhar ao órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário o CTTUM – DEMUTRAN de Milagres – Ceará, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I–1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível superior de escolaridade;

II–1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III–1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1. da Res. 357/2010, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Res. 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Res. 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 3ºO Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 4ºÉ facultada a suplência;

§ 5ºÉ vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4ºA nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivas de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1ºO mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, sem prejuízo de recondução.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a)três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b)quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Este Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e ao CETRAN.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o CTTUM – DEMUTRAN de Milagres – Ceará adotará as providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7ºNão poderão fazer parte da JARI:

I–estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II–ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III–os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV–os membros e assessores do CETRAN;

V–as pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI–as agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII–as pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII–a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8ºSão atribuições ao presidente da JARI:

I–convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II–solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III–convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV–resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V–comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI–assinar atas de reuniões;

VII–fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões

Art. 9ºSão atribuições aos membros:

I–comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;

II–justificar as eventuais ausências;

III–relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV–discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V–solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI–comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII–solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I–abertura;

II–leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III–apreciação dos recursos preparados;

IV–apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V–encerramento.

Art. 14 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos

Art. 17O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18O recurso deverá ser apreciado uma única vez, permitindo uma reavaliação da decisão com base em fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 19A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I–qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II–dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEMUTRAN – CTTUM que é o órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário de Milagres Ceará;

III–características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV–exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V–documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso

Art. 20A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2ºA remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21O Órgão que receber o recurso deverá:

I–examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II–verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III–observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV–fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V–autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 22 Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN Ceará, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 23O órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário CTTUM – DEMUTRAN deverá fornecer à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 24A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário CTTUM – DEMUTRAN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25O desempenho das atribuições dos membros da JARI não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 26O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27 Caberá ao órgão ou entidade junto órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário CTTUM - DEMUTRAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 28A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo órgão ou entidade junto órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário CTTUM – DEMUTRAN.

Milagres – CE, 30 de julho de 2025

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:11B6F4EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.04.16.01

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, como segue:
O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, CNPJ Nº 47.569.707/0001-87, localizada na Rua Treze de Maio, nº 65, bairro Taboleiro, Iguatu/CE, CEP: 63.500-308, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Wállis Bernardo do Carmo, CPF nº 060.466.773-60, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.10.17.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2024.11.07.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, QUE ENVOLVEM AS MODALIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 16 de julho de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:549BD49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.07.02.04

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa C L F COMERCIAL LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e

o(a) **C L F COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.610.751/0001-11, localizada na Rua São Francisco N° 161 A - Centro Missão Velha-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos – Empresário, CPF nº 067.707.953-29, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.23.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.29.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 25 de julho de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:D9F8E6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.21.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.07.21.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: C L F COMERCIAL LTDA, CNPJ: **55.610.751/0001-11** representada por **Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos**; Valor Global DE R$ 158.853,74 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.01. Dotação Orçamentária 0601 08 122 0112 2.021/ 0602 08 122 0222 2.023/ 0602 08 245 0221 2.028/ 0602 245 0225 2.031/602 08 245 0225 2.030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SECRETARIA TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA- Secretária Municipal do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data da assinatura: 21 de julho de 2025**.**

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:B3FD0B4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 3107001/2025 - ATO DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 3107001/2025

ATO DE EXONERAÇÃO

APRESIDENTADA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARos(as) servidores(as) abaixo relacionados, dos cargos de provimento em comissão junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE**.

NOME	CARGO
BEATRIZ FERREIRA GOMES	ASSESSORA PARLAMENTAR - DAS 4
THAÍS ARAÚJO JOTA	AUXILIAR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Mombaça, 31 de julho de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Vereadora Presidenta - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:1D765DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082201SDS. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022SDS – DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082201SDS. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022SDS – DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor total da locação será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.08.122.0004.2.045 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/08/2025 e término em 31/07/2026. ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO (A) LOCADOR (A): ANTÔNIO KLEBER SOUSA SÁ FILHO. Mombaça - CE, 31 de julho de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6640BF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 01082402SDS E 01082403SDS.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024SDS-PP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082402SDS.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024SDS-PP.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 7.650,00 (sete mil,

seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um valor mensal de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.245.0013.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 e serão pagas com Transferência de Recursos do FNAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 05 (cinco) meses, com vigência a partir do dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROSIANA MARTINS DO NASCIMENTO. Mombaça - CE, 31 de julho de 2025.RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01082403SDS.PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024SDS-PP.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: O valor global decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo um valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1402.08.245.0013.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06 e serão pagas com Transferência de Recursos do FNAS.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por 05 (cinco) meses, com vigência a partir do dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA - Secretário de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAQUEL CRISTINA CAVALCANTE SILVA.Mombaça - CE, 31 de julho de 2025.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA -
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:158A17F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 25.07.01/2025-DIVERSAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DE ACESSO AO SISTEMA MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, conforme Edital de Pré-Qualificação nº 250501.2025-PQ, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 18 de agosto de 2025 as 08h30min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA–
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:E0332CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 28.07.01/2025-SEJUV. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, ATRAVÉZ DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DEMORADANOVA-CE,** tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 19 de agosto de 2025 as 08h30min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA–
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:29979D2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3107-A/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, c/c art. 93, § 1° da Lei n° 1.126 de 19 de junho de 2000.

CONSIDERANDO os termos do Convênio N° 04/2025 de Cooperação Técnica que celebram entre si o Município de Banabuiú e o Município de Morada Nova.

RESOLVE:

CONCEDER A CESSÃO da servidora **CÁSSIA RABELO DA SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 60662, lotada na Secretaria da Saúde, pertencente ao quadro da Administração Direta, para exercer suas funções junto ao Município de Banabuiú, conforme Convênio N° 04/2025, com ressarcimento ao município cedente.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:42CF4930

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3107-B/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0601-A/2025, de 06 de janeiro de 2025, que DESIGNA o servidor **WAGNER LIMA DE ANDRADE**, do serviço de responder interinamente pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDUCTEC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de julho de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:713DCB27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 136/2025* expedido pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, o servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 3689, inscrito no CPF sob o nº 022.XXX.XX3-59, **VIGIA**, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4EDF61B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02 /2025- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA

EDITAL Nº 02 /2025- PROCESSO SIMPLIFICADO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA ETAPA
LOCAL- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
ENDEREÇO- AV JEREMIAS PEREIRA, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA-CE
- ***O candidato deverá apresentar documento de identificação e cartão de inscrição***.

CARGO – VISITADORA(A) SOCIAL				
DATA DA ENTREVISTA - 06 DE AGOSTO DE 2025				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO CURRICULAR**	**HORÁRIO**
01	ADELIANY PEREIRA SOARES	30/09/1980	60	Tarde 14:00
03	CÍCERO OLIVEIRA DE SOUSA	01/03/1984	60	Tarde 14:30
04	NELCIVANHIA ROCHA SOUZA	04/01/1991	60	Tarde 15:00
08	MAGDA LEILANY PEIXOTO NOGUEIRA	15/03/1993	60	Tarde 15:30
DATA DA ENTREVISTA - 07 DE AGOSTO DE 2025				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO CURRICULAR**	**HORÁRIO**
05	FRANCISCO WILIAN DA SILVA NASCIMENTO	16/10/1994	60	Tarde 14:00
02	KAREN SUELLEN SILVA DE ANDRADE	31/03/1999	60	Tarde 14:30
12	CARLA JAMILY CABRAL PEREIRA	29/08/1999	60	Tarde 15:00
09	VIULIÂNIA ROCHA SOUZA	05/04/2002	60	Tarde 15:30
15	ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS	07/09/2003	60	Tarde 16:00

Nova Olinda-Ceará, 31 de julho de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria 07/2025

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:0C66B513

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ORGANIZADORA DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda-CE, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e garantir o bom funcionamento dos Campeonatos Municipais de Esporte promovidos pela Secretaria;
CONSIDERANDO a importância de nomear oficialmente uma equipe responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades esportivas;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Organizadora dos Campeonatos Municipais de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda – CE, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar os campeonatos promovidos no município.
Art. 2º – A Comissão será presidida pelo servidor efetivo Antônio Nyck Wállace Tavares Freire, Guia de Turismo, e composta pelos seguintes membros, todos ocupantes de cargos comissionados da administração municipal vigente:
Antônio Nyck Wállace Tavares Freire – Guia de Turismo (Presidente);
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa – Coordenador de Esportes;
José Tarciano Brito Dantas – Coordenador de Gestão;
Francisco José Muniz dos Santos – Coordenador de Eventos;
Anderson Silva Nascimento – Coordenador de Eventos.
Art. 3º – A Comissão Organizadora terá validade de dois anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada ou reestruturada conforme necessidade da administração pública municipal.
Art. 4º – Compete à Comissão assegurar a organização, o acompanhamento e a avaliação dos campeonatos em suas diferentes modalidades, zelando pela transparência, isonomia, valorização do esporte local e fiel cumprimento dos regulamentos estabelecidos.
Art. 5º – A Comissão deverá atuar com total imparcialidade na condução de suas atribuições, tendo autonomia para deliberar sobre casos omissos no regulamento oficial das competições. As decisões deverão ser tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente da Comissão o voto de desempate, quando necessário.
Art. 6º – É terminantemente proibido aos membros da Comissão Organizadora:
I – manter contato direto, de natureza informal ou particular, com quaisquer times ou atletas inscritos nos campeonatos municipais, fora dos canais e momentos oficiais definidos pela Secretaria;
II – declarar apoio, torcer publicamente ou manifestar preferência por qualquer equipe participante, seja em ambientes físicos ou virtuais (inclusive redes sociais);

III – exercer qualquer influência que comprometa a isenção, a justiça e o equilíbrio das decisões da comissão.
§1º – O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar em advertência formal, substituição imediata do membro envolvido e demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Nova Olinda-CE, 15 de julho de 2025.

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ CARDOSO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Pedro Victor Vieira de Macedo Costa
Código Identificador:5C76160D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025, 31 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 31 de julho e 01 de agosto de 2025,** com o objetivo de conduzir o paciente; JACKSON GONÇALVES DE LIMA ao **Hospital SARAH,** localizado Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 31 DE JULHO DE 2025.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:BD6E53CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.361, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.092, de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes titulares e suplentes, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
TITULAR: FERNANDA BRAGA GONDIM
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA JORGE
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 29 de julho de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:88828404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.362, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MAYKON LIMA RIBEIRO,** portador do RG nº 2007959342-3 e inscrito no CPF sob o nº 608.415.363-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I (CDA O),** vinculado ao Gabinete da Prefeita, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:23C6789A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.363, DE 31 DE JULHO DE 2025.

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FINS EXCLUSIVO E INALTERÁVEL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO

ONEROSO DE GESTÃO E OPERAÇÃO COM EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS BARES DA ARENA, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PAGAMENTOS; COMO TAMBÉM NO QUE SE REFERE AO CAMAROTE, SUA OPERAÇÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, PÓRTICOS, FECHAMENTOS, PORTARIAS, SEGURANÇAS, BEM COMO MONTAGEM NOS CAMAROTES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BUFFET, BARES, CAIXAS DE PAGAMENTO, PÓRTICOS, TUDO REFERENTE AO "FESTEJA NOVA RUSSAS 2025", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 14 A 16 DE AGOSTO DE 2025, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial Credenciamento Público, que terá competência conduzir e julgar todo o processo de contratação de proposta mais vantajosa para fins exclusivo e inalterável de uso de espaço público, a título oneroso de gestão e operação com exploração exclusiva dos bares da arena, incluindo alimentação, caixas de pagamentos; como também no que se refere ao camarote, sua operação e gestão das estruturas, praça de alimentação, buffet, bares, pórticos, fechamentos, portarias, seguranças, bem como montagem nos camarotes da praça de alimentação, buffet, bares, caixas de pagamento, pórticos, tudo referente ao "Festeja Nova Russas 2025", que ocorrerá nos dias 14 a 16 de agosto de 2025, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas/CE.

Art. 2º. A Comissão Especial de Credenciamento Público instituída por força desta Portaria será composta pelos seguintes integrantes:

I – FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO - Presidente;
II – MARIA IDELVANIR DE SOUZA BEZERRA - Membro;
III – RAFAEL DE PAULA SOUSA – Membro.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, são considerados de relevante interesse público, cujas atividades desenvolvidas pelos seus integrantes não acarretarão quaisquer tipos de ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:64009F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.10

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.10, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Nonato Braga Rolim;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:2FDFDCF3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.07

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.07, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Antonio Washington Lopes Tavares;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:0ECA069D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.06

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:EF376161

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.02, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Michelle da Silva Sousa Veras;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:172ABCE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATRO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.03, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Educação/FUNDEB;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Michelle da Silva Sousa Veras;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:53C8417B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.04, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Manoel Nobre da Silva Netto;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:598FFFE4

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.09

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.09, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS DA MULHER do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Politicas Públicas da Mulher;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Izabel Moura de Carvalho;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:F4269BFE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Mabel Andrade Girão;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Cosra Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:EA3C22B9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.08

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.08, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública;

ASSINA PELO CONTRATANTE: José Eucir de Castro Moura;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
José Eucir de Castro Moura
Código Identificador:C893827A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2024.05

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Assistencia Social;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:E56C84AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/2025.11

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-PE005/24.11, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO GM-PE005/2024.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

OBJETO : Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades dos diversos órgãos que compõem o Governo Municipal de Nova Russas-Ce.;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para aquisições de gás liquefeito de petróleo-GLP, para atender a SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Nova Russas, com fulcro no art. artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/93.

VALOR CONTRATO INICIAL: R$ 82,99 (oitenta e dois reais e noventa e nove centavos);

VALOR ADITIVO AO CONTRATO: R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 91,44 (Noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 11,018%

CONTRATANTE: Secretaria de Assistencia Social;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra;

CONTRATADO: GRANGAZ LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: Karine da Costa Oliveira;

Nova Russas/CE, 24 de janeiro de 2025..

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:F6EB9E2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO452

PORTARIA DE Nº. 452/2025 ORÓS,01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **IRISMAR CASEMIRO DA SILVA CORREIA**, inscrita no CPF n°.979.800.053-68 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) meses nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/08/2025;
II – Retornando em 29/10/2025
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:AC50E934

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PREMIO 453

PORTARIA DE Nº. 453/2025 ORÓS, 01 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO ART. 102 DO ESTATUTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, Tereza Cristina Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o servidor **FRANCISCO RONALDO DA SILVA**, inscrito no CPF n°. 837.770.083-20 e lotado na secretaria de educação**,** uma LICENÇA PRÊMIO Por um Período de 03 (três) nos seguintes termos:
nos seguintes termos:
I – Iniciando em 01/08/2025;
II – Retornando em 29/10/2025;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:F745960C

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇAO DE SERVIDOR 458

PORTARIA DE Nº.458/2025 ORÓS,01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1°. – **EXONERAR** a Sra. **EDNA RODRIGUES NERI**, inscrita no CPF nº. 013.250.703-00, do cargo de COORDENADORA EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL, SIMBOLO CC-04, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:A55623D8

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 455

PORTARIA DE Nº.455/2025 ORÓS,01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr. **GUILHERME RODRIGUES FREITAS**, inscrito no CPF nº.104.713.733-03, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO II**, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:03A1160E

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 456

PORTARIA DE Nº. 456/2025 ORÓS, 01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** A Sra. **EDUARDA MARTINS TOMAZ**, inscrita no CPF nº 093.770.233-19, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO II**, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:7AC33987

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 457

PORTARIA DE Nº.457/2025 ORÓS,01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** o Sr**. RODRIGO DA SILVA DUARTE**, inscrito no CPF nº.796.069.373-68, para ocupar o cargo de **AUXILIAR TÉCNICO II**, SIMBOLO CC-11, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:1EB7E3EB

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAÇAO DE SERVIDOR 459

PORTARIA DE Nº.459/2025 ORÓS,01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR, a senhora **EDNA RODRIGUES NERI**, inscrita no CPF nº.013.250.703-00 para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** Símbolo CC-03, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:9ECC5EF6

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR SERVIDOR 454

PORTARIA DE Nº. 454/2025 ORÓS, 01 DE AGOSTO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei nº 370/2025 que dispõe acerca da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Orós, Ce;
RESOLVE:
Art.1°. – **NOMEAR** a Sra. **MARCIANA XAVIER VIANA**, inscrita no CPF nº. 009.280.133-16, para ocupar o cargo de AUXILIAR TÉCNICO I, SIMBOLO CC-09, da Lei nº. 370/2025 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:849538B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.14.01-SRP, RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.14.01- SRP

Os Ordenador(es) de Despesas das **unidades administrativas:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS, SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, **representadas pelos seus respectivos Sr(es)**. GEMAR MORENO DA SILVA, JESSE NUNES ANDRADE, MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA, LUIS GONGAZA JOSINO E FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**,** tornam público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.05.14.01-SRP,** resultante do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.14.01-SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA SERVICOS DE MANUTENCAO E EXECUCAO PREDIAL E INFRAESTRUTURA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e as demais normas legais aplicáveis.

SOLIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° **14.108.584/0001-28**, situada na Rua doutor Francisco Gadelha, 1495 – d, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-120
REPRESENTANTE: THALES PINHEIRO NOGUEIRA
CPF N° : ***.194.243-**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.136.307,31 (Treze milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30 DE JULHO DE 2025.

ASSINA PELO LICITANTE: THALES PINHEIRO NOGUEIRA

ASSINAM PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); **GEMAR MORENO DA SILVA** (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS); **MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA** (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **JESSE NUNES ANDRADE** (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PROTECAO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS); **LUIS GONGAZA JOSINO** (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E RECURSOS HIDRICOS)

ORÓS-CE, 31 DE JULHO DE 2025.

GEMAR MORENO DA SILVA	***JESSE NUNES ANDRADE***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura E Servicos Publicos	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Protecao Social, Cidadania E Direitos Humanos
Órgão Gerenciador	Órgão Participante
MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA	***LUIS GONGAZA JOSINO***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Desenvolvimento Rural, Pesca E Recursos Hidricos
Órgão Participante	Órgão Participante
FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS	
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude	
Órgão Participante	

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:22D09E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01

O GOVERNO MUNIICPAL DE ORÓS/CE, ATRAVES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna público o Extrato de Rescisão do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01, cujo objeto é a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMUNIDADE LOCAL, tendo a referida contratação ocorrida através da CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2025.01.13.01.

DISTRATANTE: GOVERNO MUNIICPAL DE ORÓS/CE, ATRAVES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DISTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDACAO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO – FUNCEPE, INSCRITO NO CNPJ N° 09.628.053/0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: A Administração dar por causa, unilateral, a presente rescisão contratual, por razões de interesse público com base legal no artigo 165, e), da Lei 14.133/21.
OBJETO:RESCISÃO UNILATERAL RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.01.13.01/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2025.01.13.01.
ASSINA: neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JESSE NUNES DE ANDRADE; SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. MARCELO BATISTA DE LIMA; SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SAGDH, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. LUIS GONZAGA JOSINO; SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. GEMAR MORENO DA SILVA; SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOAO ANDRADE SANTANA.
Orós/CE, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4EEE5559

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.07.31.001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **PAULO SERGIO ZUZA SOBRINHO** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** símbolo: **ATA**, matricula: **905186,** lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 á 31/07/2025 para gozo no período de 01/08/2025 à 30/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 31 de Julho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:958D2C49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.07.31.002/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **APREENDEDOR DE ANIMAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **905224,** lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 á 31/07/2025 para gozo no período de 01/08/2025 à 30/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 31 de Julho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5591BFC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.07.31-003/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA LIMA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **904902,** lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 á 31/07/2023 para gozo no período de 01/08/2025 à 30/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 31 de Julho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:53F0598D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.07.31-004/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA IVONILDA DA SILVA LIMA** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **090037-0,** lotada na **SECRETARIA DA CULTURA,ESPORTE,JUVENTUDE E TURISMO**, ao período aquisitivo: 16/02/2024 á 15/02/2025 para gozo no período de 01/08/2025 à 30/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 31 de Julho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5CFCAC23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.07.31-005/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada a servidora **JANALIA OLIVEIRA DE LIMA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **905526,** lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, ao período aquisitivo: 01/08/2024 á 31/07/2025 para gozo no período de 01/08/2025 à 30/08/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 31 de Julho de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F282C0E7

SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO N.º 01.06-001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.06-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. VENCEDORES: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ n.º 21.572.278/0001-03, valor total R$ 2.450.081,61, J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ n.º 05.283.263/0001-79, valor total R$ 19.609,20, KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.685.649/0001-24, valor total R$ 844.940,00, LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ n.º 49.476.603/0001-53, valor total R$ 5.997,60, MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 13.576.534/0001-02, valor total R$ 1.336.845,00, NUVEX

COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 07.029.483/0001-04, valor total R$ 1.262.792,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2025. Palhano, Estado do Ceará, 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0001. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos para atendimento da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ n.º 21.572.278/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 2.450.081,61 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0002. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos para atendimento da Média e Alta Complexidade, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ n.º 05.283.263/0001-79. VALOR GLOBAL: R$ 19.609,20 (dezenove mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0003. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos para atendimento da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.685.649/0001-24. VALOR GLOBAL: R$ 844.940,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0004. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares para atendimento da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA , CNPJ n.º 49.476.603/0001-53. VALOR GLOBAL: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0005. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos para atendimento da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 13.576.534/0001-02. VALOR GLOBAL: R$ 1.336.845,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-001/2025. CONTRATO N.º 2025.03.11-0006. DATA: 11/03/2025. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ 07.488.679/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de medicamentos para atendimento da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do município de Palhano, Estado do Ceará. CONTRATADO: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ n.º 07.029.483/0001-04. VALOR GLOBAL: R$ 1.262.792,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 10/03/2026. DATA ASSINATURA: 11/03/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:5AFDD2F2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2025.06.30-001 GABPREF

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO CONDUTOR DO PROJETO DE BRAÇOS ABERTOS ATENÇÃO DESDE O PRIMEIRO CUIDADO, DESIGNA SEUS MEMBROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72,
R E S O L V E:

Art. 1° - em atendimento ao termo de adesão celebrado entre o Município de Palhano e o Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Saúde do Estado, Institui-se o Grupo Condutor do Projeto **DE BRAÇOS ABERTOS ATENÇÃO DESDE O PRIMEIRO CUIDADO.**
Art. 2° - São membros do grupo Condutor do Projeto DE BRAÇOS ABERTOS ATENÇÃO DESDE O PRIMEIRO CUIDADO:

RELAÇÃO DE TUTORES	CPF	DESIGNAÇÃO
RAFAELLA NUNES DA SILVA	056.953.833-58	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ RODRIGUES GALVÃO JÚNIOR	004.160.553-54	TUTORA MUNICIPAL /COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
ANA PAULA GALVÃO SILVA	038.315.543-66	TUTORA MUNICIPAL/ COORDENADORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
FRANCISCA BRENA SANTIAGO SILVA DAMASCENO	049.683.243-32	TUTORA MUNICIPAL/ COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
BRENDA KELLY BARBOSA FREITAS	010.013.173-51	TUTORA LOCAL DA UNIDADE LABORATÓRIO/GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE
ADRIANA RAMOS DA SILVA	052.206.713-16	COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS	037.625.423-21	TUTORA LOCAL/GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE II
NEUDIANE DA SILVA SOARES	035.625.423-21	TUTOR LOCAL/GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CANTO DA CRUZ
JORGE FERREIRA BATISTA	049.683.113-54	TUTORA LOCAL/GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARBADA E SÃO JOSÉ
ELISÂNGELA MARIA RODRIGUES PINHEIRO	454.763.813-68	TUTORA REGIONAL
ANA CLÁUDIA SANTIAGO BARROS	926.582.023-34	TUTORA MUNICIPAL /COORDENADORA DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE

MARIANA AGUIAR SOUSA	038.832.863-03	TUTORA REGIONAL

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 30 de Junho de 2025.
Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD004D29

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.06.10-003/GABPREF

Dispõe sobre ascensão via acadêmica.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°.388/2010 de 08 de janeiro de 2010, em capítulo V, artigo 23 a 26 e seus anexos I e II,

RESOLVE:

Art. 1º – Ascender, por via acadêmica, a servidora **FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA**, matrícula **902098**, Cargo de **Professor Educação Básica I**, Simbologia **MAG II**, Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, **Classe "C" Referencia 10**, enquadrando conforme o anexo I e II, da lei supracitada, Parte Permanente na **Classe D, Referencia 10**, em decorrência do curso de Mestrado Profissional em Letras, concluído em 14/05/2025 e requerido em 28/05/2025;
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de Maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:23E91981

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANA MARIA VIEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Quixadá/, Secretaria de Assistência Social no período de 29/07/2025 a 30/07/2025. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 28 de julho de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:AC151BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MAGBISSOENE PARENTE BOTAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 2 (duas) diárias, PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Quixadá/, Secretaria de Assistência Social no período de 29/07/2025 a 30/07/2025. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 28 de julho de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:2B682BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA MIKAELLY FELIX DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DO CURSO TÉCNICAS EM ESCUTA ESPECIALIZADA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Escola Superior do Ministério Público na data 31/07/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 30 de julho de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:7CE329F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PLANO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO CEARÁ

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Palácio da Abolição Abolição na data 01/08/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quarta-feira, 30 de julho de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:C252491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RAIMUNDA JAIANE BATISTA ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA ENTREGA DE KITS PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Palácio da Abolição na data 04/08/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 31 de julho de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:80CAA332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025

O(A) SECRETÁRIO(A), TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MAGBISSOENE PARENTE BOTAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA ENTREGA DE KITS PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/, Palácio da Abolição na data 04/08/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 31 de julho de 2025

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretário(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:414F4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA ENTREGA DE KITS PARA CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA MULHER
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/, Palácio da Abolição na data 04/08/2025.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 31 de julho de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:3BB8A1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA N° 058/2025

O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diária, PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DO PLANO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO CEARÁ

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, SEGAB/SPS - Palácio da Abolição na data 01/08/2025.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 31 de julho de 2025

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeito(a)

Publicado por:
Pedro Jose Moraes de Moura
Código Identificador:3155193F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Física Nº 2025.07.14.1 Extrato de Contrato Nº 202507281 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa NGC ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.968.811/0001-50 Objeto: Contratação de serviços de implantação e suporte de um sistema de gestão de licenciamento e fiscalização ambiental para Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Potengi/CE. Valor Total do

Contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Raimundo Evandro dos Santos e Nathália Gomes Castelo Freire.

Data da assinatura do contrato: 28 de julho de 2025

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9400FF6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/2025

PORTARIA N° 223/2025

Quiterianópolis – CE, em 31 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Sra. **MARIA COUTINHO MAGALHÃES,** do cargo de **Secretária de Administração** da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 31 de julho de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:DFCD921F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2025-EPQ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 07/2025-EPQ. A Secretaria de Educação, torna público que no período do dia 01/08/2025 ao dia 18/08/2025 às 08h, realizará o recebimento dos documentos do processo de Pré-Qualificação. **OBJETO:** Pré-qualificação para reformas do estádio municipal e areninhas no Município de Quiterianópolis - CE. O edital de pré-qualificação pode ser obtido dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:BA25B5BA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, torna público que fica **ANULADA** em todos os seus termos, por interesse da administração, com fulcro no art. 71, inciso III e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico 045/2025. Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra "d", da Lei nº 14.133/2021. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:202D39CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA 15.004/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Fundação Cultural de Quixadá,** no uso de suas atribuições legais, resolve declarar FRACASSADA a Dispensa Eletrônica nº **15.004/2025-DE cujo** objeto é Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da manutenção do museu histórico Jacinto de Sousa, conforme o projeto básico, no município de Quixadá - CE., em face de não haver propostas classificadas ou licitantes habilitados.

HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D33ADBD2

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 15.003/2025-FCQ

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa nº 15.003/2025. Contratante**: Fundação Cultural de Quixadá, através de seu representante legal, Sr. Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Extrato do contrato resultante do processo de Dispensa nº 15.003/2025-FCQ – Valor global: R$ 25.803,14 - **Contratado**: POLLYECO LTDA, através de seu representante legal, Sr.(a) Francisco José Lino Mesquita. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização, visando ao combate a pragas e biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros agentes insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes dos imóveis pertencente a fundação Cultural de Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: 12 meses contados a partir de sua assinatura. Assina pelo contratante: Fundação Cultural de Quixadá, Antônio Clébio Viriato Ribeiro. Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:074F4555

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - CHP

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Geral de Credenciamento do Município de Quixadá/CE, torna público que a partir de 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min, no setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa José Jorge Matias, s/n – Campo Velho – Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento de n° 001/2025 - CHP, referente ao **CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS**

QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Quixadá, ou https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas http//:www.quixada.ce.gov.br. Quixadá/CE, 01 agosto de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:CBA45780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.08.001/2025

PORTARIA Nº 01.08.001/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DE ARACELI MOREIRA DE LIMA, portador (a) do CPF 379.184.603-59, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admissão em 01/09/2005 E 01/04/2016, sob matrículas 00896094 e 00912204, no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Agosto de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7BF56296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.08.002/2025

PORTARIA Nº 01.08.002/2025

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO AO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 16/2023, visando cooperação técnica e administrativa em atividades de interesse comum, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a UNIÃO FEDERAL por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) **AGLAIZIA DE SOUSA MARINHO PINTO**, matrícula nº **00896375**, com o cargo de **PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA,** para exercer cargo em comissão de Assistente Técnica III – FC-3, junto ao Justiça Federal de Primeiro Grau No Estado Do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em 01/08/2025, com prazo de vigência do Convênio nº 16/2023, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando cooperação técnica e administrativa em atividades de interesse comum, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a UNIÃO FEDERAL por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO CEARÁ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 01 de Agosto de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:18F8B615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.08.003/2025

PORTARIA Nº 01.08.003/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOAO BOSCO ESTEVAM FERREIRA, portador (a) do CPF 090.548.858-07, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admissão em 02/02/1998 E 01/09/1998, sob matrículas 00814474 e 00447226, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Agosto de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2E2E5324

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 007/2023

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2023

Investigado(a): Givanildo Bezerra dos Santos
Portaria: 21.05.002/2023

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com o objetivo de apurar a eventual responsabilidade funcional do servidor Givanildo Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de danos materiais ocasionados ao veículo oficial Volkswagen Gol, placa RIB-511, sob sua condução à época dos fatos.
Conforme consta dos autos, o servidor trafegava da localidade de Juatama com destino à sede do Município de Quixadá quando, em determinado trecho, um caminhão transportando brita em sentido oposto, sem lona de cobertura, fez com que algumas pedras atingissem o para-brisa do veículo público, gerando danos materiais.
A Comissão Processante regularmente constituída colheu depoimentos, oportunizou a defesa e apresentou relatório conclusivo, opinando pelo não indiciamento e pela absolvição sumária do servidor, recomendando o arquivamento do feito, diante da ausência de elementos que comprovem dolo, negligência, imprudência ou imperícia por parte do investigado.
O processo foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 24.07.002/2025, opinando pela absolvição e pelo arquivamento do feito disciplinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A responsabilização administrativa de servidor público por danos ao patrimônio público exige a demonstração de conduta comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, que implique prejuízo ao erário, nos termos dos arts. 129 a 132 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores de Quixadá.
No caso concreto, restou evidenciado, com base nos depoimentos colhidos e na análise dos fatos, que o servidor agiu dentro dos parâmetros regulares de sua função, não havendo qualquer indício de má-fé, desídia ou descumprimento de normas que justificassem sua responsabilização funcional.
A Comissão apuradora observou rigorosamente o devido processo legal, com garantia do contraditório e ampla defesa, não sendo identificado vício de forma ou de conteúdo que comprometa a legalidade do procedimento.
Com efeito, conforme dispõe o art. 175 da Lei Complementar nº 001/2007, a autoridade julgadora deve acatar o relatório da Comissão Processante, salvo quando contrário às provas constantes nos autos, o que não é o caso dos autos.

III – DECISÃO
Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico nº 24.07.002/2025 e o Relatório Final da Comissão Processante, e decido pela **absolvição** do servidor Givanildo Bezerra dos Santos, com o consequente **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, por ausência de responsabilidade funcional.

Publique-se.
Cientifique-se o interessado.
Arquive-se

Quixadá, 25 de julho de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:25E162CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 024/2023

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2023

Investigado(a): Givanildo Bezerra dos Santos
Portaria: 17.07.002/2023

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com fundamento no art. 156 da Lei Complementar Municipal n° 001/2007 e no art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com o objetivo de apurar a conduta funcional do servidor Givanildo Bezerra dos Santos, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, por suposta infração de trânsito cometida em 08 de dezembro de 2022, quando conduzia o veículo oficial VW/Gol MPI, placa SBI1C05, locado pelo Município de Quixadá.
Consta nos autos que o servidor foi autuado por manusear aparelho telefônico celular enquanto dirigia, resultando na lavratura do Auto de Infração n° V010454817, no valor de R$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
O servidor foi notificado (fl. 13) e apresentou Defesa Prévia (fl. 14), na qual reconheceu a infração e comprometeu-se a efetuar o pagamento da multa. Contudo, passados quase dois anos, não apresentou o comprovante de quitação, sendo posteriormente ouvido em depoimento (fls. 15/16), ocasião em que alegou dificuldades financeiras e informou que o veículo em questão não mais pertence à frota locada pelo Município.
O relatório final da Comissão Processante (fls. 19/22) opinou pelo arquivamento do PAD em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que o veículo já não se encontra mais a serviço da Administração Pública. A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 24.07.001/2025, manifestou-se favoravelmente ao arquivamento, com a ressalva de que se apure quem arcou com o pagamento da multa, a fim de possibilitar eventual ressarcimento ao erário, caso tenha sido suportado pelo Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO
O Processo Administrativo Disciplinar observou todas as formalidades legais, conforme determina o art. 159 da Lei Complementar n° 001/2007, garantindo-se ao servidor o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu art. 257, § 3º, dispõe que: "Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.".
A infração objeto do presente processo decorreu de conduta pessoal do servidor no exercício da função, caracterizando infração de natureza média, nos termos do art. 252, parágrafo único do CTB. Todavia, conforme relatado pela Comissão e confirmado no parecer jurídico, o veículo envolvido não pertence mais à frota municipal, circunstância que resultou na perda superveniente do objeto, inviabilizando a aplicação de sanção disciplinar com base no presente PAD.
Por outro lado, conforme destacado pela Procuradoria, não consta nos autos comprovação de quem efetuou o pagamento da multa — se o Município ou a empresa locadora do veículo. Sendo constatado que o erário municipal suportou tal despesa, é juridicamente cabível a adoção de medidas regressivas contra o servidor, nos termos dos princípios da responsabilidade civil e da proteção ao patrimônio público.

III – DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento no art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante e determino o ARQUIVAMENTO do Processo

Administrativo Disciplinar nº 024/2023, diante da perda superveniente do objeto, uma vez que o veículo envolvido na infração não mais integra a frota do Município de Quixadá.
Determino, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Setor de Transporte, proceda à verificação dos registros internos a fim de apurar quem efetivamente arcou com o pagamento da multa. Caso seja constatado que a quitação se deu com recursos públicos, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para o devido ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente

Publique-se.
Cumpra-se

Quixadá, 25 de julho de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:826253A5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024-PERP. Contratante: Secretaria de Assistência Social. N° 006/2024-06SAS - Valor global: R$ 568.947,80 - **Contratada:** Terra do Sol Comércio de Veículos LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Irismar Coura Urtiga. **Objeto**: Aquisição de veículos zero KM e outros máquinas e equipamentos para a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura. Assina pela contratante: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:9BF139D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 13º - 14° - 15° E 16° TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.001/2023-02SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB torna público o extrato do 13º - 14° - 15° e 16° Termo do Aditivo ao contrato nº 08.001/2023-02SME, resultante da Concorrência pública nº 08.001/2023-CP. **CONTRATANTE**: Secretaria da Educação de Quixadá-ce. **CONTRATADA**: JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Adahil Veras Leitao Junior. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de diversas unidades escolares do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá/Ce. O presente Termo dos Aditivos tem por objetivo proceder acréscimo de 49,81% do orçamento inicial, alterando o valor do lote 02 (subitem 2.1) e do lote 03 (subitem 3.3). Acréscimo de 38,77% lote 03 (subitem 3.3) e 27,65% no lote 02 (subitem 2.4). Secretaria de Educação. Signatária:Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos aditivos: 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:2FCC4947

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E POSSUEM PRODUÇÃO ASSISTENCIAL APROVADA PELOS GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO SUS, REGISTRADA NAS BASES DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS - SIH/SUS EDO SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES - SIH/SUS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E PORTARIA GM/MS N° 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ,
ASSINA PELA CONVENENTE: Sr. Aurélio Pinto de Sousa,
CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSINA PELA CONCEDENTE: Sr. RiIson Sousa de Andrade
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: Este Convênio terá vigência de 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1003.2.056
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1600000000
VALOR GLOBAL: R$ 243.471,61
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:E623D015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado mediante Portaria N.º 001.09.09.2021 expedida no dia 09 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 15/09/2021, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.
Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO

N° DE CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.
01	ELNATA DE SENA SILVA	238956
02	GEOVANY BARROS DE SOUZA	238852
03	AGON JUNIOR SOARES	239109
04	IEDA PRISCILA MELO SILVA	237829
05	JOSE EDELMAR RODRIGUES SOUSA	237759
06	WANESSA SANTIAGO DO CARMO	243724

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC84156A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 116/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, REFERENTE A 125ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE,convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia04 de agostode 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Área	Horário de comparecimento
16	0884	MARIA IZAMARA DE JESUS NORTE	P.S.FSEDE I	07:30hrs
02	0027	THAYNÁ SOUSA BEZERRA	P.S.F BOQUEIRÃO	07:30hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos31de julhodo ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4A19559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de julho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23F72BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de julho de 2025 de 7:20hs as 8:10hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94BC3B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.31.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. JOSÉ NILSON RIBEIRO SOUSA, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA, simbologia DAS-13 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 31.07.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EED82148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista Matrícula 123467-6 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:033BEF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, Cargo Motorista Matrícula 041315-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de julho de 2025 a 24 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1770414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA JOÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 127589-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F5C641B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. ANTONIO EVANDRO LOPES DE SOUSA, do cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO, simbologia DAS-7 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 31.07.2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFABB777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RIBEIRO COSTA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "09", Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F3E6507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:641CCF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) CARLA SIMONE COSTA MELO, Cargo Ouvidor Geral, Matrícula 124259-8, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, pelo período de licença de 23 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F44C5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SANDRA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041435-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de julho no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F26B148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, Classe "A" Referência "01", lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05ECF6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "B" Referencia "01", Matrícula 122003-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D04B67F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.21.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de julho de 2025 de 13:00hs as 17:00hs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46A2E423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.21.07.2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SIMONE EMANUELE RODRIGUES SILVA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 127504-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B613296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.15.07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SAMELA PAZ CARDOSO, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "B" Referência "01", Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de julho de 2025 a 19 de julho de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F24D1DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.31.07/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) NILO PEREIRA DE SENA JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A" referência "01" com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria de Saúde na Sede da Secretaria de Saúde e na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F24464A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 250/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME

PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LEILIANE RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Mestre Felipe, 1132 Centro Quixeré-Ce, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.359.003-XX, e o(a) Sr.(a) LEILIANE RODRIGUES, RG n° XXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.959.983-XX doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de FISIOTERAPEUTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro Integrado em Reabilitação - CIR, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 08 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.026,71 (Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos) de vencimento e R$ 405,34 (Quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de julho de 2025.

LEILIANE RODRIGUES
Contratado(a)

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E00B09C

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 – CMDCA

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2025-2027, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da lei municipal 505/2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 00/2025 - CMDCA, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2025-2027**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo fundamenta-se na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), na Resolução CONANDA nº 191/2017, na Resolução nº 21/2025 - CMDCA e demais normas correlatas.
1.2. A seleção tem por objetivo escolher **06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) suplentes**, garantindo equidade de gênero e representação de adolescentes oriundos de Organizações da Sociedade Civil, fóruns, movimentos sociais e usuários de políticas públicas setoriais.
1.3. O processo será coordenado pelo CMDCA de Quixeré, por meio de comissão específica.
1.4. Os(as) adolescentes selecionados(as) terão **mandato de 2 (dois) anos**, sendo oficialmente designados por resolução do CMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os adolescentes inscritos devem ter idade entre **12 (doze)** e **16 (dezesseis) anos incompletos**;
2.2. Estar **matriculado em instituição de ensino** (público ou privada) e/ou participar de programas/serviços/projetos sociais (como criança e adolescente PAEFI, SCFV, Polo de Integração, Projeto Relações, entre outros);
2.3. Ter disponibilidade para participar de reuniões, oficinas e formações promovidas pelo CPA e parceiros.
2.4. Preenchimento da ficha de inscrição do participante (anexo I)
2.5. Preenchimento do termo de autorização dos responsáveis (anexo II)
2.6. O(a) adolescente inscrito no processo deve residir no município de Quixeré
2.7. O critério que guiará a seleção e o desempate caso o número de inscrito exceda o número de vaga será a resposta do item, **por que você quer participar do CPA?** Que consta na ficha de inscrição do adolescente, será analisado a resposta com maior afinidade para construção do CPA e participação do comitê

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção se dará por meio da verificação da **documentação apresentada** pelo adolescente. Serão considerados(as)

selecionados(as) os(as) adolescentes cujas atenderem plenamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será instituída pelo CMDCA de Quixeré, conforme previsto na Resolução nº 22/2025, e será responsável por verificar o cumprimento dos critérios e analisar a documentação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
a) Inscrição;
b) Análise dos documentos e habilitação (de caráter eliminatório):
c) Homologação do resultado final.
5.2. A fase de habilitação consistirá na análise do atendimento aos critérios descritos nos itens 2 e 6. A não observância resultará na **desclassificação**.
5.3. O resultado final será homologado pelo CMDCA de Quixeré.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário próprio, acompanhado das declarações e documentos exigidos, e **entregues na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Quixeré, CRAS Sede e Lagoinha e Escolas do ensino fundamental e médio, pública e privadas**, no período de **04 a 08 de agosto de 2025**.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado preliminar será divulgado pelo CMDCA no site oficial da Prefeitura Municipal de **Quixeré – CE** (**https://www.quixere.ce.gov.br**) até às **23h59 do dia 13 de agosto de 2025**.
7.2. Recursos contra o resultado poderão ser interpostos até **2 (dois) dias corridos** após a publicação, via e-mail ou protocolo no site oficial.
7.3. O resultado final, com a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado até o dia **18 de agosto de 2025**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no portal eletrônico da **Prefeitura Municipal de Quixeré – CE** (**https://www.quixere.ce.gov.br**).
8.2. A participação no CPA é **voluntária e educativa**, sem fins lucrativos;
8.3. Os membros do comitê receberão **certificado de participação** ao final de cada ciclo;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo CMDCA.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	01/08/2025
Período de Inscrições	04/08/2025 a 08/08/2025
Análise Documental	08/08/2025 a 12/08/2025
Resultado Preliminar	13/08/2025
Período para Interposição de Recursos	14/08/2025 a 15/08/2025
Análise dos Pedidos de Reconsideração	16/08/2025
Divulgação e Homologação do Resultado	18/08/2025

Quixeré – CE, 01 de agosto de 2025

DJALMA LUCAS MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO:

Anexo I – Resolução CMDCA nº 21/2025
https://drive.google.com/file/d/1pVwoMqte2mbWmIgy7yQbtkeR3NQkdfOD/view?usp=sharing

Anexo II – Resolução CMDCA nº 22/2025

https://drive.google.com/file/d/12SHUF5XMQ0905XdIRz2Q4_UzxhLcUaTu/view?usp=sharing

Anexo IV – Ficha de Inscrição do Adolescente

https://drive.google.com/file/d/1i4AP1Y1uidU4GmYMRvTiyQXK9qdn1RPy/view?usp=sharing

Anexo V – Termo de Autorização do(a) Responsável Legal

https://drive.google.com/file/d/1As9Qw9ZH71oQ12HflnczeOXc8yZc7ffp/view?usp=sharing

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5E0CB1B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixeré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 505/08** e conforme **a Resolução CMDCA nº 21/2025**, que cria o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no município de Quixeré-CE,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a condução, articulação e acompanhamento técnico do processo de criação e funcionamento do CPA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um processo participativo, transparente e que observe os princípios da equidade, diversidade e protagonismo juvenil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculada ao CMDCA de Quixeré.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar e coordenar o Edital Público de seleção dos adolescentes que comporão o CPA;
II – Divulgar amplamente o processo de seleção, garantindo a participação democrática e inclusiva;
III – Organizar e acompanhar as etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a homologação dos adolescentes eleitos;
IV – Garantir a escuta e participação ativa de adolescentes durante o processo;
V – Promover formações iniciais com os(as) adolescentes selecionados(as);
VI – Apoiar o CMDCA no acompanhamento e fortalecimento das ações do CPA.

Art. 3º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – **Djalma Lucas Mendes** – Conselheira do CMDCA (Presidente da Comissão);
II – **Rebeca Brito de Freitas** – Conselheiro do CMDCA;
III – **Aparecida de Freitas Araújo** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – **Maria Girlene da Silva Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º Os(as) membros(as) da Comissão Organizadora exercerão suas funções de forma voluntária, não remunerada, com compromisso ético, garantindo a participação qualificada de adolescentes no processo.
Art. 5º A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros profissionais e instituições parceiras para contribuir em etapas específicas do processo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixeré-CE, 29 de julho de 2025.

DJALMA LUCAS MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixeré

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C6786AF

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 505/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixeré – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 505/08**, de 18 de março de 2008, e em consonância com os princípios estabelecidos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Resolução CONANDA nº 191/2017**, e demais normativas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e fomentar a participação cidadã de adolescentes nos espaços de formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos permanentes de escuta e envolvimento dos adolescentes no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, em especial no CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o **Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)**, instância consultiva vinculada ao CMDCA de Quixeré-CE, com o objetivo de promover a escuta qualificada e a participação efetiva de adolescentes na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município.

Art. 2º O CPA será composto por **12 (doze) adolescentes, sendo 6 (seis) do sexo masculino** e **6 (seis) do sexo feminino**, com idades entre 12 e 16 anos, residentes no município de Quixeré.

§1º A composição do CPA deverá prezar pela diversidade de contextos sociais, étnico-raciais, territoriais e por representatividade de adolescentes de diferentes grupos e instituições.

§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Compete ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA:
I – Promover a escuta ativa e qualificada de adolescentes sobre temas relevantes para a garantia de seus direitos;
II – Contribuir com propostas, sugestões e avaliações sobre as políticas públicas municipais;
III – Participar de forma consultiva das reuniões e ações do CMDCA;
IV – Articular e fortalecer espaços de escuta de adolescentes nos territórios;
V – Acompanhar a execução dos planos municipais, como o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Atuar como multiplicadores da cidadania e dos direitos da infância e adolescência.

Art. 4º A seleção dos adolescentes será realizada por meio de **Edital Público** elaborado pelo CMDCA, contendo os critérios de participação, calendário e etapas do processo.

Art. 5º O CPA funcionará como instância **consultiva**, não deliberativa, vinculada ao CMDCA de Quixeré, tendo, portanto, autonomia para se manifestar sobre os temas pertinentes às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º O CMDCA apoiará tecnicamente a atuação do CPA, garantindo o acompanhamento de adultos responsáveis, para estruturar reuniões, formações e demais ações a serem desenvolvidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixeré-CE, 29 de julho de 2025.

DJALMA LUCAS MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A19CB36B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.30.07.2025-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.30.07.2025-SEMED
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001.30.07.2025-SEMED**. A Secretaria de Educação e do Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas – CE, através da Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **15 de agosto de 2025 às 14h00min** no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E USO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PERCUSSÃO, FANFARRAS E DEMAIS ATIVIDADES MUSICAIS DESENVOLVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUSSAS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, o qual se encontra disponível nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br, https://www.tce.ce.gov.br/, https://russas.ce.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/ptbr. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – Agente de Contratação. Russas/CE, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F9371AB8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250724.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250401/0002-80 - CONTRATO Nº 20250724.002 - ORIGEM: Pregão Nº 002.23.05.2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - CONTRATADA(O).....: A M LIMA SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 87,64 (oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.15.122.0200.2.109 - Manter as Atividades Administrativas da Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub Elemento De Despesa 33903099:- Outros Materiais De Consumo, Outros Materiais De Consumo; Fonte de Recurso 1500000000. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025

Secretaria de Infraestrutura e Servicos Urbanos
NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:A4B489B5

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250725.006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250401/0002-80 - CONTRATO Nº 20250725.006 - ORIGEM: Pregão Nº 002.23.05.2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar; 0801.12.361.1201.2.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -FUNDEB 30% e OUTROS. 0801.12.365.1208.2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- FUNDEB 30% e OUTROS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; SUB ELEMENTO: 3.3.90.30.99- Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo; FONTES DE RECURSO: 1540000000 – Transferências do FUNDEB 30%; 1550000000 – Transferências do Salário Educação; 1569000000 – Outras Transferências do FNDE; 1571000000 – Transferência de convênio-Estado/Educação; 1500100100 – Receita de Impostos de Transferências – Educação; (FME).- VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025

Fundo Municipal de Educacao
MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:88CDCF63

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.07.05.2025 - SEINF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250331/0002-40 – CONTRATO Nº 20250730.002 - ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.07.05.2025- SEINF- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - CONTRATADA: TAVARES CONSTRUCOES - ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO CRUZAMENTO DA RUA FELIPE SANTIAGO COM A RUA VILA MATOSO, COM FAIXAS DE PEDESTRES E REBAIXAMENTO DE CALÇADAS. - VALOR TOTAL: R$ 289.259,39 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.15.451.1501.1.046 - REQUALIFICACAO URBANA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO. RUSSAS/CE, 31 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:AA64C8EB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250725-003-SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250401/0002-80 - CONTRATO Nº 20250725-003 - ORIGEM: Pregão Nº 002.23.05.2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: J R CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, LONAS E AFINS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. - VALOR TOTAL: R$ 113.971,55 (cento e treze mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.301.0871.2.054 - Gestão das Ações da At. Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde., SR e PSE; 0901.10.302.0871.2.062 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial-MAC ; 0901.10.302.0831.2.059 - Manutenção do CAPS TIPO II; 0901.10.302.0871.2.060 - Manter o Centro Especializado em Reabilitação (CER); 0901.10.302.0871.2.061 - Manutenção do Serviço da Atenção Especializada-SAE e Programa Contra DST/AIDS; 0901.10.304.1006.2.066 - Manter as Ações da Vigilância Sanitária; 0901.10.305.0871.2.067 - Manter as Ações de Vigilância em Saúde - Endemias; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo ; Sub Elemento 3.3.90.30.99- Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recurso: 1600000000 / 1500100200. - VIGÊNCIA: de 31/12/2025 - DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saude
ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F5BA3D38

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.10.06.2025-DIV

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001.10.06.2025-DIV, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.Adjudicado e Homologado para SILK LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.231.337/0001-94, pelo melhor valor de R$ 5.668.906,54 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em 31/07/2025.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:049AA18D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE
PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - CONTRATO N° 202501150001 - Aos quatro (04) do mês de julho de 2025, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Antônio Silvio Pinto Lima, e, de outro E. F. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 46.770.352/0001-27, contratada através do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.08.04, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 202501150001, a partir do dia 30 de julho de 2025, tendo em vista a solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes.

Salitre, 04 de julho de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - CONTRATO N° 202501200001 - Aos dez (10) do mês de julho de 2025, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Antônio Silvio Pinto Lima, e, de outro AV ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, contratada através do processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.08.05RE, resolvem DISTRATAR o Contrato Nº 202501200001, a partir do dia 30 de julho de 2025, tendo em vista a solicitação da própria contratada. E, para firmeza e como prova de assim haverem distratado o contrato, firmam este instrumento, assinado pelas partes contratantes.

Salitre, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo nº 00001.20250717/0001-82 - Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 24 de julho de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 11.132.053/0001-82. Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo nº 00001.20250709/0001-04 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, INCLUINDO A GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O INSS, FGTS, RAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 17 de julho de 2025. ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME. CNPJ/MF Nº 11.132.053/0001-82. Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250717/0001-82 - CONTRATO Nº 202507310001 - ORIGEM: Dispensa Nº 00001202507170000182- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO SILVIO PINTO LIMA –
Ordenador(a) de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250709/0001-04 - CONTRATO Nº 202507310001 - ORIGEM: Dispensa Nº 000012025070900- CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CONTRATADA(O).....: AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA - ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, INCLUINDO A GERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INFORMAÇÕES PARA O INSS, FGTS, RAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS. - VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Legislativo, R$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Iago Ewerton Barbosa
Código Identificador:A115F329

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15.05.2025.01-CP. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2024, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 15.05.2025.01-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche Tipo I, conforme padrão do FNDE, localizada na sede do Município de Santana do Cariri/CE, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 961058/2024, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Empresa arrematante:** Construtora Exito LTDA – CNPJ nº 03.147.269/0001-93. **Valor global:** R$ 4.943.868,94 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Santana do Cariri – CE, 31 de julho de 2025**.**

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6FC1FDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007001/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre O inDEFERIMENTO de FÉRIAS RETROATIVAS para servidora pública municipal de

santana do cariri/Ce, na forma que INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o requerimento datado de 03 de junho de 2025, preenchido pela servidora Sra. Antônia Silvana Correia da Silva, que solicita férias referentes ao ano de 2019 a 2024;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 03.06.2025.107/RH, datado de 03 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde dispõe sobre solicitação de averiguação de acumulação de férias;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n° 1706001/2025, datado de 17 de junho de 2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que averiguou o acúmulo de férias da servidora no período de 2019 a 2023, e identificou a existência de pagamentos dos adicionais de 1/3 (um terço) de férias referentes a este período, concluindo que houve o gozo de férias nos anos supracitados;
CONSIDERANDO, o posicionamento da Procuradoria, no que tange aos período aquisitivo de 2024, a mesma opinou pelo deferimento do gozo das férias e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, em momento a ser definido pela secretaria de origem, observando que nos anos anteriores a servidora vinha gozando férias no mês de outubro;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 2306004/2025, datado de 23 de junho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, que encaminhou a cópia do Parecer mencionado;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 21.07.2025.142/RH, datado de 21 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde indefere o pleito da servidora por preferência da mesma;

RESOLVE:

Art. 1° - **INDEFERIR** o pedido de **FÉRIAS**, a servidora Sra. **ANTONIA SILVANA CORREIA SILVA**, portadora do CPF n° ***.612.***-38, matrícula n° 00108,

ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, ao 30 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:04399F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007002/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ NILTON GOMES DE ALENCAR**, portador do CPF nº 046. ***.143-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 2**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:8D9DAF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007003/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao servidor **JOAQUIM ALDEMIR DE PAIVA QUEIROZ**, portador do CPF nº 442. ***.333-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 30 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:21C5362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007004/2025 DO 30 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **04 de agosto à 02 de setembro de 2025,** ao servidor **EDGAR SALES REBOUÇAS FILHO,** portador do CPF nº ***.977. ***-87, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **ENCARREGADO DE CHAFARIZ,** matrícula n° 680, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B4B57EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007005/2025 DO 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a rescisão dos contratos de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja vigência se encerra em 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Excetuam-se deste ato as contratadas gestantes e de licença maternidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 30 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4A921307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3007006/2025 DO 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **ZENILDA LUIZ DA SILVA,** portadora do CPF nº 023. ***.003-**, do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR DAS 8,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 30 de junho de 2025.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria de nº 2107007/2025 de 21 de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 21 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4EAD69F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3107001/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **DAYANNE MARTINS DO VALE**, portadora do CPF nº 011. ***.403-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 3**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1F5EAEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3107002/2025 DO 31 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares e **11 de agosto à 30 de agosto e abono pecuniário 01 de agosto a 10 agosto,** a **FRANCISCO ADENILTON RIBEIRO DE SOUZA,** portador do CPF nº ***.115. ***-87, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo,** matrícula n° 397, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1A9F3B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3107003/2025 DO 31 DE JULHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares e **11 de agosto à 30 de agosto e abono pecuniário 01 de agosto a 10 agosto,** a **NATANIELY GONCALVES FERREIRA,** portadora do CPF nº ***.885. ***-44, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo,** matrícula n° 397, relativas ao **Período Aquisitivo de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 31 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:44B4F709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3107004/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **MARIA ALANY JUSTINO ALEXANDRE DA SILVA**, portadora do CPF nº 068. ***.233-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – COM 2**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:96C0FEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3107005/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **CAMILA CALIXTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 033. ***.933-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/**GTR – GRU 12**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de julho de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C165BA71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00002.20250711/0001-44 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFECÇÃO, EDIÇÃO E EMOLDURAMENTO DE FOTOS, DESTINADAS AOS PREDIOS E DEPENDENCIAS PUBLICAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 31 de julho de 2025. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: JOELMA GLORIA ARAUJO GURGEL 57372250382. CNPJ/MF Nº 45.744.578/0001-90. Valor Global: R$ 37.413,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F5A86442

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - JOELMA GLORIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250711/0001-44 - CONTRATO Nº 202507310001 - ORIGEM: Dispensa Nº SF-DE006/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO - CONTRATADA(O).....: JOELMA GLORIA ARAUJO GURGEL 57372250382 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFECÇÃO, EDIÇÃO E EMOLDURAMENTO DE FOTOS, DESTINADAS AOS PREDIOS E DEPENDENCIAS PUBLICAS, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SENADOR POMPEU-CE. - VALOR TOTAL: R$ 37.413,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e

treze reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. da Sec. de Fin ancas, Administracao e Gestao, R$ 37.413,40 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 5 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0EEFB8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CP002/2025

Concorrência ELETRÔNICA nº SI-CP002/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CP002/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CP002/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PRÉ-QUALIFICADA, VISANDO PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERAÇÃO, GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Data da Realização do certame: 18 de Agosto de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A5E5E93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - AMB DIST.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.302.0010.2.100, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.301.0009.2.098, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: ALESSANDRO MORI DO COUTO

VALOR GLOBAL: R$ 7.015,00 (sete mil quinze reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:98A7B78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - MAXXI DISTRIBUIDORA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.301.0009.2.098, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNCAO

VALOR GLOBAL: R$ 48.823,03 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B3ABE985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - M CARREGA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.302.0010.2.100, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.301.0009.2.098, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE MARCIO CARREGA

VALOR GLOBAL: R$ 257.434,98 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F912646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - NORT MED

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS

VALOR GLOBAL: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 30 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:130FD188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - NOVAINSTRUMENTS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.301.0009.2.098, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1600100200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO BUSATO

VALOR GLOBAL: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2F68F71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - PROHOSPITAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE RUFINO DA SILVA NETO

VALOR GLOBAL: R$ 12.065,05 (doze mil sessenta e cinco reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 24 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D934494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - SHOPPING MEDIC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.10.122.0002.2.095, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.302.0010.2.100, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1500100200
0901.10.301.0009.2.098, ELEMENTO 3.3.90.30.00, FONTE 1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: SHOPPING MEDIC EIRELI
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIA CAVALCANTE SILVA.

ASSINA PELO CONTRATADO: SILVIO DELANO LIMA E SILVA

VALOR GLOBAL: R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2025.

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CDDD8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CP001/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CP001/2025

No Termo de CREDENCIAMENTO Nº SS-CP001/2025, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CP001/2025, anexo aos autos, às fls. 320 e 322 no processo em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

ONDE SE LÊ: N° do CPF: 842.192.033-10

LEIA-SE: N° do CPF: 842.192.033-20

Desta forma, fica retificado o equívoco no N° do CPF acima citada do referido processo licitatório.

Senador Pompeu-CE, 31 de Julho de 2025.

Secretaria de Saúde
LUCIA CAVALCANTE SILVA
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FE6E6C1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – D.E Nº 008/2025 - SEDUC. O Município de Tabuleiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público a divulgação do resultado da dispensa acima mencionada cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTA DA QUADRA DO GINÁSIO, SITUADO NA RUA JERONIMO BATISTA, NA SEDE DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA C.N.PJ Nº 61.236.209/0001-43, Vencedora da Dispensa com o Valor global de R$ 110.085,87 (Cento e Dez Mil Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete centavos) , tendo o processo sido Adjudicado e homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Pe. Clicério, 4605, São Francisco – Tabuleiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, Tabuleiro do Norte/CE, 31 de julho de 2025 -

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F2C978A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 435, DE 31 DE JULHO DE 2025.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "a", e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.498 de 6 de fevereiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025:

CONSIDERANDO o requerimento de qualificação apresentado pelo INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, protocolado em 09/07/2025;
CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA - IGC, comprovou o atendimento a todos os requisitos específicos para habilitação à qualificação, conforme detalhado no Art. 2º e demais disposições do Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitido em 29/07/2025 em atendimento ao Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 413/2025;

CONSIDERANDO que a entidade não possui condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente, em conformidade com o Art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 413/2025;

CONSIDERANDO a decisão de deferimento do pedido de qualificação pela Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município em 31/07/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE, na área da Saúde, o Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.127.105/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 3000, 7º andar, Cocó - Fortaleza/CE, por atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.498, de 6 de fevereiro de 2025, e em seu regulamento, o Decreto Municipal nº 413, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Alegre/CE, 31 de julho de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:ED30DED8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025

SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA DO NORTE - CE.
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS DO CURRÍCULO	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE AULA	TOTAL DE PONTOS
1º	25	CÍCERA PEREIRA	9,5	10,0	19,5
2º	44	JOANA PAULA FREITAS PEIXOTO	9,0	10,0	19,0
3º	28	FRANCELMA SALES DA COSTA FERNANDES	10,0	9,0	19,0
4º	05	SEBASTIANA DE FREITAS GOMES	9,0	9,0	18,0
5º	15	CLARISSE ALVES PEREIRA	8,0	10,0	18,0
6º	07	MARIA ROSÂNGELA ARRAIS GUEDES	9,0	8,0	17,0
7º	46	ANTONIA DA SILVA	9,5	7,5	17,0
8º	34	ANA CAROLINA ALENCAR DA SILVA SOUZA	7,0	10,0	17,0
9º	08	KÉZIA MARCÍLIA DA SILVA	8,5	8,0	16,5
10º	16	ANTONIA IRENE DA SILVA ARRAES	6,5	10,0	16,5
11º	11	ANTONIA DAMIANA DA CRUZ TEIXEIRA	6,5	9,5	16,0
12º	48	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA	6,5	9,0	15,5
13º	09	SARAH RODRIGUES VIANA	7,5	8,0	15,5

OBS: AS CANDIDATAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIA 1º DE AGOSTO, ÀS 7:30 DA MANHÃ , TRAZENDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO NO PRESENTE EDITAL.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS DO CURRÍCULO	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE AULA	TOTAL DE PONTOS
1º	30	RICHELMA ANDRÉ DE SOUZA DE OLIVEIRA	10,0	10,0	20,0
2º	47	CÍCERA PINTO NOBRE DA SILVA	10,0	10,0	20,0
3º	17	MARINEIDE PEREIRA DE ALENCAR	10,0	10,0	20,0
4º	02	ELAINE CRISTINA MOTA DOS REIS	10,0	10,0	20,0
5º	39	ANA RIVÂNIA ALVES DA SILVA	9,5	10,0	19,5
6º	29	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	9,5	9,0	18,5
7º	32	RITA DE CÁSSIA BASTOS DIAS	9,0	9,0	18,0
8º	19	ANTONIA EDILEUSA SILVA	8,0	10,0	18,0
9º	13	ÉRICA DE SOUZA DA SILVA	8,5	9,0	17,5
10º	01	FRANCISCA SUZI DO CARMO DE CARVALHO	7,5	10,0	17,5
11º	43	MARIA IRAUDETE BARBOSA DA COSTA	9,0	8,0	17,0
12º	41	ELIANE ANACLETO DE SOUSA	7,0	10,0	17,0
13º	45	MARIA THAÍS FERREIRA MENDES DOS REIS	7,0	10,0	17,0

OBS: AS CANDIDATAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA ESCOLA FRANCISCO MENDES E SILVA DIA 1º DE AGOSTO, ÀS 7:30 DA MANHÃ , TRAZENDO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO NO PRESENTE EDITAL.

Antonina do Norte, 31 de julho de 2025.

Comissão Organizadora:

FRANCISCA APARECIDA DE ALENCAR
Membro

ISAIAS VIEIRA DE MORAIS
Membro

LIDUÍNA BRAGA ARRAIS
Membro

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9C8FB79F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289.2025

PORTARIA Nº 289/2025
Aratuba, 24 de julho de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando as prerrogativas das Leis Municipais nºs 583/2019, 724/2024 e 777/2025, que Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aratuba.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros abaixo identificados para compor o Conselho Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aratuba.

REPRESENTANTES DO GOVERNO		
NOME	**SECRETARIA/REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
Francisco Ruan dos Santos Canuto	Secretaria de Educação Básica	Titular
Maria Aulenice Ferreira de Mesquita	Secretaria de Educação Básica	Suplente
Antonio Aiustrong Paz Paiva	Secretaria de Saúde	Titular
Edson Moura Martins	Secretaria de Saúde	Suplente
Francisco Valber de Assis Lima	Secretaria de Assistência Social	Titular
Maria Antonieta da Silva Pereira	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Jânia Alves Fraga	Secretaria de Administração e Finanças	Titular
Keyla Constâncio Cariolano Freitas	Secretaria de Administração e Finanças	Suplente
Francisco Cardoso de Sousa	Secretaria de Obras e Urbanismo	Titular
Maria Regina Santos Nunes	Secretaria de Obras e Urbanismo	Suplente
PRESTADORES DE SERVIÇO		
NOME	**SECRETARIA/REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
Antônio Nildo Souza dos Reis	Sociedade Hospitalar Pe. Dionísio	Titular
Carlos Henrique Germano da Silva	Sociedade Hospitalar Pe. Dionísio	Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
NOME	**SECRETARIA/REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
Naira Bernardino Sampaio	Profissional de Saúde	Titular
Hardala Halexandra Paz Paiva	Profissional de Saúde	Suplente
Mayara Pereira da Silva	Profissional de Saúde	Titular
Maria Alailce Pereira Germano Freitas	Profissional de Saúde	Suplente
Maria Cristiane Santos Rodrigues	Profissional de Saúde	Titular
Francisco Gefeson de Lima Pereira	Profissional de Saúde	Suplente
Beatriz de Oliveira Pereira	Profissional de Saúde	Titular
Marcilia Cruz da Silva	Profissional de Saúde	Suplente
Francisca das Chagas Luzia dos Santos	Profissional de Saúde	Titular
Rogelhio da Silva Nascimento	Profissional de Saúde	Suplente
Francisco Iranildo Silva Oliveira	Profissional de Saúde	Titular

Maria Adriana Anastácio da Silva	Profissional de Saúde	Suplente
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS		
NOME	**SECRETARIA/REPRESENTAÇÃO**	**FUNÇÃO**
Orlangela da Silva Monteiro	Comunidade Indígena. Kanindés	Titular
Natalia Lourenço Bernardo	Comunidade Indígena. Kanindés	Suplente
Jaqueline Silva Martins	Mundo Novo	Titular
Maria de Jesus Freitas Lima	Mundo Novo	Suplente
Maria Antonilda da Silva	Sede	Titular
Elizabete Cruz Ferreira	Sede	Suplente
Valdelice Barbosa Anastácio	Serra Verde	Titular
Maria Lidiana Abreu Santos	Serra Verde	Suplente
Francisco Miguel de Brito	SINDIARA	Titular
Camila Lima Santos	SINDIARA	Suplente
Maria Irenilda Gomes dos Santos	Pindoba	Titular
Maria Aldenora Firmino do Nascimento	Cantinho	Suplente
Maria de Lara Brito Santos	Comunidade Quilombola	Titular
Luciliane Anjos da Silva	Comunidade Quilombola	Suplente
Maria Lima Maciel	Barriguda	Titular
João Batista de Souza Neto	Barriguda	Suplente
Valdo Teodósio Alexandre da Silva	Fernandes	Titular
Cícero Pereira dos Santos	Fernandes	Suplente
Maria Tania Melo Mendes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aratuba	Titular
Márcia Paz dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aratuba	Suplente
Francisco Sales M. Viana	Pai João	Titular
Maria Eurenice da Silva	Pai João	Suplente
Raphael Ângelo Cunha	Igreja Católica	Titular
Carlos Eduardo Castro da Silva	Igreja Evangélica	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F15D618A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS A COMPOR O BANCO DE GESTORES ESCOLARES DO EDITAL 005/2025, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO.

PORTARIA N° 169310725/2025

PUBLICA A LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS A COMPOR O BANCO DE GESTORES ESCOLARES DO EDITAL 005/2025, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO-ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:
CONSIDERANDO o item 5.3 do Edital 005/2025 para provimento de cargos em comissão de Diretor das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito;
RESOLVE:
Art. 1°. Publicar a Lista Oficial dos Candidatos considerados aptos a compor o Banco de gestores Escolares do Edital 005/2025;
RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR ESCOLAR:

CANDIDATO (A)	RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO
ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	13,25	APTO
ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES	15,75	APTO
ANA PAULA CARLOS DE SOUSA MARCELINO ALCANTARA	16,25	APTO
ANA PAULA FRANCIOSI DA SILVA LUCENA	17,25	APTO
ANTONIA CICERA SILVA	19,25	APTO
ANTONIA LAIS DE ALCANTARA PEREIRA	17,75	APTO
ANTONIA MERCIA FERREIRA LIMA	16,50	APTO
ANTONIO FERNANDES DE FRANCA	19,25	APTO
ANTONIO FRANCISCO MATEUS MAIA	17,25	APTO
BARBARA GABRIEL DA SILVA	15,00	APTO
CARMEM LUCIA ROSENDO DE OLIVEIRA LIMA	16,88	APTO
CICERA CIRLANDIA HENRIQUE DE LIMA SILVA	17,00	APTO
CICERA COSMO DE SOUZA	19,13	APTO
CICERA GEONICA GONÇALVES RODRIGUES PEREIRA	13,63	APTO
CICERA JESSICA GOMES DA SILVA	17,75	APTO
CICERA NAIECIA BEZERRA DE SOUSA	18,00	APTO
CICERA PATRICIA DE SOUZA ALCANTARA	18,25	APTO
CICERO ELUECIO BEZERRA	20,00	APTO
CINTIA KELLY DE SOUSA RICARTO BRITO	17,25	APTO
DANIELA HENRIQUE ALENCAR	14,50	APTO
EVELYNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	9,00	APTO

FRANCISCA GENOVEVA DE ARAUJO	17,25	APTO
FRANCISCA JOILMA ALENCAR DE LIMA	11,50	APTO
FRANCISCO ELIEZIO ALVES DA COSTA	20,00	APTO
GISELIA PEREIRA OLIVEIRA	16,25	APTO
JENEFFER MARINHO PEREIRA	18,75	APTO
JOCIANA APRIGIO DO NASCIMENTO	15,50	APTO
JUVELINA DE ALCANTARA FREITAS PINHO	9,50	APTO
KARINE FERREIRA BARBOSA DA SILVA	13,00	APTO
KELLYANE MENDES DA COSTA	17,25	APTO
LARISSE ALVES DA SILVA	13,50	APTO
LUCIMAR DIONISIO RODRIGUES	14,75	APTO
MANALY RODRIGUES MATIAS FERREIRA	17,25	APTO
MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA	15,75	APTO
MARIA DALGISA DE LIMA	15,75	APTO
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES CORREIA	17,00	APTO
MARIA DE FATIMA DA PENHA	20,25	APTO
MARIA ELISANGELA PEREIRA BARROS	19,25	APTO
MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA	10,75	APTO
MARIA GRACIELLE DE SOUSA GOMES PEREIRA	17,25	APTO
MARIA JOSE PINHO DA COSTA	17,25	APTO
MARIA KATIA DA SILVA	14,88	APTO
MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	17,50	APTO
MARIA OLGA DA SILVA	16,00	APTO
NAIRES RODRIGUES FELIZARDO FERREIRA	16,00	APTO
PEDRO EDCARLOS FREITAS OLIVEIRA	17,38	APTO
RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	15,75	APTO
RAIMUNDA REJANE LEITE MARINHO	18,38	APTO
REGILANIA DE AMORIM GOMES	16,25	APTO
ROSIANE GOMES DA COSTA	14,50	APTO
SEBASTIANA LIDEVANHA DE MELO BARROSO	18,75	APTO
SELMA RODRIGUES DA COSTA	14,50	APTO
TANIA KELLY MENDES FEITOSA	18,50	APTO
TEREZA LEITE DE OLIVEIRA	13,88	APTO
VANDA CLAUDIA DE MENEZES	11,63	APTO
VANDEMBERG GONÇALVES DE ALENCAR	15,25	APTO
VIRGINIA RAQUEL FERREIRA	17,13	APTO
WLADIA RODRIGUES SANTOS	13,25	APTO

Art. 2°. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia **23 de julho de 2025.**
PUBLIQUE – SE

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:F99421FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.07.31.001, DE 31 DE JULHO DE 2025

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2024/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Gozo de férias
923800	ADRIANA XAVIER DO CARMO	0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2025 à 30/07/2025
1232594	BRUNA RIBEIRO VIANA	0175 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/07/2025 à 30/07/2025
200638	CILENE RODRIGUES DA SILVA	0135 - ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	06 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	01/07/2025 à 30/07/2025
1232700	CLEITON ROCHA ALVES	0314 - CONTROLADOR GERAL CNE	16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02/07/2025 à 31/07/2025
201847	EDILSON NOGUEIRA DA SILVA	0135 - ZELADOR(A) DE BENS PUBLICOS	06 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	03/07/2025 à 01/08/2025
612294	EDVANIA CHAGAS DA SILVA	0981 - PROFESSOR PEB, CLASS III, REF 3	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	01/07/2025 à 30/07/2025
202100	JANE MEIRE DE LIMA CIPIAO	0083 - PROFESSOR(A)PEBIII CLASSE III REF4	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	01/07/2025 à 30/07/2025
201901	JOSE ISO FERREIRA	0141 - AUX. DE SERV. GERAIS	06 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	03/07/2025 à 01/08/2025
716855	MARIA DAS DORES MOURA DA COSTA	0141 - AUX. DE SERV. GERAIS	11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	01/07/2025 à 30/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 31 de julho de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:199D0703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - SME

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLARR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de PENAFORTE/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 575/2009, de 16 de maio de 2009 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal), da Lei Municipal nº 858/2025, de 23 de maio de 2025 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo) e do Decreto Municipal nº 019/2025, de 30 de julho de 2025, através deste Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública de Provas e de Títulos destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de PENAFORTE/CE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção Pública será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando à composição de Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de PENAFORTE/CE, conforme Lei Municipal 858/2025 de 23/05/2025 e Decreto Municipal nº 019/2025, de 30 de julho de 2025, aqui denominado simplesmente de **Diretor Escolar**.
A Seleção Pública será executada pela empresa contratada para essa finalidade, **MOTIVAÇÃO & RESULTADOS ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA,** e coordenada, e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção Pública, designada pela Secretária Municipal de Educação, observadas as normas deste Edital.
A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos teóricos, bem como de méritos e desempenho, aferidos por meio de prova escrita, de avaliação de currículo (títulos acadêmicos e experiência na docência) e de entrevista, todas de caráter eliminatórias.
A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatórias, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolarr das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de PENAFORTE/CE, realizadas na seguinte ordem:
Primeira Etapa: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório;
Segunda Etapa: compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos e experiência na docência, de caráter classificatorio, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;
Terceira Etapa: compreenderá uma entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa e segunda etapa;
Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de PENAFORTE/CE, observado o horário local.
Poderá participar do presente certame o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
possuir diploma de nível superior (graduação) e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, para o cargo de Diretor Escolar;
possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação ou afim com pós-graduação em área específica.
ter experiência mínima de 01 (um) ano de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada;
para os servidores efetivos será exigido para assumir o cargo comissionado de Diretor Escolar, a conclusão do período de estágio probatório na rede municipal de ensino no exercício da função docente.
A comprovação da experiência na docência a que se refere a alínea "g" do subitem 1.6, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública.
Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 1.7 deste edital será emitido pelo contratante.
Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 1.7, 1.8 e 1.9, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
O tempo de serviço concomitante não será considerado.

Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar das instituições da educação básica pertencentes à rede pública municipal vinculadas à Secretaria de Educação do Município de PENAFORTE/CE, conforme a lgislação municipal vigente.
Estará apto, após processo próprio da Secertaria Municipal de Educação, o candidato aprovado (Banco de Gestores), que atender às exigências previstas no item 2.
O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a(s) legislações vigentes do Município de PENAFORTE/CE, naquilo que for aplicável.
O cargo comissionado, a categoria funcional, a carga horária, a remuneração, do Diretor Escolar estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.
Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos em comissão de Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.
A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação nos cargos em comissão de Diretor Escolar.
Os cargos de Diretor Escolar têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.
Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
As atribuições e competências inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo VII do presente Edital.
Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – CARGOS/FUNÇÃO, SIMBOLOGIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;
Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA ETAPA E DA ENTREVISTA DA TERCEIRA ETAPA;
Anexo III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;
Anexo IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA;
Anexo V – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO;
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA "**D**" DO SUBITEM
4.14.1 do presente edital
As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do calendário constante no Anexo III, poderão ser alteradas pela Comissão de Acompanhamento ou pela empresa **MOTIVAÇÃO & RESULTADOS ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE
O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado, após processo próprio da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de PENAFORTE/CE se atendidas as seguintes exigências:
ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
gozar dos direitos políticos;
estar quite com as obrigações eleitorais;
estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
possuir diploma de nível superior (graduação) e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará, para o cargo de Diretor Escolar;
possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia ou em outras licenciaturas na área de educação com pós graduação em área específica;
ter experiência comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano de efetivo exercício de docência;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado;
ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.
acatar e comprovar as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará;
Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
para os servidores efetivos será exigido para assumir o cargo comissionado de Diretor Escolar, a conclusão do período de estágio probatório na rede municipal de ensino no exercício da função docente.
O cumprimento da exigência prevista nas alíneas "a", "c", "i", "j", "k", "m" e "n" do subitem 2.1 só será verificado após a conclusão do certame, por ocasião da convocação dos candidatos aprovados.
Somente será nomeado ao cargo de Diretor Escolar, o candidato aprovado no processo de seleção pública e integrante do Banco de Gestores Escolares, que cumprir todas exigências da Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação.
A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.
Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será disponibilizada ao candidato no momento da sua convocação;
A documentação a que fazem referência os subitens 2.1 e 2.2 deverá ser apresentada na Secretaria de Educação do Município de PENAFORTE/CE, de acordo com as orientações do Edital de Convocação dos candidatos aprovados através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, oportunamente divulgado.
Para a nomeação, exigir-se-á do candidato a apresentação de declaração de não acumulação indevida de cargos/empregos públicos.

DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENAFORTE/CE
O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública de provas e de títulos.
Será constituído um Banco de Gestores Escolares em que os integrantes ficam aptos ao provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar.
A Secretária Municipal de Educação oficializará, por meio de Termo de Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a ser publicada na imprensa oficial do município, a lista dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas desse processo, em ordem alfabética e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de PENAFORTE/CE.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas no período de 00h:00min do dia 04 a 23h:00min do dia 05 de agostos de 2025, através do **link** que será disponibilizado no site www.mrassessoriaeducacional.com

A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No preenchimento do LINK DE INSCRIÇÃO, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e RG, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF e RG de qualquer outra pessoa, bem como prestar fielmente todas as informações solicitadas.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

A Comissão de Acompanhamento e a Motivação & Resultados não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital.

O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

Preenchimento da Ficha de Inscrição através do link em todos os campos solicitados.

Os documentos que comprovam a titulação acadêmica (diplomas ou certificados e comprovação de experiência profissional), (anexo IV), devem ser cópias autenticadas em cartório, uma vez que os mesmos devem ser entregues em envelope lacrado contendo na parte exterior toda a identificação do candidato.

Os documentos referidos no item e subitens 4.14 serão retidos e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública.

Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

A Comissão de Acompanhamento divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscritos e do atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e o local da prova de cada candidato(a), de acordo com o previsto no ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Etapa deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

informar no campo específico de Inscrição (link) que necessita de atendimento diferenciado;

incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

Poderão ser solicitados:

no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;

no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 5.2.

O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

DA PRIMEIRA ETAPA: a primeira etapa constitui-se de uma prova escrita, composta por:

30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, sendo 20 (vinte) questões de conhecimento específico e 10 (dez) de Língua Portuguesa, das quais somente uma deve ser assinalada e terá como referência o programa constante do Anexo II deste Edital, cada questão valerá 1 ponto;

A prova escrita será realizada no dia 17 de agosto de 2025, das 9h às 12h.

O candidato ficará ciente do local e da sala da prova mediante publicação nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br, no dia 13 de agosto de 2025, onde constará o nome completo do candidato, o endereço do local da prova, a sala de aula, e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realização da prova da primeira etapa, com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade de valor legal (com fotografia), indispensáveis para a prestação do exame.

Não será permitido o acesso aos locais da realização da prova da primeira etapa da seleção pública do candidato sem apresentação do comprovante da inscrição acompanhado do documento de identidade de valor legal (com fotografia).

Não será permitida ao(à) candidato(a) a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco, sob pena de eliminação.

O desempenho do(a) candidato(a) na prova da primeira etapa será apurado pelo CARTÃO RESPOSTA, que deverá ser preenchido e inscrito o nome completo em letra legível e data de nascimento, bem como assinado pelo candidato e entregue ao fiscal aplicador.
Na prova da primeira etapa, anular-se-á questão do(a) candidato(a) que, no CARTÃO DE RESPOSTA, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, que não contenha nenhuma opção marcada para a questão.
Ao terminar a prova escrita, o(a) candidato(a) deverá entregar o Caderno de Provas e o CARTÃO DE RESPOSTA devidamente assinado, preenchido e inscrito o nome completo em letra legível e data de nascimento, e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.
O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.
A inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.
Os gabaritos para conferência do desempenho do(a) candidato(a) na prova escrita serão divulgados no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o término das provas;
O candidato ausente no dia e horário marcado para prova objetiva de múltipla escolha será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data para realização dessa etapa.
A nota máxima da prova da primeira etapa é de 30,0 (trinta) pontos, resultará da soma dos pontos obtidos nas questões que a compõem, observados os valores previstos no subitem 6.1 deste edital.
Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova da primeira etapa, pontuação inferior à 18,0 (dezoito) pontos;
O Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 19 de agosto de 2025, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário - Anexo III;
O Resultado Final da Primeira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 21 de agosto de 2025**,** nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br.
Os Resultados Preliminar e Final da Primeira Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentará a pontuação das questões objetivas de múltipla escolha.

DA SEGUNDA ETAPA
A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos e Experiência na Docência) valendo até 20,0 (vinte) pontos.
Deverá ser anexado em um único documento, no ato da inscrição, o ANEXO IV devidamente preenchido, juntamente com todas as comprovações que nele for informada.
Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.
A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa) Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando- se a 1 (um) curso ----------	4,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso ----------	3.0
1.3. Certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2,0 (dois) pontos -----	4,0
Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional, com carga horária acima de 120 horas, limitando- se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,0 (um) ponto.---------- ----------	2,0
Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional, com carga horária de 81 a 120 horas, limitando- se a 1 (um) curso.---------- ----------	1,0
Certificado de curso de extensão na área de Gestão Educacional, como carga horária de 40 a 80 horas, limitando- se a 1 (um) curso.---------- ----------	1,0
Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5,0 (cinco) anos, não admite-se a fração ---------- -----	5,0

PONTUAÇÃO TOTAL ---------- 20,0

Todos títulos deverão ser obrigatoriamente anexados no ato da inscrição, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior;
Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.
O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós- graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.
Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
Certidão ou declaração, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período do início e término (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
O contrato mencionado na alínea “c” do subitem 6.2.10 deste edital será emitido pelo contratante.
Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.2.10, 6.2.11 e 6.2.12, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
O tempo de serviço concomitante não será considerado.
Serão ELIMINADOS nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante com pelo menos 1(um) ano de experiência de docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área de educação ou ainda declaração de cursando Pedagogia, e pós- graduação *lato sensu* em gestão escolar/administração escolar, ou seja, não atenderem as alíneas “e” e “f” do subitem 1.6;

6.2.16.1. Pode ser substituído esse certificado de especialização em gestão escolar pelo diploma de pedagogia com aprofundamento de estudos em administração escolar, correspondente à 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia, que totaliza 3.600 (três mil e seiscentas) horas.
O Resultado Preliminar da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 19 de agosto de 2025**,** nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
O Resultado Final da Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 21 de agosro de 2023, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br.
Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação da primeira etapa e da segunda separadamente.

DA TERCEIRA ETAPA
A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 10,0 (dez) pontos, e tem caráter eliminatório.
Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
A entrevista com o candidato será realizada no dia 23 de agosto de 2025, cujo local e horário de cada candidato será amplamente divulgado no dia 21 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br de acordo com o ANEXO III.
O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo III e nos termos do subitem 6.3.3 será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para
realização da entrevista.
Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos, competências, habilidades e potencialidades através da: linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo; situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho; entusiasmo do candidato pelo cargo optado; relacionamento com alunos, professores, funcionários; resultados alcançados anteriormente na função/cargo; reputação nas escolas que atuou; desenvoltura e apresentação profissional.
Será eliminado da seleção o candidato ausente (nos termos deste edital) ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 5,00 (cinco) pontos.
O Resultado Preliminar da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 25 de agosto de 2025**,** e nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br, cabendo recurso no prazo fixado no calendário Anexo III.
O Resultado Final da Terceira Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 28 de agosto de 2025**,** nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br.
Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos candidatos em cada das três etapas, separadamente, e com o somatório das mesmas.

DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA
O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.
Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas nos subitens deste edital, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de PENAFORTE/CE.
A lista do Resultado Final desta Seleção Pública conterá apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) nas três etapas, e considerados aptos, em ordem alfabética (e, no caso de homônimos, será diferenciado pelo dia e mês de nascimento), não se admitindo recurso contra esse resultado, o qual será encaminhada para a devida homologação.
O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia 29 de agosto de 2025**,** nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br.

DOS RECURSOS
Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar da solicitação de inscrição e do atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da primeira etapa, ao resultado preliminar da segunda etapa e ao resultado preliminar da terceira etapa.
O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo III;
Os recursos serão recebidos exclusivamente através do link que será disponibilizado pela empresa MOTIVAÇÃO & RESULTADOS ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, através do site www.mrassessoriaeducacional.com (ver calendário de atividades – anexo III)
A Comissão de Acompanhamento e a empresa MOTIVAÇÃO & RESULTADOS ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades – anexo III.
O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.missao velha.ce.gov.br.
Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br, e na imprensa oficial do município, onde constará apenas os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de PENAFORTE/CE, em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.
A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação de PENAFORTE, conforme item 3.3 do presente edital.
A Secretária Municipal da Educação de PENAFORTE/CE poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de PENAFORTE/CE oriundo do processo seletivo.
O candidato aprovado e convocado poderá ser nomeado ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar I, II e III, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculada à Secretaria de Educação do Município de PENAFORTE/CE.

Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido em ato convocatório, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.
Para o Cargo de Diretor Escolar I, II e III, o candidato aprovado deve apresentar a exigência do subitem 2.1, alínea "f";
O candidato que, na data da nomeação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 perderá o direito à vaga.
A presente Seleção tem a finalidade de criar um Banco de Gestores Escolares, de onde deverão ser escolhidos os profissionais que serão nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, pertencentes à rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de PENAFORTE/CE.

DA VIGÊNCIA
A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha do cartão de resposta;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
não permitir a coleta de sua assinatura;
for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.
Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.
Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.
Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento desta Seleção Pública, nomeada por Portaria da Secretária de Educação de PENAFORTE/CE, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br.

Penaforte/CE, 31 de julho de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2025 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO I – CARGOS, SÍMBOLO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

SEM VÍNCULO

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	DE A	40 h	1.250,00
DIRETOR ESCOLAR	DE B	40 h	1.500,00
DIRETOR ESCOLAR	DE C	40 h	2.300,00

COM VÍNCULO

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	DE A	40 h	Salário Base	1.250,00
DIRETOR ESCOLAR	DE B	40 h	Salário Base	1.500,00
DIRETOR ESCOLAR	DE C	40 h	Salário Base	2.300,00

EDITAL Nº 01/2025 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA

Dados e Indicadores Educacionais
Conteúdos: Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Ceará
Conteúdos: Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão do currículo na escola; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Gestão financeira e patrimonial; Escola, família e comunidade; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio

Estudantil e Unidade Executora); Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de PENAFORTE/CE; Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Nova Lei do FUNDEB; Programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do Ministério da Educação, tais como TEMPO DE APRENDER, EDUCAÇÃO CONECTADA, BRASIL NA ESCOLA, PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA, EDUCAÇÃO E FAMÍLIA, PDDE, PDDE CAMPO, PNLD,

Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem

1. A didática e o processo de ensino-aprendizagem; 2. Desenvolvimento da aprendizagem; 3. Avaliação da aprendizagem; 4. Função político-social da escola; 5. Políticas educacionais nacionais e estaduais ; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Características chaves das escolas eficazes; 8. Planejamento pedagógico; 9. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula; 10. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SPAECE; 11. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes paraa Educação Básica; 12. A Educação e as novas tecnologias da informação e da comunicação; 13. Saberes e práticas voltadas para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; 14. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento; 15. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; 16. A educação na escola inclusiva; 17. Protagonismo na educação escolar; 18. Competências e habilidades sociemocionais na escola;

LÍNGUA PORTUGUESA

Significado das palavras: homônimas e parônimas; Denotação e Conotação; Acentuação Gráfica; Pontuação; Emprego dos Pronomes; Ortografia; Concordância Nominal e Verbal; Interpretação e Compreensão Textual.

EDITAL Nº 01/2025-SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31 de julho de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04 e 05 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 07 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Dia 08 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE INSCRITOS	Dia 11 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA. 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 13 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	**Dia 17 de agosto de 2025**
PROVA DOS TÍTULOS – 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS	Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme o item 6.3.4 deste Edital
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E DA PROVA DE TÍTULOS	Dia 19 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PRAZO PARA RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E DA PROVA DE TÍTULOS	Dia 20 de agosto de 2025 nos endereços eletrônicos www.mrassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E PROVA DE TÍTULOS	21 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 21 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
ENTREVISTA – 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	23 de agosto de 2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 25 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PRAZO DO RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 26 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 28 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 28 de agosto de 2025 Pela internet através dos endereços eletrônicos: www.mrassessoriaeducacional.com e www.penaforte.ce.gov.br

EDITAL Nº 01/2025 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Eu, _____ candidato(a) ao cargo de _____, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, autenticadas em cartório, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO *	VALOR OBITIDO **
Doutorado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	04		
Mestrado (área de formação e/ou em qualquer área da educação)	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial.	03		
Especialização (área de formação e/ou em qualquer área da educação, com carga horária miníma de 360h/a)	02 (dois) pontos por cada diploma ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.	04		
Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária acima de 120h/a)	01 (um) ponto por cada certificado ou certidão oficial. Máximo 02 (dois) títulos.	02		
Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária de 81 a 120h/a)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial.	01		
Curso de Extensão (área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, com carga horária de 40 a 80h/a)	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial.	01		
Experiência na Docência	01 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses,			

	até o limite máximo de 05 (cinco) anos, não se admite a fração.	05		
TOTAL GERAL		20,0		

*Campo a ser preenchido pelo candidato (colocar “00” quando não houver pontuação).
** Campo de preenchimento exclusivo da Banca Examinadora.

PENAFORTE/CE, de _de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os documentos comprobatórios devem ser apresentados conforme edital, ordenados e anexados para a análise dos títulos e experiência profissional

EDITAL Nº 01/2025 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:
- representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo funcionamento;
- coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Escolar, Projeto Político- Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Escolar, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal da Educação, e outros processos de planejamento;
– coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, assegurando a unidade e comprimento do currículo e do calendário escolar;
– manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
– dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
– submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar;
– divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira de Unidade Escolar; VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico- administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Escolar;
– apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar, avaliação interna da Unidade Escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino a ao alcance das metas estabelecidas;
– cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

EDITAL Nº 01/2025 - SME
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO
DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu,_,
nome do candidato(a)
DECLARO que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas nos últimos 5 (cinco) anos junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.
Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

PENAFORTE/CE, de de 2025.

Assinatura do candidato (a)
CPF nº

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:21327136

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
DECRETO Nº 66/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 66/2025 de 30 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA TOMAR POSSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DECORRENTE DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – EDITAL Nº 001/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Russas,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63/2025 – 5ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas, conforme Anexo Único deste Decreto, com base no disposto no RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, para a **NOMEAÇÃO E POSSE** em cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A Nomeação e Posse será realizada na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, que fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185 - Planalto Da Catumbela, na cidade de Russas-Ceará, às **08hs** do dia **01/08/2025**.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 30 de julho de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 66/2025 de 30 de julho de 2025.

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	VAGA	CPF	NASCIMENTO
60º	511007824	RICARDO DE OLIVEIRA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	051.289.043-93	05/08/1992
6º	511016630	EMANUELE SILVA DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	011.122.903-03	21/11/1984
4º	511003248	ANDRESSA BANDEIRA DE SOUSA ALVES	MÉDICO VETERINÁRIO	074.886.403-22	19/06/1999
109º	511008448	JOSE WALDENISIO BARBOSA MEIRELES	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUC. INF. E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.	616.076.903-06	30/07/1979
110º	511000892	MARIA GERLIANE RODRIGUES SOARES	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUC. INF. E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.	006.242.283-98	18/09/1983
111º	511001023	KATIANE DANTAS DE ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUC. INF. E ANOS INICIAIS DO ENS. FUND.	064.260.204-27	06/08/1986

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:1CEAA2D4

